

RELATÓRIO DE GESTÃO

N
O
U
R

Idealização e Redação

Superintendência de Planejamento e Inovação
spl@cvm.gov.br

Assessoria de Comunicação Social (Designer: Miguel Cherfan)
asc@cvm.gov.br

SEDE - Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, 111
2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 10º e 23º ao 34º Andares - Centro
CEP - 20050-901 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefones: 55 (21) 3554-8686
CNPJ: 29.507.878/0001-08

Coordenação Administrativa Regional de São Paulo

Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º Andares
Edifício Delta Plaza - CEP - 01333-010 - São Paulo - SP - Brasil
Telefones: 55 (11) 2146-2000 / Fax: 55 (11) 2146-2097
CNPJ: 29.507.878/0002-80

Superintendência de Relações Institucionais - Brasília

SCN Quadra 02 - Bloco A - Ed. Corporate Financial Center
4º Andar - Módulo 404 - CEP - 70712-900 - Brasília - DF - Brasil
Telefones: 55 (61) 3327-2031 | 3327-2030 / Fax: 55 (61) 3327-2040 | 3327-2034
CNPJ: 29.507.878/0003-61

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023

Relatório de Gestão do exercício de 2023, apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições das Instruções Normativas TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010 e nº 84, de 22 de abril de 2020.e da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Superintendência de Planejamento e Inovação (SPL)

Rio de Janeiro, 28/3/2024

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

ABCRIPTO	- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIPTOECONOMIA
ABDE	- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO
ABR	- ABORDAGEM BASEADA EM RISCO
ABRASCA	- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS COMPANHIAS ABERTAS
AC	- ASSESSMENT COMMITTEE
ACT	- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
AIR	- ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO
ALC	- AMÉRICA LATINA E CARIBE
ANBIMA	- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS
ANCORD	- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E MERCADORIAS
APIMEC	- ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS
APS	- ACORDO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE SUPERVISÃO
ARR	- AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO
ASA	- ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA E GESTÃO DE RISCOS
ASC	- AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA
ASI	- SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
AUD	- AUDITORIA INTERNA
B3	- BRASIL, BOLSA, BALCÃO
BBCE	- BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.
BCB	- BANCO CENTRAL DO BRASIL
BDR	- BRAZILIAN DEPOSITORY RECEIPT
BNDES	- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CAD	- COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
CADE	- CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
CADEP	- COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAF	- CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO
CAS	- COMITÊ DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE SUPERVISÃO
CAV	- CERTIFICADO DE AUDIOVISUAL
CBGC	- CÓDIGO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
CBPS	- COMITÊ BRASILEIRO DE PRONUNCIAMENTOS DE SUSTENTABILIDADE
CCI	- COMISSÃO DE CONFLITO DE INTERESSES
CCP	- CENTRAL CLEARING COUNTERPARTY
CCSS	- COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
CDS	- COMITÊ DE SANDBOX
CECOP	- CENTRO DE ESTUDOS COMPORTAMENTAIS E PESQUISA
CFC	- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CCC	- COMITÊ DE GESTÃO DE COMPRAS
CGE	- COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

CGPLS	- COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL
CGR	- COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS
CGS	- COMITÊ GERAL DE SUPERINTENDENTES
CGSIN	- COMITÊ DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
CCTI	- COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CGU	- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CMN	- CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL
CNPJ	- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
COAF	- CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
COBIT	- CONTROL OBJECTIVES FOR INFORMATION AND RELATED TECHNOLOGIES
COE	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA
COL	- COLEGIADO
CP	- CONSULTAS PÚBLICAS
CPC	- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS
CPI	- COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
CRA	- CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
CRSFN	- CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
CRI	- CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
CRIA	- CENTRO DE REGULAÇÃO E INOVAÇÃO E APLICADA
CRT4	- CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E ATIVOS S.A.
CSDBR	- CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A.
CTC	- COMITÊ DE TERMO DE COMPROMISSO
CVM	- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DAIN	- DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INCENTIVADAS
DF	- DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA
DINF	- DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
DOBEM	- DIVISÃO DE ATENDIMENTO E BEM-ESTAR
DPF	- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ED	- EXPOSURE DRAFTS
EMMoU	- ENHANCED MULTILATERAL MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
ENAP	- ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ENCLLA	- ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO
ENIMPACTO	- COMITÊ DE ECONOMIA DE IMPACTO
ESC	- ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE
ETF	- EXCHANGED TRADE FUND
EY	- ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES
FACPC	- FUNDAÇÃO DE APOIO AO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS E DE SUSTENTABILIDADE
FIAGRO	- FUNDO DE INVESTIMENTO DO AGRONEGÓCIO
FC4S	- FINANCIAL CENTRES FOR SUSTAINABILITY

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

FGV	- FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
FICART	- FUNDOS DE INVESTIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
FIDC	- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
FIDC-PIPS	- FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL
FIESP	- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO
FIF	- FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
FII	- FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
FIP	- FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
FIPECAFI	- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS
FMAI	- FUNDOS MÚTUOS DE AÇÕES INCENTIVADAS
FMP	- FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO
FRE	- FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
FSB	- FINANCIAL STABILITY BOARD
FSEG	- FINANCIAL STABILITY ENGAGEMENT GROUP
FUNCINE	- FUNDOS DE INVESTIMENTO NA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL
GAFI	- GRUPO DE AÇÃO FINANCEIRA
GAFILAT	- GRUPO DE ACCIÓN FINANCIERA DE LATINOAMÉRICA
GAFI/FATF	- GRUPO DE AÇÃO FINANCEIRA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO
GCP	- GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS SANCIONADORES
GDA	- GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE DADOS ANALÍTICOS
GECON	- GERÊNCIA DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE
GEIF	- GERÊNCIA DE INCLUSÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA
GEM	- GROWTH AND EMERGING MARKETS COMMITTEE
GEMAP	- GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
GEOFI	- GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GIZ GmbH	- DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNATIONALE ZUSAMMENARBEIT
GMA	- GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO
GME	- GERÊNCIA DE ESTRUTURA DE MERCADO E SISTEMAS ELETRÔNICOS
GMN	- GERÊNCIA DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS
GMW	- GLOBAL MONEY WEEK
GOI	- GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES
GT	- GRUPO DE TRABALHO
GT ANR	- GRUPO DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCOS
IA	- INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
IAASB	- INTERNATIONAL AUDITING AND ASSURANCE STANDARDS BOARD
IASB	- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD
IBRACON	- INSTITUTO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO BRASIL
IESBA	- INTERNATIONAL ETHICS STANDARDS BOARD FOR ACCOUNTANTS
IFD	- INSTITUTO BRASILEIRO DE FINANÇAS DIGITAIS

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

IFIAR	- <i>INTERNATIONAL FORUM OF INDEPENDENT AUDIT REGULATORS</i>
IFRS	- <i>INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS FOUNDATION</i>
IGC	- ÍNDICE INTEGRADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICAS
IMK	- INICIATIVA DE MERCADO DE CAPITAIS
INFE	- <i>INTERNATIONAL NETWORK ON FINANCIAL EDUCATION</i>
INTELI	- INSTITUTO DE TECNOLOGIA E LIDERANÇA
IOSCO	- <i>INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS</i>
IPA	- INSTITUTO PENSA AGRO
IRB	- INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL S.A.
ISSB	- <i>INTERNATIONAL SUSTAINABILITY STANDARDS BOARD</i>
LAB	- LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO FINANCEIRA
LAI	- LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
LGPD	- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LOA	- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
MB	- <i>MONITORING BOARD</i>
MF	- MINISTÉRIO DA FAZENDA
MGI	- MINISTÉRIO DE GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
MDIC	- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MMoU	- MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS MULTILATERAL
MPF	- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MPM	- MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
MPS	- MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
MRP	- MECANISMO DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS
NBC	- NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
NBFI	- NONBANK FINANCIAL INSTITUTIONS
OCDE	- ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ONU	- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
OPA	- OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES DE AÇÕES
PAC	- PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS
PAINT	- PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
PAS	- PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
PDA	- PLANO DE DADOS ABERTOS
PDP	- PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PDTI	- PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PEP	- PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE
PF	- POLÍCIA FEDERAL
PFE	- PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
PCT	- PLANO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TRANSFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

PLD/FTP	- PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA
PETROBRAS	- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PLOA	- PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PPA	- PLANO PLURIANUAL
PREVIC	- SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
PSS	- PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDORES
PTC	- PLANO DE TRABALHO DE COMPONENTE
PTE	- PRESIDENTE
PTI	- PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL
PTU	- PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE
PWC	- PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
RAIR	- RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO
RFB	- RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SAC	- SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SAD	- SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
SAF	- SOCIEDADES ANÔNIMAS DO FUTEBOL
SAM	- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO MERCADO
SBR	- SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO
SCMUL	- SISTEMA DE CONTROLE DE MULTAS COMINATÓRIAS
SCWG	- STANDARDS COORDINATION WORKING GROUP
SDE	- SUPERINTENDÊNCIA SECCIONAL DE DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
SDM	- SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO
SELIC	- SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA
SEMER	- SEÇÃO DE MECANISMOS DE RESSARCIMENTO
SENACON	- SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
SEP	- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS
SER	- SISTEMA DE ESFORÇOS RESTRITOS
SCE	- SUPERINTENDÊNCIA GERAL
SGP	- SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SIADS	- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PATRIMONIAL
SIAFI	- SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
SIC	- SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS
SIN	- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
SISCOAF	- SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
SMDUE	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
SMI	- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS
SNC	- SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA
SNF	- SISTEMA NACIONAL DE FOMENTO

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

- SOF** - SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL
- SOI** - SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES
- SPL** - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
- SPREV** - SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
- SPS** - SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES
- SRE** - SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS
- SRL** - SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- SSE** - SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE SECURITIZAÇÃO
- SSI** - SISTEMA SANCIONADOR INTEGRADO
- SSR** - SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS
- STI** - SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- STN** - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
- SUSEP** - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
- TC** - TERMO DE COMPROMISSO
- TCU** - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
- TELEBRAS** - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A.
- TI** - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- TIR** - TAXA INTERNO DE RETORNO
- UNIDROIT** - *INTERNATIONAL INSTITUTE FOR THE UNIFICATION OF PRIVATE LAW*
- VLP** - VALOR PRESENTE LÍQUIDO
- WIW** - WORLD INVESTOR WEEK

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – ORGANOGRAMA.....	23
GRÁFICO 2 – VALOR DO MERCADO REGULADO (R\$ TRILHÃO).....	33
GRÁFICO 3 – VOLUME MÉDIO DIÁRIO (R\$ BI) – AÇÕES (LOTE PADRÃO)	33
GRÁFICO 5 – VOLUME MÉDIO DIÁRIO (R\$ BI) – FII	34
GRÁFICO 6 – DERIVATIVOS – MILHÕES DE CONTRATOS NEGOCIADOS EM AMBIENTE DE BOLSA (ACUMULADO AO LONGO DO ANO) – DI FUTURO, DÓLAR FUTURO E IBOV FUTURO	35
GRÁFICO 7 – MAPA ESTRATÉGICO	47
GRÁFICO 8 – SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA CVM	50
GRÁFICO 9 – EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE E VOLUME DE OFERTAS PÚBLICAS (TOTAIS).....	66
GRÁFICO 10 – EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE E VOLUME DE OFERTAS PÚBLICAS	67
GRÁFICO 11- EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE E VOLUME DE OFERTAS PÚBLICAS	68
GRÁFICO 12 – EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE E VOLUME DE OFERTAS PÚBLICAS	69
GRÁFICO 13 – PARTICIPAÇÃO RELATIVA POR TIPO DE OFERTA (QUANTIDADE E VOLUME).....	69
GRÁFICO 14 – EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE OFERTAS SUBMETIDAS À ANÁLISE PRÉVIA DA SER	70
GRÁFICO 15 – EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS POR TIPO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA TODOS OS PÚBLICOS-ALVO EM TODOS OS RITOS – QUANTIDADE DE OFERTAS	72
GRÁFICO 16 – EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS POR TIPO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA TODOS OS PÚBLICOS-ALVO EM TODOS OS RITOS – VOLUME FINANCEIRO	73
GRÁFICO 17 – OFERTAS PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS E PÚBLICO EM GERAL – PARTICIPAÇÃO DOS DIFERENTES VALORES MOBILIÁRIOS NO VOLUME TOTAL	75
GRÁFICO 18 – OFERTAS PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS	77
GRÁFICO 19 – UNIVERSO DE ATUAÇÃO	80
GRÁFICO 20 – REGISTROS CONCEDIDOS.....	81
GRÁFICO 21 – PEDIDO DE REGISTRO COM E SEM OFERTA.....	81
GRÁFICO 22 – REGISTROS POR CATEGORIA	82
GRÁFICO 23 – ATIVIDADE SANCIONADORA.....	94
GRÁFICO 24 – RECURSOS ANALISADOS NA SMI.....	102
GRÁFICO 25 – ATIVIDADE SANCIONADORA	113
GRÁFICO 26 – TERMO DE COMPROMISSO	115
GRÁFICO 27 – ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MANTIDOS PELA SOI.....	123
GRÁFICO 28 – VISUALIZAÇÕES DE VÍDEOS	128
GRÁFICO 29 – IMPRESSÕES, VISUALIZAÇÕES OU ALCANCE – 2023 (MIL).....	128
GRÁFICO 30 – VISUALIZAÇÕES, ALCANCE OU IMPRESSÕES POR MÊS	129
GRÁFICO 31 – NÚMERO DE SEGUIDORES 2023 (MIL).....	129
GRÁFICO 32 – PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS RELACIONADAS COM A CVM (2017–2023).....	138
GRÁFICO 33 – PROCESSOS ABERTOS PARA DEMANDAS LEGISLATIVAS (2017–2023).....	139
GRÁFICO 34 – PERFIL DE GOVERNANÇA	148
GRÁFICO 35 – DESPESAS OBRIGATÓRIAS E DISCRICIONÁRIAS – PLOA.....	168
GRÁFICO 36 – LOA X LOA ATUALIZADA	170

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – CADEIA DE VALOR.....	29
QUADRO 2 – MERCADO PRIMÁRIO – TOTAIS POR VALOR MOBILIÁRIO	30
QUADRO 3 – MERCADO REGULADO – CONTAGEM DE REGULADOS	31
QUADRO 4 – TOTAL DO MERCADO REGULADO	32
QUADRO 5 – IDENTIFICAÇÃO EVENTO DE RISCO	43
QUADRO 6 – RELAÇÃO DE CONSULTAS PÚBLICAS DA SNC EM 2023.....	57
QUADRO 7 – RESUMO DAS OFERTAS DE DISTRIBUIÇÃO	71
QUADRO 8 – TOTAIS DE OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO POR VALOR MOBILIÁRIO (TODOS OS PÚBLICOS-ALVO)	71
QUADRO 9 – OFERTAS PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS E PÚBLICO EM GERAL REGISTRADAS NA CVM (INSTRUÇÃO CVM 400 E RESOLUÇÃO CVM 180 RITO ORDINÁRIO OU AUTOMÁTICO) POR VALOR MOBILIÁRIO.....	74
QUADRO 10 – OFERTAS PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DISPENSADAS DE REGISTRO OU REGISTRADAS NA CVM (INSTRUÇÃO CVM 476 E RESOLUÇÃO CVM 180 RITO AUTOMÁTICO), POR VALOR MOBILIÁRIO.....	76
QUADRO 11 – OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES REGISTRADAS – OPAS	79
QUADRO 12 – UNIVERSO DE ATUAÇÃO	80
QUADRO 13 – RESUMO DOS REGISTROS DE COMPANHIAS INCENTIVADAS.....	82
QUADRO 14 – RESUMO DOS PEDIDOS DE REGISTROS INICIAIS ANALISADOS E CONCLUÍDOS POR EXERCÍCIO	83
QUADRO 15 – RESUMO DAS ANÁLISES DE PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO	83
QUADRO 16 – RESUMO DOS CANCELAMENTOS DE REGISTROS (EXCETO POR INADIMPLÊNCIA).....	84
QUADRO 17 – RESUMO DAS ANÁLISES DA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS.....	84
QUADRO 18 – REGISTRO E CANCELAMENTO DE REGISTRO POR TIPO DE PARTICIPANTES.....	85
QUADRO 19 – REGISTROS E CANCELAMENTOS DE REGISTROS POR TIPO DE PARTICIPANTES.....	86
QUADRO 20 – PRESTADORES DE SERVIÇO.....	87
QUADRO 21 – RESUMO DA ATIVIDADE SANCIONADORA/ENFORCEMENT.....	94
QUADRO 22 – RESUMO DA SUPERVISÃO DIRETA E POR MEIO DO CONVÊNIO CVM/B3.....	95
QUADRO 23 – RESUMO DA SUPERVISÃO A PARTIR DE DEMANDA.....	95
QUADRO 24 – ATIVIDADE DAS EQUIPES DE DETECÇÕES E COMUNICAÇÕES DA SMI	103
QUADRO 25 – CASOS APROFUNDADOS	103
QUADRO 26 – RESULTADO DAS ANÁLISES.....	104
QUADRO 27 – SUPERVISÃO EM ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADOS ORGANIZADOS	105
QUADRO 28 – INQUÉRITOS FINALIZADOS	114
QUADRO 29 – RESULTADO DOS JULGAMENTOS.....	114
QUADRO 30 – TIPO E QUANTIDADE DE PUNIÇÕES	114
QUADRO 31 – RESULTADO DE AÇÕES DE ENFORCEMENT	116
QUADRO 32 – CONTROLE DE ATENDIMENTO ANO 2019 A 2023.....	123
QUADRO 33 – RESUMO QUANTITATIVO DAS PESQUISAS	130
QUADRO 34 – RESUMO QUANTITATIVO DOS INDICADORES DO BLOG	131
QUADRO 35 – RESUMO DOS PROCESSOS DE CONSULTAS ENVOLVENDO COMPANHIAS	135
QUADRO 36 – DESPESAS DE TI POR MACROPROCESSO.....	149
QUADRO 37 – COMPARATIVO LOA X LOA ATUALIZADA 2023.....	169
QUADRO 38 – COMPARATIVO LOA ATUALIZADA X LOA EXECUÇÃO X DESPESAS PAGAS 2023.....	171
QUADRO 39 – RELAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS E UNIDADES GESTORAS RECEBEDORAS	176

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - MENSAGEM DO PRESIDENTE	17
CAPÍTULO 2 - VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	20
2.1. IDENTIFICAÇÃO DA UPC E DECLARAÇÃO DA SUA MISSÃO E VISÃO	20
2.2. PRINCIPAIS NORMAS DIRECIONADORAS DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL.....	21
2.2.1. DESENVOLVIMENTO DO MERCADO.....	21
2.2.2. EFICIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO MERCADO.....	21
2.2.3. PROTEÇÃO DOS INVESTIDORES	22
2.2.4. ACESSO À INFORMAÇÃO ADEQUADA.....	22
2.2.5. FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO.....	22
2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA	22
2.3.1. ORGANOGRAMA	23
2.3.2. ESTRUTURA REGIMENTAL	24
2.4. ESTRUTURA DE COMITÉS	24
2.4.1. COMITÉS DE NATUREZA ESTRATÉGICA.....	24
2.4.2. COMITÉS DE NATUREZA TÁTICA	25
2.4.3. COMITÉS DE NATUREZA OPERACIONAL.....	26
2.4.4. OUTROS COMITÉS	26
2.4.5. COMITÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS	26
2.5. MODELO DE NEGÓCIOS DA CVM	27
2.6. INSUMOS, PROCESSOS E PRODUTOS	28
2.7. CADEIA DE VALOR	29
2.8. POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO COM OS QUAIS A CVM COLABORA.....	29
2.9. RELAÇÕES COM O AMBIENTE EXTERNO E COM OS DESTINATÁRIOS DOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS PELA ORGANIZAÇÃO	30
2.10. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS	35
2.11. AUTORREGULAÇÃO	39
2.12. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE GESTÃO	39
2.13. INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	39
CAPÍTULO 3 - RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	40
3.1.RISCOS RELEVANTES	41
3.2.OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	42

SUMÁRIO

CAPÍTULO 4 - GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO	44
4.1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	44
4.1.1. PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO (NÍVEL ESTRATÉGICO).....	44
4.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023 - 2027	46
4.2.1. PLANEJAMENTO DE MÉDIO PRAZO (NÍVEL TÁTICO)	47
4.2.2. PLANEJAMENTO DE CURTO PRAZO (NÍVEL OPERACIONAL).....	49
4.2.3. DESDOBRAMENTO DAS METAS E PLANEJAMENTO DE RECURSOS.....	49
4.3. EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E RESULTADOS DA GESTÃO	50
4.4. MACROPROCESSO DE NORMATIZAÇÃO	51
4.4.1. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO (SDM)	51
4.4.1.1. NOVO MARCO REGULATÓRIO PARA ASSESSORES DE INVESTIMENTO	51
4.4.1.2. TRANSPARÊNCIA DAS PRÁTICAS REMUNERATÓRIAS NA INTERMEDIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	52
4.4.1.3. PROGRAMAS DE <i>BRAZILIAN DEPOSITORY RECEIPTS</i> (BDR)	52
4.4.1.4. NOVOS ANEXOS NORMATIVOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	53
4.4.2. DEMAIS DOCUMENTOS EDITADOS EM 2023.....	54
4.4.3. CONSULTAS PÚBLICAS (CP).....	54
4.4.3.1. CONSULTAS PÚBLICAS ENCERRADAS PARA MANIFESTAÇÃO:	54
4.4.3.2. CONSULTAS PÚBLICAS QUE PERMANECEM ABERTAS PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2024:.....	55
4.4.4. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC).....	56
4.5. AGENDA REGULATÓRIA PARA 2024	58
4.5.1. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO (SDM)	58
4.5.2. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC).....	58
4.5.3. ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA, GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE (ASA).....	60
4.5.3.1. ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR).....	60
4.6. MACROPROCESSO DE REGISTRO	61
4.6.1. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE).....	61
4.6.1.1. FONTES DE DADOS PARA O RELATÓRIO DE GESTÃO	62
4.6.1.2. PREMISSAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DADOS	62
4.6.1.3. BASES DAS INFORMAÇÕES DOS GRÁFICOS	64
4.6.1.4. AJUSTES DE METODOLOGIA EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DOS ANOS ANTERIORES	64
4.6.1.5. EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO – REGISTRADAS OU DISPENSADAS E RITOS DE CONDUÇÃO DAS OFERTAS	65
4.6.1.6. EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE VALOR MOBILIÁRIO, PÚBLICO-ALVO E RITO	71
4.6.1.7. OFERTAS DESTINADAS A INVESTIDORES QUALIFICADOS E PÚBLICO EM GERAL.....	74
4.6.1.8. OFERTAS DESTINADAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS	76
4.6.1.9. OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES (OPA).....	79

SUMÁRIO

4.6.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)	79
4.6.2.1. REGISTROS INICIAIS	81
4.6.2.2. REGISTROS INICIAIS NÃO CONCEDIDOS	83
4.6.2.3. REGISTROS INICIAIS EM ANÁLISE	83
4.6.2.4. CANCELAMENTO DE REGISTRO	83
4.6.2.5. ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO	84
4.6.3. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)	85
4.6.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	86
4.6.5. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)	87
4.7. MACROPROCESSOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO	87
4.7.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)	88
4.7.1.1. SUPERVISÃO DOS RISCOS CONTIDOS NO PLANO BIENAL DE SBR 2023-2024: REPORTADA AO CGR	88
4.7.1.2. SUPERVISÃO REPORTADA AO CGS	90
4.7.1.3. SUPERVISÃO NÃO REPORTADA NO ÂMBITO DOS COMITÉS	93
4.7.1.4. ATIVIDADES DE OFÍCIO OU ESPONTÂNEA E POR DEMANDA	93
4.7.2. CONVÊNIOS / ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	95
4.7.3. SUPERVISÃO POR DEMANDA	95
4.7.4. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)	96
4.7.4.1. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO (SBR)	96
4.7.5. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)	97
4.7.5.1. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO AUTORREGULADOR: BSM	97
4.7.5.2. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO AUTORREGULADOR RELACIONADA À RESOLUÇÃO CVM 50	98
4.7.5.3. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO MERCADO DE INTERMEDIAÇÃO, ENVOLVENDO INTERMEDIÁRIOS, ASSESSORES DE INVESTIMENTOS, CUSTODIANTES E ESCRITURADORES	99
4.7.5.4. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO	100
4.7.5.5. ATUAÇÕES QUE MERECEM DESTAQUE (INCLUSIVE NO ÂMBITO DO PLANO DE SBR)	105
4.7.6. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	106
4.7.6.1. ATUAÇÃO DA AUTORREGULAÇÃO	107
4.7.7. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS (SSR)	108
4.7.7.1. CONVÊNIOS	109
4.7.8. SUPERINTENDÊNCIA DE SECURITIZAÇÃO E AGRONEGÓCIO (SSE)	109
4.7.8.1. CONVÊNIOS	110
4.7.9. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)	110
4.8. MACROPROCESSOS DE SANÇÃO	112
4.8.1. SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES (SPS)	112
4.8.1.1. CONVÊNIOS	115
4.8.2. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE)	116
4.8.2.1. CONVÊNIOS	117
4.8.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	120

SUMÁRIO

4.9. MACROPROCESSO DE ORIENTAÇÃO.....	120
4.9.1. SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES (SOI).....	121
4.9.1.1. REESTRUTURAÇÃO DA SOI	121
4.9.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP).....	134
4.9.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	135
4.9.4. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC).....	136
4.10. RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	137
4.10.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SRL).....	137
4.10.2. POSICIONAMENTOS DA CVM / PEDIDOS DE PARECER.....	138
4.10.3. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE).....	140
4.10.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	141
4.10.4.1. ATUAÇÃO INTERNACIONAL	141
4.10.5. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI).....	142
4.10.5.1. INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS (IOSCO)	142
4.10.6. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)	146
4.10.7. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	147
4.11. MEDIDAS ADOTADAS A PARTIR DA AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO TCU	147
4.11.1. GOVERNANÇA DE TI.....	149
4.11.1.1. DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS DE TI POR MACROPROCESSO	149
4.11.1.2. PRINCIPAIS INICIATIVAS (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROJETOS) E RESULTADOS POR MACROPROCESSO	150
4.11.1.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	150
4.11.1.4. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS	151
4.12. PRINCIPAIS AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E DE CORREIÇÃO ADOTADAS PELA CVM PARA A GARANTIA DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	151
4.13. ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS RECOMENDAÇÕES DO ACÓRDÃO 2436/2023 - TCU - PLENÁRIO	152
CAPÍTULO 5 - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	168
5.1. PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	168
5.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	169
5.2.1. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS.....	169
5.2.2. DESPESAS OBRIGATÓRIAS.....	169

SUMÁRIO

5.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – VALORES EMPENHADOS X VALORES PAGOS	170
5.4. DESPESAS DE PESSOAL, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.....	172
5.5. DESPESAS DE CUSTEIO	172
5.6. DESPESAS DE INVESTIMENTOS.....	172
5.6.1. CONFORMIDADE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	172
5.6.2. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS	173
5.6.2.1. GERENCIAMENTO DE CUSTOS.....	173
5.6.3. CONTAS RELATIVAS AOS FUNDOS DE FINANCIAMENTO	173
5.6.4. PRINCIPAIS FATOS CONTÁBEIS, CONTAS OU GRUPOS DE CONTAS, SALDOS E OCORRÊNCIAS RELATIVOS À ATUAÇÃO E À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA UPC NO EXERCÍCIO	174
5.6.5. CONCLUSÕES DE AUDITORIAS INDEPENDENTES E/OU DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PÚBLICO E AS MEDIDAS ADOTADAS EM RELAÇÃO A CONCLUSÕES OU EVENTUAIS APONTAMENTOS.....	174
5.6.6. INDICAÇÕES DE LOCAIS OU ENDEREÇOS ELETRÔNICOS EM QUE BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES E NOTAS EXPLICATIVAS ESTÃO PUBLICADAS E/OU PODEM SER ACESSADAS EM SUA INTEGRA.....	175
5.6.7. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA FORMA COMO FORAM TRATADAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CASO DE A UPC POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO MAIS DE UMA ENTIDADE CONTÁBIL	175
5.6.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	176



João Pedro Nascimento

CAPÍTULO 1

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O ano de 2023 demonstrou a resiliência do mercado de capitais brasileiro que, apesar dos desafios e incertezas observadas no mercado brasileiro e internacional, terminou o ano com importantes avanços. Fatores como a crise bancária nos EUA, incertezas sobre o cenário fiscal brasileiro e a crise no mercado interno de crédito contribuíram para um período volátil. No segundo semestre, contudo, foi possível observar uma recuperação do mercado em decorrência, dentre outros fatores, da redução de incertezas macroeconômicas e da queda da taxa de juros no Brasil.

Do ponto de vista interno, o ano de 2023 foi marcado por entregas relevantes, nas pautas regulatória, executiva, sancionadora e desenvolvimentista.

A agenda regulatória da CVM em 2023 foi intensa. A Autarquia continuou com os trabalhos de revisão e consolidação do seu arcabouço normativo, que já se encontrava em curso desde os anos anteriores. Assim, a Autarquia editou, **no total, 21 Resoluções, sendo 14 Resoluções relacionadas a diversos temas de seu perímetro regulatório e 7 Resoluções específicas de natureza contábil**.

Nesse sentido, destaca-se a atuação da CVM na pauta Ambiental, Social e de Governança (ASG). O Brasil foi o primeiro país do mundo a adotar relatório de informações financeiras relacionados à sustentabilidade emitidas pelo *International Sustainability Standards Board* (ISSB) através da promulgação da Resolução CVM 193. A referida resolução permitiu, de forma voluntária, **a elaboração e a divulgação de relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade com base no padrão internacional “IFRS S1 e S2”**, editado pelo ISSB. O caráter permissivo da norma se justifica pela necessidade de oportunizar a experimentação e a adaptação das companhias securitizadoras, dos fundos de investimento e das companhias abertas brasileiras ao referido padrão. A partir de 1º de janeiro de 2026, a sua adoção se tornará obrigatória para companhias abertas.

Destaco, também, a publicação das Resoluções CVM 178 e 179, que **instituíram o novo marco regulatório para o exercício da atividade de assessor de investimento e promoveram alterações nas regras referentes à divulgação de informações sobre remuneração e conflito de interesses**, respectivamente. Assim, foi conferida maior transparência à atividade de intermediação como um todo.

A CVM também lançou a Consulta Pública SDM 05/23 que trata sobre **a revisão das regras aplicáveis às ofertas públicas de aquisição** e a Consulta Pública SDM 1/2023 sobre **a reforma nas regras de participação e votação a distância em assembleia de acionistas**. Ainda, demonstrando estar atenta e buscando melhor entender os impactos das inovações e tendências observadas, a CVM divulgou a Consulta Pública 04/2023, na forma de um novo modelo conceitual, sobre repercussões da atuação dos influenciadores digitais no Mercado de Capitais.

Para além das atividades normativas, o ano de 2023 também foi marcado por diversos **avanços na agenda executiva**. Nesse sentido, merecem destaque: (i) a realização do **Planejamento Estratégico da CVM**, que **definiu metas e diretrizes para a sua atuação no período de 2023 a 2027**; (ii) a autorização para a realização de **concurso público**, para o preenchimento de **60 vagas**, algo que não ocorria há mais de 14 anos.

Em termos de representatividade, é importante ressaltar, também, o **aumento da presença feminina em cargos de gestão** (superintendências e gerências), a **indicação de Daniel Maeda**, antigo Superintendente e servidor de carreira desta Autarquia, ao cargo de Diretor do Colegiado, bem como a chegada de Marina Copola à condição de Diretora do Colegiado da CVM.

Ainda em 2023, a CVM com o objetivo de racionalizar os processos internos e melhorar o desempenho das atividades das áreas, alterou sua estrutura organizacional com a criação da **Superintendência de Gestão de Pessoas e da Gerência de Securitização e Agronegócio**.

O grande volume de iniciativas executadas pela CVM ao longo de 2023 é pautado no esforço dos seus membros e servidores. A restrição de recursos, principalmente de pessoal e orçamentaria, não obstante a autorização do concurso público, ainda é um desafio significativo para o desenvolvimento da supervisão e da regulação do Mercado de Capitais, que se desenvolve com extrema velocidade.

Em decorrência disso, foi necessário aprimorar o relacionamento institucional e ampliar o diálogo com o mercado e o Governo brasileiro. Assim, a CVM **ampliou sua representação em fóruns internacionais**, **estreitou os diálogos com o Governo brasileiro** (em especial, com o Ministério da Fazenda e com o Ministério de Gestão e Inovação) e firmou **novos convênios e acordos** que auxiliaram as Superintendências, para além dos já vigentes desde anos anteriores, com destaque para aqueles com a Associação Brasileira de Criptoeconomia (ABCripto), a Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital (AB-VCAP), o Comando da Aeronáutica (COMAER), a Fundação Getúlio Vargas (FGV), a Associação BM&F, o Instituto Brasileiro de Tecnologia e Ciência da Computação (IBTCC), o Fundo Garantidor de Crédito (FGC) e o Senado Federal.

Nesse contexto, o ano também foi marcado por um aumento no diálogo da Autarquia com instituições nacionais e internacionais. Dentre os **eventos** realizados, merecem destaque o “**Roundtable OCDE Governança Corporativa**”, sediada pela CVM em parceria com a B3, marcada pelo lançamento, na América Latina, dos **Princípios de Governança Corporativa do G20 e da OCDE**; e “**A CVM e a democratização do Mercado de Capitais – Rumo aos 50 anos**”, em que foram discutidos assuntos relacionados aos avanços regulatórios que têm sido promovidos pela CVM no Mercado de Capitais brasileiro, como **open capital markets, governança corporativa, finanças sustentáveis, uso de novas tecnologias**, bem como os temas regulatórios inseridos na **Agenda Regulatória da CVM de 2024**.

Em relação à atividade sancionadora, a CVM abriu ao todo 72 processos administrativos investigativos em 2023. **Além disso, a Autarquia encerrou 86 processos, dos quais 72 foram PAS julgados pelo Colegiado, que resultaram na aplicação de multas totalizando mais de R\$ 830,9 milhões**. O Colegiado aprovou propostas de Termo de Compromisso de 70 proponentes, relacionados a 46 processos, envolvendo o total de R\$ 43,79 milhões.

Em relação à agenda desenvolvimentista, a CVM está evoluindo na construção do **Open Capital Markets**, que tem como missão **democratizar** e acelerar a autonomia dos brasileiros em sua vida financeira por meio do **Mercado de Capitais**. A CVM está trabalhando com a transposição dos conceitos de Finanças Descentralizadas para o ambiente do Mercado de Capitais, **simplificando a jornada de investimento**, a fim de incluir novos emissores e investidores no segmento.

Finalmente, ressaltamos que a elaboração deste Relatório de Gestão contou com a participação de todos os titulares das Superintendências da CVM. Essa participação se deu por meio de reuniões de alinhamento sobre o levantamento de informações e elaboração dos textos do Relatório, de modo a garantir a aplicação do pensamento coletivo na preparação e apresentação deste documento.

Reconheço, ainda, minha responsabilidade por assegurar a integridade do Relatório de Gestão, o que inclui a fidedignidade, a precisão e a completude das informações.



João Pedro Nascimento
Presidente

CAPÍTULO 2

VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA UPC E DECLARAÇÃO DA SUA MISSÃO E VISÃO

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda (MF), com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes.



MISSÃO DA CVM

Zelar pela **integridade**, pela **eficiência** e pelo **desenvolvimento** do mercado de capitais brasileiro. A CVM busca gerar **valor** para a sociedade por meio de um mercado de capitais íntegro, eficiente e desenvolvido. Esses três resultados podem ser descritos da seguinte forma:



VISÃO DA CVM

Está alinhada à maior **competitividade** do mercado de capitais brasileiro diante dos demais mercados financeiros. A partir do cumprimento da missão institucional, visamos ter um mercado de capitais com **vantagem competitiva sustentável** em relação aos demais mecanismos de financiamento e investimento tanto em âmbito nacional quanto estrangeiro.

- Zelar pela **integridade** do mercado: proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores contra condutas irregulares que prejudiquem a formação justa dos preços.

- Zelar pela **eficiência** do mercado: reduzir falhas que prejudicam o funcionamento regular e a eficiência alocativa do mercado de capitais, propiciando, respectivamente, condições estruturais para que sejam praticadas as melhores taxas de retorno e de captação para investidores e emissores de valores mobiliários, a partir dos níveis de risco assumidos por estes participantes em seus negócios.

- Zelar pelo **desenvolvimento** do mercado: promover ou estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários.

Conforme será detalhado ainda nesse capítulo, atualmente, a CVM regula e fiscaliza mais de 86 mil agentes e participantes de mercado, dentre fundos de investimento, companhias abertas, investidores não residentes e outros, e o valor total sob regulação pela Autarquia é superior a R\$ 49 trilhões (quarenta e nove trilhões de reais).

Para a realização de suas atribuições, a CVM contava, no final de 2023, com 296 analistas e inspetores, que atuam nas atividades finalísticas da Autarquia, mais 116 agentes executivos e auxiliares administrativos que conferem suporte especializado ao trabalho dos analistas e inspetores.

Do ponto de vista orçamentário, a situação atual é desafiadora. O orçamento da CVM, incluindo todas as suas despesas obrigatórias e discricionárias, inclusive com o pagamento de servidores ativos e inativos, consome menos de 35% do valor arrecadado com a Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários, tributo vinculado, instituído pela Lei 7.940, e que precisa ser utilizado, preponderantemente, para o financiamento das atividades regulatórias e fiscalizatórias exercidas pela CVM. A título de exemplo, em 2023, o valor total arrecadado com a Taxa de Fiscalização foi de aproximadamente R\$ 970 milhões, enquanto o orçamento obrigatório somou aproximadamente R\$ 267 milhões e o discricionário aproximadamente R\$ 30 milhões, gerando um superávit de aproximadamente R\$ 673 milhões. Esses valores desconsideram a arrecadação proveniente de fontes como Termo de Compromisso e multas em processos administrativos sancionadores.

2.2. PRINCIPAIS NORMAS DIRECIONADORAS DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Os três resultados que compõem o valor que a CVM gera para a sociedade foram definidos a partir da análise e da síntese dos mandatos legais dispostos nas Leis 6.385 e 6.404, conforme detalhado abaixo:

2.2.1. DESENVOLVIMENTO DO MERCADO

Estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações; e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais (Lei 6.385, art. 4º, incisos I e II).

2.2.2. EFICIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO MERCADO

Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão; assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários; e assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) (Lei 6.385, art. 4º, incisos III, VII e VIII).

2.2.3. PROTEÇÃO DOS INVESTIDORES

Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários; atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários; e o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários. Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado (Lei 6.385, art. 4º, incisos IV e V).

2.2.4. ACESSO À INFORMAÇÃO ADEQUADA

Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, regulamentando a Lei e administrando o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados (Lei 6.385, art. 4º, inciso VI, e art. 8º, incisos I e II).

2.2.5. FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO

Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados, e impor penalidades aos infratores das Leis 6.404/76 e 6.385/76, das normas da própria CVM ou de leis especiais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar (Lei 6.385, art. 8º, incisos III e V, e art. 11).

2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA

Nos termos do art. 6º da Lei 6.385, a CVM é administrada por um Presidente e por quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais. O mandato dos dirigentes é de cinco anos, vedada a recondução, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Colegiado.

Ainda segundo a Lei 6.385, a CVM funciona como órgão de deliberação colegiada de acordo com o seu regimento interno, no qual são fixadas as atribuições do Presidente, dos Diretores e do Colegiado.

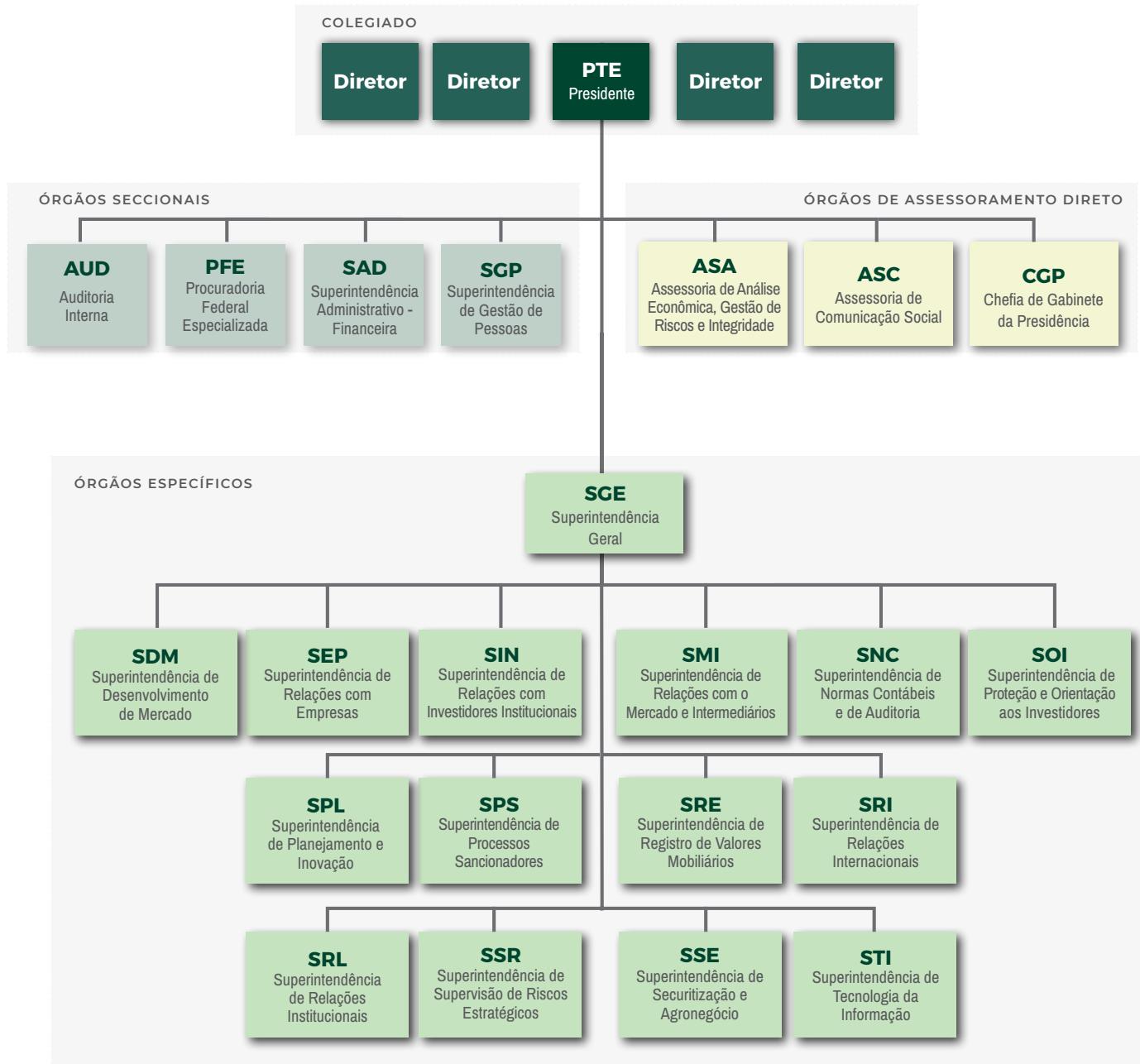
No âmbito executivo, a CVM conta com a atuação de um Superintendente Geral, diretamente subordinado ao Presidente, que coordena e supervisiona as atividades executivas definidas em planos táticos e operacionais, por intermédio das Superintendências subordinadas à Superintendência Geral (SGE), observando as diretrizes e determinações emanadas do Colegiado. É também atribuição do Superintendente Geral o acompanhamento e o controle do desempenho das áreas sob a sua supervisão.

Boa parte das decisões finalísticas na rotina da CVM são tomadas no âmbito das Superintendências. Há, entretanto, um rol de decisões que são exclusivas do Colegiado (COL), como, por exemplo, a edição de normas para a regulamentação de práticas no mercado e o julgamento dos processos administrativos sancionadores. Frise-se, também, que algumas das decisões mais relevantes das Superintendências são passíveis de recurso ao COL.

2.3.1. ORGANOGRAMA

O organograma a seguir apresenta uma visão hierárquica-funcional, a partir do entendimento da Estrutura Regimental da CVM definida no Decreto 11.594, publicado em 2023.

Gráfico 1 - Organograma



Fonte: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/integridade-na-cvm/integra-plano-de-integridade-da-cvm-versao2023.pdf>

Para informações sobre as competências de cada componente organizacional da CVM podem ser obtidas no Regimento Interno CVM e suas alterações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol024.html>

Para informações sobre os dirigentes da CVM podem ser acessados na página institucional na *Internet*, acesse o link:
<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/estrutura>

2.3.2. ESTRUTURA REGIMENTAL

O Atual Regimento Interno da CVM, Resolução CVM 24, entrou em vigor em 01/04/2021. O normativo, além de apresentar as competências atualizadas das unidades administrativas, trouxe medidas de eficiência operacional, sobretudo a desconcentração de competências de atos administrativos e atividades para níveis condizentes com a realidade da Autarquia e do mercado.

Em 10/07/2023, foi editado o Decreto 11.594, que alterou a Estrutura Regimental da CVM, com destaque para a criação da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Acesse o Regimento Interno neste link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/sobre-a-cvm>.

Para mais informações sobre o Decreto da Estrutura Regimental, acesse o link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11234.htm

2.4. ESTRUTURA DE COMITÊS

Há decisões que visam à manutenção permanente de condições adequadas de trabalho na CVM e ao desenvolvimento institucional da Autarquia e que, por sua sensibilidade, importância, transversalidade e complexidade, podem gerar riscos relevantes e de cunho estrutural ao cumprimento da missão ou dos objetivos estratégicos institucionais como um todo. Essas decisões são tomadas no âmbito de comitês internos, a partir de um debate prévio qualificado.

Abaixo é apresentada a lista de comitês de desenvolvimento institucional da Autarquia, classificados segundo a natureza de suas competências e atribuições.

2.4.1. COMITÊS DE NATUREZA ESTRATÉGICA

Em linhas gerais, aos comitês de natureza estratégica da CVM compete: (i) a definição de políticas institucionais e de normas gerais relacionadas a gestão interna; (ii) a priorização e a especificação, em nível geral, das diretrizes institucionais; e (iii) o monitoramento dos resultados em nível institucional.

As decisões tomadas nesses fóruns visam a garantir a relevância e a utilidade institucional da CVM para a sociedade no médio e longo prazo. Tais comitês tomam decisões que visam a desenvolver a instituição para que ela possa melhor cumprir os seus mandatos legais e, como consequência, gerar o valor esperado pela sociedade.

Atualmente, existem em atividade dois comitês dessa natureza na Autarquia:

- **Comitê de Governança e Gestão de Risco (CGR).**
- **Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGE).**

No CGR são discutidos, avaliados e monitorados os riscos identificados e analisados pela Assessoria de Análise Econômica, Gestão de Riscos e Integridade (ASA) e pelos demais componentes da CVM. Há três categorias de risco que são objeto de debate no CGR: (i) riscos econômicos (perspectiva dos mercados regulados); (ii) riscos operacionais (perspectiva dos processos internos); e (iii) riscos à integridade (perspectiva do comportamento dos servidores). Para os riscos priorizados pelo Comitê, são definidas iniciativas de tratamento, cuja execução ocorre por meio de projetos, ações ou rotinas.

Ao CGE, por seu turno, compete: (i) a definição de políticas institucionais e de normas gerais relacionadas aos temas relevantes da gestão interna; (ii) a deliberação sobre propósito, cadeia de valor, objetivos e indicadores estratégicos institucionais; (iii) a arbitragem de conflitos de prioridade surgidos no âmbito de outros comitês; (iv) a priorização e a especificação, em nível geral, das diretrizes institucionais, em linha com as decisões do CGR e com o Plano Estratégico da CVM; e (v) o monitoramento dos resultados em nível estratégico.

O monitoramento da execução e da eficácia das iniciativas de tratamento de riscos (oriundas do CGR) ou das diretrizes institucionais (oriundas do CGE) pode ocorrer no próprio CGR, no CGE ou nos comitês de natureza tática.

2.4.2. COMITÊS DE NATUREZA TÁTICA

Em linhas gerais, compete aos comitês de natureza tática: (i) tomada de decisões que garantam a execução das políticas, das normas internas e das diretrizes institucionais emanadas do CGE ou do CGR; (ii) especificação, em nível detalhado, das diretrizes institucionais, incluindo a aprovação de Termos de Abertura de projetos ou ações e a priorização das soluções geradas pelas equipes; e (iii) monitoramento dos resultados em nível tático, dirimindo dúvidas decorrentes da execução das diretrizes.

Os comitês táticos são definidos por tema considerado relevante para, em última análise, a viabilização do desenvolvimento institucional em todos os planos. A seguir, listamos os principais comitês táticos atualmente vigentes na CVM, conforme Portaria CVM/PTE 212/21 e atualizações:

- **Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Transformação Digital (CGTI).**
- **Comitê de Gestão da Segurança da Informação (CGSIN).**
- **Comitê de Gestão de Compras (CGC).**
- **Comitê Geral de Superintendentes (CGS).**

Os comitês de natureza tática são coordenados pelo Superintendente Geral da CVM ou, no caso do CGSIN, pelo Gestor de Segurança da Informação da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

2.4.3. COMITÊS DE NATUREZA OPERACIONAL

Em linhas gerais, aos comitês de natureza operacional compete: (i) tomada de decisões vinculadas a processos administrativos e cujos efeitos se materializam no curto ou curíssimo prazo; (ii) tomada de decisões que visam cumprir as leis, as políticas, as diretrizes ou as normas institucionais; e (iii) monitoramento dos resultados em nível operacional, dirimindo ou arbitrando as dúvidas decorrentes da execução das diretrizes.

A seguir, são listados os comitês e comissões operacionais atualmente vigentes na CVM:

- **Comitê de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório (CADEP).**
- **Comissão de Conflito de Interesses (CCI).**
- **Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CGPLS).**
- **Comissão para a Coleta Seletiva Solidária (CCSS).**

2.4.4. OUTROS COMITÊS

- **Comitê de *Sandbox* (CDS).**
- **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CAD).**

2.4.5. COMITÊS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS

Os comitês de processos administrativos tomam decisões de natureza operacional a respeito de temas que afetam diretamente ou que são sensíveis aos regulados da CVM. Em outras palavras, esses comitês tomam decisões relevantes no âmbito de processos administrativos finalísticos.

A seguir, são listados os comitês de processos administrativos atualmente existentes na CVM:

- **Comitê de Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (CAS).**
- **Comitê de Termo de Compromisso (CTC).**

Para a adequada compreensão do CAS, é necessário esclarecer que a CVM pode celebrar acordo administrativo em processo de supervisão com extinção de sua ação punitiva ou redução da pena aplicável. Para tanto, é necessário que se verifique efetiva, plena e permanente cooperação dos proponentes para a apuração dos fatos investigados, da qual resulte utilidade para o processo. Nesse sentido, o CAS tem a função de examinar e decidir sobre as propostas de celebração de Acordo de Supervisão submetidas à CVM.

O CTC, por seu turno, é responsável por apreciar e negociar propostas de celebração de termo de compromisso formuladas por regulados ou acusados em procedimentos administrativos ou administrativos sancionadores no âmbito da CVM. O CTC opina sobre a aceitação ou rejeição das propostas de termo de compromisso junto ao Colegiado da Autarquia.

O CTC, se entender que a celebração de termo de compromisso é oportuna e conveniente para a Administração e, quando necessário, após negociação dos seus termos com os envolvidos no caso, elabora um parecer e opina junto ao COL no sentido da aceitação ou não da proposta oferecida. Caso o COL delibere pela aceitação da proposta, após o cumprimento e atesto dos seus termos, o processo é arquivado.

A proposta para celebração de Termo de Compromisso (TC) pode ser apresentada em qualquer etapa processual até o julgamento, inclusive na fase pré-sancionadora (apuratória ou de investigação), até mesmo quando a Autarquia ainda não instaurou qualquer processo administrativo sancionador.

A celebração de TC não implica confissão quanto à matéria de fato, tampouco reconhecimento da ilicitude da conduta objeto de apuração ou de processo administrativo.

Para mais informações sobre os comitês da CVM, acesse o link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/comites-internos>

2.5. MODELO DE NEGÓCIOS DA CVM

Além de investidores e emissores de valores mobiliários, os prestadores de serviço ao mercado, o governo e a sociedade são também **beneficiários** ou **destinatários** da atuação da CVM.

De uma forma mais detalhada, os **investidores do mercado de capitais** necessitam de um mercado íntegro e eficiente, no qual todas as informações relevantes para a tomada de decisão de investimento consciente e refletida estejam disponíveis de forma completa, correta e tempestiva.

Os **emissores de valores mobiliários**, por seu turno, necessitam de recursos financeiros a um custo competitivo para que possam implementar seus projetos produtivos ou de investimentos.

Os **prestadores de serviços ao mercado** necessitam de um ambiente com segurança jurídica e baixo custo regulatório que lhes permitam desenvolver seus negócios com lucratividade.

O **governo** necessita que as políticas econômicas que envolvam o mercado de capitais sejam bem formuladas e adequadamente implementadas, de modo a cumprir os objetivos assumidos junto à sociedade.

Finalmente, a **sociedade** necessita de um mercado de capitais que permita a efetiva canalização da poupança pública para os projetos de investimento com maior potencial de sucesso e de geração de renda e emprego para a população do País.

2.6. INSUMOS, PROCESSOS E PRODUTOS

De forma concisa, a CVM recebe, armazena, processa e disponibiliza dados e informações para a tomada de decisão dos investidores e para a sua própria tomada de decisão no âmbito de sua atuação como regulador de conduta.

Ou seja, o principal **insumo** de trabalho da CVM são os dados e as informações dos regulados e das operações realizadas no mercado, além de informações obtidas em audiências públicas, no caso de suas atividades de normatização, e por meio de reclamações encaminhadas por investidores, no caso de processos sancionadores.

Para o processamento desses dados e informações e para a adequada e tempestiva tomada de decisão na sua atuação regulatória, a CVM necessita de servidores capacitados e de robustos sistemas de informação, que podem ser desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros.

Em sua atuação diária, os servidores da CVM trabalham em **processos** que visam ao cumprimento da missão institucional.

Para facilitar o entendimento de como esses **processos** funcionam e se relacionam, eles foram estruturados e consolidados em **macroprocessos** e em **grupos de macroprocessos**.

Assim, de maneira sintética, a CVM executa seis **grupos de macroprocessos**:

- **Normatização do Mercado**
- **Supervisão do Mercado**
- **Sanção aos Infratores**
- **Registro**
- **Orientação ao Mercado e à Sociedade**
- **Gestão e Governança**

Os cinco primeiros grupos têm impacto direto na entrega de **valor** para o mercado e para a sociedade, enquanto o último dá sustentação à Autarquia, tanto em termos operacionais como estratégicos, e impacta todos os demais processos da organização.

2.7. CADEIA DE VALOR

A seguir, é apresentada a Cadeia de Valor da CVM, na qual são listados os **grupos de macroprocessos** e respectivos **macroprocessos e processos**.

Quadro 1 - Cadeia de Valor

CADEIA DE VALOR 2023 - 2027



PROPÓSITO

Zelar pelo funcionamento eficiente, pela integridade e pelo desenvolvimento do mercado de capitais, promovendo o equilíbrio entre a iniciativa dos agentes e a efetiva proteção dos investidores.

VALORES

COMPROMETIMENTO - COOPERAÇÃO - INOVAÇÃO - PRODUTIVIDADE - INTEGRIDADE - DIÁLOGO
TRANSPARÊNCIA - AUTONOMIA - FOCO EM RESULTADO - EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Fonte: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/missao-valores-e-objetivos-estrategicos>

2.8. POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO COM OS QUAIS A CVM COLABORA

No âmbito do **Plano Plurianual 2020-2023 (PPA)**, a CVM participa com uma ação orçamentária, **210J – Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários**, no **Programa 2215**, destinado à gestão da Política Econômica e Equilíbrio Fiscal. Com ênfase no **Objetivo 1207** (alcançar o equilíbrio fiscal de forma a favorecer o crescimento econômico), que tem como meta “Preservar a execução das despesas primárias pagas do Poder Executivo dentro do limite individualizado estabelecido no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal. (meta 0510)”, atualizada em 2021.

Para mais informações sobre o Plano Plurianual 2020-2023, acesse o link: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/plano-plurianual>

Para mais informações sobre os demais planos, relatórios e resultados, acesse o item “Planejamento, Gestão e Resultados” na página de “Transparência e Prestação de Contas” no link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas>

2.9. RELAÇÕES COM O AMBIENTE EXTERNO E COM OS DESTINATÁRIOS DOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS PELA ORGANIZAÇÃO

Antes do relato sobre as principais partes interessadas na atuação e desempenho das atividades da CVM, é importante apresentar uma visão geral dos mercados regulados e de como tem se dado a sua evolução.

Os mercados de capitais mundo afora têm demonstrado uma capacidade de evoluir e se transformar constantemente. O desenvolvimento tecnológico e a integração global dos mercados financeiros são catalisadores do contínuo surgimento de novos modelos e arranjos de produtos, serviços e da própria estrutura do mercado.

Se por um lado há que se estimular seu desenvolvimento, por outro, é necessário zelar pela sua eficiência, assim como controlar condutas e proteger os investidores (zelar pela integridade do mercado). Em um ambiente em que a transformação é constante e, por vezes, disruptiva, a amplitude e o nível de complexidade da atividade regulatória são cada vez maiores.

Ao longo de 2023, foi emitido um total de R\$ 632,7 bilhões em valores mobiliários. Em comparação com 2022, nota-se que esse montante está cerca de 10% acima. Quando se analisam os títulos específicos que impulsionaram esses valores, pode-se notar que houve queda apenas nas categorias de ações, debêntures e notas promissórias. Por fim, constata-se que as emissões sob a égide da Resolução CVM 160 já corresponderam a 84% do valor contabilizado em 2023.

Quadro 2 – Mercado Primário – Totais por valor mobiliário

TOTALS ACUMULADOS ATÉ O TRIMESTRE (Qtde e Valor)*	2018		2019		2020		2021		2022		2023	
	Qtde	R\$ bi										
VALOR MOBILIÁRIO												
Ações	5	11.2	42	90.2	51	117.6	70	130.4	18	57.4	23	31.7
Debêntures	351	149.2	379	185.7	276	121.2	502	251.0	477	269.7	400	244.1
Letras Financeiras	14	6.0	21	10.0	2	1.0	-	-	-	-	-	-
Notas Promissórias	84	29.0	94	36.6	71	21.9	82	27.0	144	48.4	90	16.0
CRI	101	8.2	188	17.6	230	14.3	430	33.8	425	48.5	501	57.3
CRA	52	6.1	69	14.3	56	13.3	125	25.0	214	43.8	204	46.6
FIDC	198	21.7	269	37.9	305	48.6	693	89.0	463	40.5	1.076	74.7
FII	107	17.7	198	42.4	264	49.2	389	62.6	255	36.5	383	69.6
FIP	204	38.4	187	41.4	276	56.3	586	118.4	224	30.3	428	92.1
TOTAL	1.116	287.3	1.447	476.0	1.531	443.5	2.877	737.3	2.220	575.1	3.105	632.4

*Consiste em estimativas e não inclui todos os valores mobiliários sub a jurisdição da CVM. Inclui ações+BDR, CRI, CRA, FIDC, FIP, FII, LF, Debêntures (exceto *leasing*) e NP.

Ofertas rito ICVM 476 compreendem apenas ofertas encerradas.

Diferenças devido a arredondamento.

Não inclui *crowdfunding*.

Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/boletim-economico-edicao-11>)

O conjunto de participantes regulados aumentou 7% em relação ao final de 2022, totalizando agora 86.091 participantes. Destaque para o crescimento observado no setor dos consultores de valores mobiliários, que teve a maior taxa de crescimento no ano (24,7% - 1.658 versus 1.329) entre as categorias com mais de 100 participantes.

Quadro 3 – Mercado Regulado – Contagem de Regulados

CONTAGEM DE REGULADOS*	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Investidores Não Residentes	19.293	18.244	18.705	19.220	19.282	19.566
Fundos de Investimento	17.718	19.427	22.295	26.445	29.072	30.756
Administradores de carteira	3.452	3.560	3.786	4.185	4.557	4.864
Pessoas Físicas	2.512	2.603	2.774	3.036	3.294	3.508
Pessoas Jurídicas	940	957	1.012	1.149	1.263	1.356
Analistas de Valores Mobiliários	662	698	923	1.269	1.412	1.390
Pessoas Físicas	615	629	840	1.161	1.283	1.255
Pessoas Jurídicas	47	69	83	108	129	135
Consultores de Valores Mobiliários	659	694	790	1.018	1.329	1.658
Pessoas Físicas	498	547	632	815	1.076	1.354
Pessoas Jurídicas	181	147	158	203	253	304
Corretoras de Valores Mobiliários	74	74	69	70	63	66
Distribuidoras de Valores Mobiliários	101	100	102	106	101	106
Assessores de Investimento	7.778	10.798	13.881	18.141	23.294	26.183
Pessoas Físicas	6.619	9.608	12.275	16.969	22.033	24.921
Pessoas Jurídicas	1.159	1.190	1.156	1.172	1.261	1.262
Custodiantes de Valores Mobiliários	139	146	146	156	155	159
Escrituradores de Valores Mobiliários	59	61	63	72	74	82
Administradoras de mercado organizado	1	1	3	3	4	4
Depositárias Centrais	1	1	1	2	2	2
Plataformas Eletrônicas <i>Crowdfunding</i>	14	26	32	54	57	72
Companhias abertas, estrangeiras e incentivadas (registro ativo)	666	656	675	765	745	738
Companhias securitizadoras	-	-	-	-	79	87
Auditores Independentes	375	528	354	346	349	351
Agências de <i>Rating</i>	7	7	6	6	7	7
TOTAL (*Estimativas)	50.999	55.021	61.831	71.858	80.582	86.091

*Consiste em estimativas. As companhias securitizadoras tiveram seu cadastro apartado das Companhias abertas apenas em 2022, estando anteriormente somadas.

Pode haver entidades com mais de um tipo de registro (dupla contagem).

Não inclui todos os regulados.

Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/boletim-economico-edicao-11>)

Também se sublinha o crescimento anual do setor de plataformas eletrônicas de investimento participativo (*crowdfunding*), tendo este grupo observado a maior taxa de crescimento quando considerados todos os demais (26% - 72 versus 57). Tais números encontram-se em linha com o crescimento na quantidade e valor de ofertas regidas pela Resolução CVM 88, respectivamente de 27.5% e 50%.

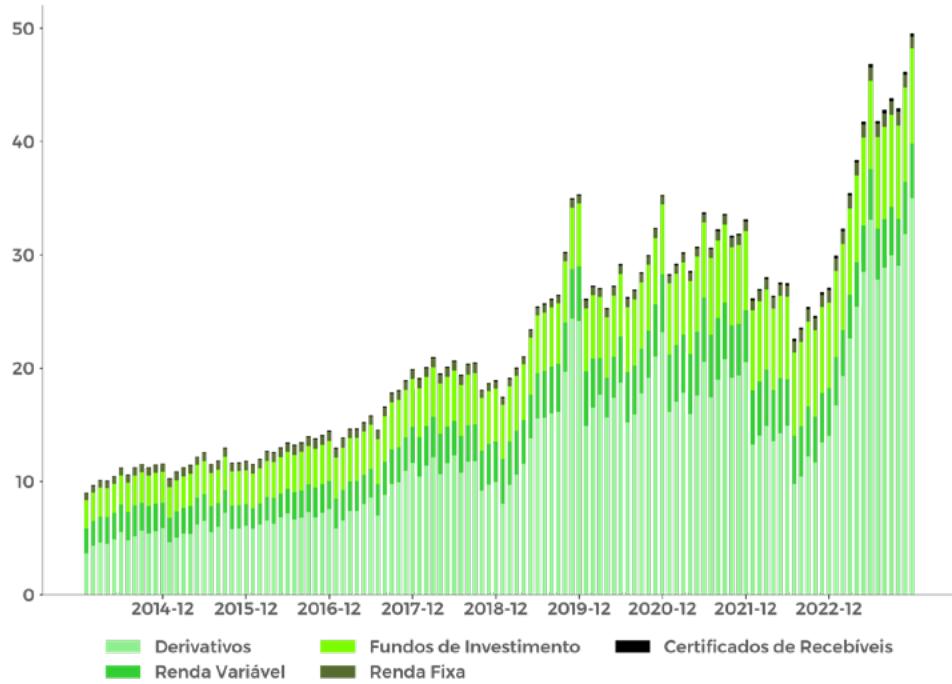
A estimativa para o valor total do mercado regulado é de R\$ 49.57 trilhões, um valor 83% acima do mesmo período do ano anterior. Quando não se considera os derivativos, computados pelo estoque nocial, o valor total do mercado regulado aumenta em R\$ 1,52 trilhão em relação ao ano anterior, ou 11.6% - destaca-se o crescimento na indústria de Fundos de Investimento (R\$ 0,87 trilhão) e na capitalização de mercado do mercado de ações (R\$ 0,61 trilhão).

Quadro 4 - Total do Mercado Regulado

TOTAL DO MERCADO REGULADO (R\$ tri)*							
CATEGORIA	ATIVO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Renda Fixa	Debêntures	0.59	0.68	0.69	0.84	1.02	0.97
	Notas Promissórias	0.02	0.03	0.03	0.04	0.07	0.08
Certificados de Recebíveis	CRI	0.08	0.08	0.08	0.11	0.15	0.18
	CRA	0.04	0.04	0.05	0.07	0.10	0.13
Renda Variável	Ações – Capitalização de mercado	3.56	4.82	5.14	4.55	4.20	4.81
Derivativos	Estoque Nocial	9.93	24.15	23.14	20.51	13.99	34.93
	COE	0.02	0.02	0.02	0.03	0.05	0.07
Fundos de Investimentos	FI-555	4.20	4.83	5.31	5.85	6.26	6.87
	FI-Estruturados	0.49	0.70	0.84	1.14	1.27	1.53
TOTAL		18.93	35.35	35.30	33.14	27.11	49.57

* Consiste em estimativas e não inclui todos os valores mobiliários sob jurisdição da CVM.

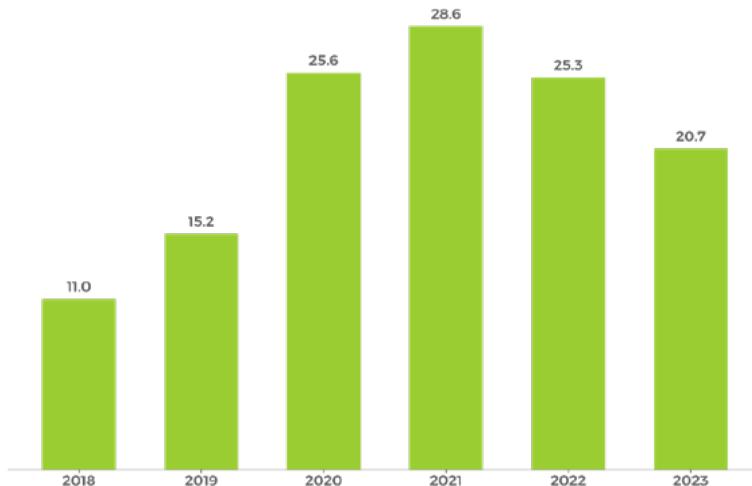
Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/boletim-economico-edicao-11>)

Gráfico 2 – Valor do Mercado Regulado (R\$ trilhão)

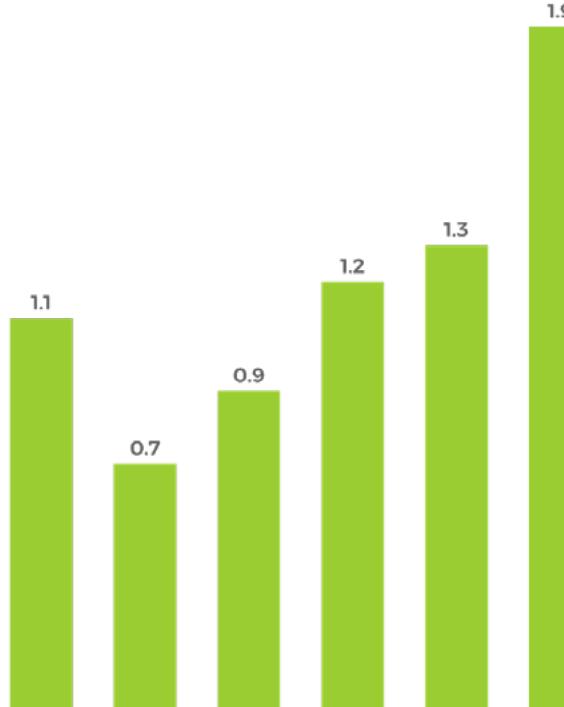
*Consiste em estimativas e não inclui todos os valores mobiliários sob jurisdição da CVM

Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/boletim-economico-edicao-11>)

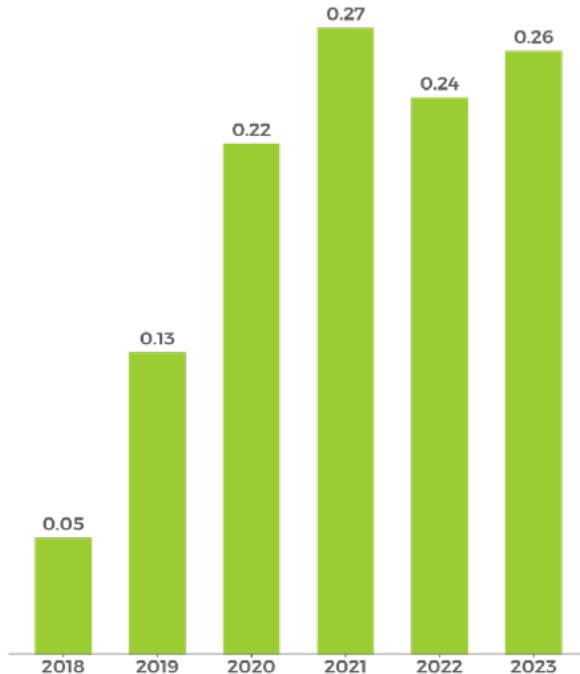
No mercado secundário, a média diária de volume financeiro no mercado de ações (lote padrão) esteve abaixo do ano passado. No entanto, o oposto pode ser observado no para FIIs e debêntures.

Gráfico 3 – Volume médio diário (R\$ bi) - ações (lote padrão)

Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/boletim-economico-edicao-11>)

Gráfico 4 - Volume médio diário (R\$ bi) - Debêntures

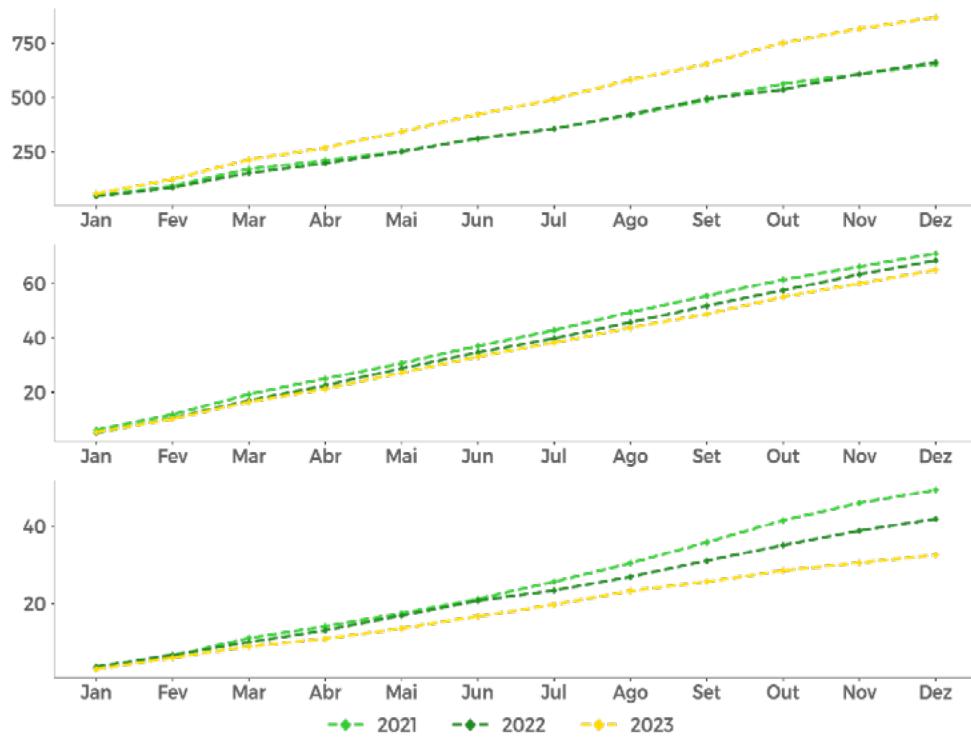
Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/boletim-economico-edicao-11>)

Gráfico 5 - Volume médio diário (R\$ bi) - FII

Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/boletim-economico-edicao-11>)

Por fim, o número acumulado no ano de contratos de derivativos liquidados em bolsas encerrou o ano acima do ano anterior nos contratos futuros de DI, muito embora abaixo nos demais.

Gráfico 6 - Derivativos - milhões de contratos negociados em ambiente de bolsa (acumulado ao longo do ano) - DI Futuro, Dólar Futuro e IBOV Futuro



Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/boletim-economico-edicao-11>)

2.10. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS

Considerando o relevante desafio de regular um mercado em constante crescimento em termos de volume e complexidade, a CVM se relaciona com várias **partes interessadas** buscando efeito coordenado para o cumprimento de sua missão institucional.

As principais partes interessadas podem ser divididas em quatro grupos:

- (I) os **beneficiários, diretos ou indiretos, da atuação da CVM** (a exemplo de investidores do mercado de capitais, emissores de valores mobiliários, prestadores de serviços ao mercado, governo e sociedade) e cujas necessidades foram descritas no item “Modelo de Negócios da CVM”.
- (II) os **parceiros**, que recebem apoio da Autarquia para o desempenho de suas funções ou que contribuem com a realização da missão da CVM: Banco Central do Brasil (BCB), Órgãos

integrantes do MF e do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Departamento de Polícia Federal (DPF), Ministério Público Federal (MPF), Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) - Unidade de Inteligência Financeira, e outros.

- (III) as **entidades internacionais** que estudam, recomendam ou disseminam boas práticas relacionadas aos temas de competência da CVM (como por exemplo *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO), *Organisation for Economic Co-operation and Development* (OCDE) e *Financial Stability Board* (FSB). Os **autorreguladores** obrigatórios ou voluntários, como a BSM Supervisão de Mercados e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).



Excetuando-se o governo e a sociedade, os demais **beneficiários** da atuação da CVM são também chamados de **regulados**, dado que sua conduta e atuação estão sujeitas à regulamentação e supervisão da Autarquia.

De forma mais detalhada, os **regulados** da CVM incluem os investidores do mercado, as companhias abertas e seus administradores, os fundos de investimento e seus gestores e administradores, as bolsas de valores, as corretoras e distribuidoras de valores mobiliários, os auditores independentes, as agências de rating, os assessores de investimento, os consultores e analistas do mercado, dentre outros.

Destaca-se ainda que, com o intuito de desenvolver normas que gerem o menor custo de observância e o maior benefício econômico líquido possíveis aos participantes do mercado, a CVM estabelece interação contínua com os seus **regulados**. Essas interações ocorrem sobretudo por meio de audiências públicas e reuniões de levantamento de informações, bem como por meio de seus canais de consulta ou reclamação de investidores e da sociedade em geral.

A CVM também está em constante interação com o BCB, Autarquia responsável pela autorização para funcionamento de alguns dos agentes que atuam na prestação de serviços no ambiente do mercado de capitais. A CVM mantém acordos de cooperação técnica com o BCB. Enquanto a CVM normatiza e fiscaliza, preponderantemente, a conduta dos participantes do mercado, o BCB supervisiona, em especial, aspectos prudenciais desses participantes.

Os órgãos integrantes do MF e do MGI também são partes interessadas, tanto no debate sobre a implementação de políticas públicas como nas negociações para obtenção, pela Autarquia, de recursos orçamentários, financeiros e de pessoal.

Ao longo do trabalho regulatório e das apurações conduzidas pela CVM, há eventos que demandam interação direta com outras instituições de regulação, controle ou fiscalização. Pode-se citar, por exemplo, a Polícia Federal (PF), o MPF e o COAF. Vale destacar que o COAF, em seu papel de Unidade de Inteligência Financeira, recebe e analisa as comunicações de operações e situações suspeitas oriundas do mercado de capitais. A CVM mantém acordos de cooperação com as três instituições aqui referidas e tem um representante no Plenário do COAF.

Há que se destacar também os acordos internacionais com reguladores de mercados financeiros de outros países e com a IOSCO, órgão internacional que reúne os reguladores de valores mobiliários de diversas jurisdições. A IOSCO desenvolve, implementa e promove a aderência a padrões internacionalmente reconhecidos para regulamentação de valores mobiliários e atua junto ao G20 e ao FSB na agenda de reforma regulatória global.

Ainda, vale destacar a atuação da CVM na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), detalhada no item “Execução do Planejamento Institucional e Resultados da Gestão”, no capítulo 4 deste Relatório. Essa frente está relacionada com os trabalhos de cooperação da Autarquia com o Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos (GT ANR), por força do Decreto 10.270/20. O GT ANR é especialmente relevante para as atividades da CVM, vez que o grupo inclusive coordena as avaliações mútuas do Grupo de Ação Financeira (GAFI).

Para mais informações sobre a IOSCO, acesse o link: <https://www.iosco.org/>

Para mais informações sobre o FSB, acesse o link: <https://www.fsb.org/>

Abaixo, são listadas ferramentas e procedimentos utilizados pela CVM para interação com suas partes interessadas:

- **Acordos de Cooperação Internacional:** acordos para intercâmbio de informações sobre transações com valores mobiliários e seus derivativos com diferentes países, para diligências ou investigações internacionais. <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/internacional/atuacao-e-acordos>
- **Convênios:** acordos de cooperação em geral, que podem tratar de matérias diversas, entre CVM, órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Associações, Organismos Internacionais e outras Instituições, públicas ou privadas. <http://conteudo.cvm.gov.br/convenios/index.html>
- **Audiências/Consultas Públicas:** canal para divulgação de projetos de atos normativos para que a CVM receba sugestões dos interessados, na forma prevista em edital, conforme a Lei 6.385 e a Resolução CVM 67. https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/index.html
- **Atendimento aos Investidores:** canal para contato do público em geral, utilizado para fins diversos, como consultas a respeito de situações concretas, pedido de informações conforme a Lei 12.527, marcação de audiências e envio de reclamações ou denúncias sobre regulados. Em benefício do atendimento, a CVM dispõe de ouvidoria integrada ao sistema de ouvidorias do Governo Federal. O canal ainda beneficia especialmente aos acionistas de companhias abertas, já que recebe pedidos de adiamento de Assembleia Geral conforme a Lei 6.404 e a Resolução CVM 81. https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento
- **Atendimento aos Regulados:** lista de componentes da CVM com respectivos contatos para atendimento aos participantes de mercado registrados.
https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento/regulados
- **Atendimento à Imprensa:** busca de notícias sobre a atuação da CVM e contatos de atendimento à imprensa e comunicação institucional. https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento/imprensa
- **Serviços oferecidos pela CVM:** lista de serviços oferecidos integrados ao portal de serviços do Governo Federal. <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/comissao-de-valores-mobiliarios>

2.11. AUTORREGULAÇÃO

Os autorreguladores do mercado são partes interessadas muito relevantes para a CVM dado que a sua atuação auxilia o trabalho desenvolvido pela Autarquia.

O modelo de colaboração entre autorregulador e regulador é muito utilizado nos mercados financeiro e de capitais no plano internacional. Esse modelo permite maior agilidade para acompanhar o dinamismo do mercado e traz elementos positivos para o sistema. Dentre eles, destacamos a elaboração de parte das normas por entidades do próprio mercado, que permite maior grau de detalhamento e promove a maior adesão voluntária a essas normas, já que a comunidade se sente responsável pelo seu cumprimento, diminuindo a necessidade de intervenção do órgão regulador.

Importante frisar que a CVM apenas aproveita a atuação autorregulatória à luz da legislação aplicável e de padrões internacionais, conservando integralmente suas competências legais.

A entidade autorreguladora de maior destaque é a BSM, que integra o grupo Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e foi constituída para realizar, com autonomia administrativa e orçamentária, as atividades de supervisão dos mercados administrados pela B3. A BSM realiza suas funções via: (i) monitoramento das operações, das ofertas e dos negócios realizados nos ambientes de negociação; (ii) supervisão dos participantes do mercado com mediação de diálogo e resarcimento de prejuízos, Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP); e (iii) aplicação de ações disciplinares aos que incorrem em infrações.

Para mais informações sobre a BSM, acesse o link: <https://www.bsmsupervisao.com.br/>

2.12. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE GESTÃO

Não se aplica à CVM.

2.13. INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

Não se aplica à CVM.

CAPÍTULO 3

RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

O exercício de 2023 teve como horizonte a necessidade de revisar de forma ampla o mapa de **riscos operacionais** da CVM. Esse novo mapa teve a participação ativa de todos os componentes organizacionais da CVM e resultou na priorização de nove eixos temáticos para gerenciamento. São eles:



Pessoas



Finanças



Tecnologia



Segurança da Informação



Cultura de Dados



Julgamento Tempestivo



Concentração de Decisões



Padronização de Processos



Segregação de Funções

Em ato contínuo, os planos de tratamento foram estabelecidos para cada eixo, sendo algumas ações já concluídas no ano de 2023.

Em relação à gestão dos **riscos à integridade**, o maior produto que a gestão de riscos trouxe em 2023 foi a publicação da nova versão do **plano de integridade da CVM, o Íntegra**. Essa atualização visou contribuir positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão, e para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

Os trabalhos para a gestão da integridade também tiveram continuidade com a instalação do **Grupo de Trabalho (GT) Integridade**. O GT procurou endereçar os problemas de machismo estrutural no tratamento entre os servidores e da falta de oportunidades de carreira para mulheres e segmentos minoritários da população, em geral sub-representados entre as chefias da CVM. Vale acrescentar que o GT Integridade foi formado em razão da preocupação de se garantir diversidade entre os componentes da Autarquia, em termos de gênero, de componentes organizacionais e de níveis hierárquicos. Os trabalhos do GT serão continuados em 2024.

O ano também teve a revisão anual do mapa de **riscos econômicos**, que serviu para a realização de alguns ajustes no Plano Bienal de Supervisão Baseada em Riscos (SBR). Em relação ao SBR, cabe acrescentar que a CVM executou o primeiro ano desse Plano Bienal de SBR de 2023-2024.

3.1. RISCOS RELEVANTES

A revisão de **riscos econômicos** para o Plano Bienal do período 2023-2024 não apresentou muitas alterações significativas em relação ao início do biênio.

Destaque para as ações de tratamento do risco de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP), que passaram por aperfeiçoamentos após a avaliação sobre o tema feita pelo Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (GAFI/FATF) em toda a estrutura de prevenção, supervisão e punição existente no Brasil para o assunto.

Além disso, houve a reinclusão de um risco no plano bienal, referente à supervisão de relatórios de auditoria de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) e Fundos de Investimentos em Participações (FIP) entidades de investimento. Em relação aos demais riscos indicados para o início do biênio, não houve alterações.

3.2. OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

A CVM teve a autorização do MGI para a realização de concurso para o ingresso de novos servidores. O edital desse certame foi publicado nos primeiros meses de 2024.

A CVM lançou ao final de 2023 o **Centro de Regulação e Inovação e Aplicada (CRIA)**, que representa uma estruturação de um comitê de governança em inovação na Autarquia. Com esse Comitê, a CVM busca organizar as diferentes frentes de inovação no mercado de valores mobiliários sob um único *hub*, que terá a colaboração externa do Instituto Brasileiro de Finanças Digitais (IFD) na execução dos trabalhos. Um dos temas anunciados como de interesse do CRIA é o projeto de *Open Capital Markets* (Mercado de Capitais Aberto).

Os trabalhos previstos no modo de supervisão temática no atual Plano Bienal de SBR da CVM, para esse biênio de 2023-2024, abordam temas ligados diretamente à inovação no mercado de valores mobiliários, que são *Environmental, Social and Governance* (ESG), influenciadores digitais e *tokenização*, e seus resultados incorporarão insumos importantes para a atuação da CVM nesses temas e também para a agenda regulatória da Autarquia.

O ano de 2024 deverá ter a revisão dos riscos à integridade. Da mesma forma como realizado em 2022, essa revisão será baseada em realização de uma consulta aberta a todos os servidores e servirá para a classificação dos riscos, bem como para um *feedback* ao trabalho do GT Integridade.

O GT Integridade continuará atuando em 2024, para seguir com a busca de equidade de gênero e diversidade, na construção de um ambiente de trabalho para a CVM no qual as oportunidades e as formas de tratamento sejam acessíveis e acolhedoras para todos. A partir da criação da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), que conta com a Divisão de Atendimento e Bem-Estar (DOBEM), a Autarquia projeta que a nova área amplie suas atribuições na gestão da integridade na CVM.

A CVM procederá a uma licitação para a contratação de um novo sistema para gestão de riscos. A perspectiva que a Autarquia traz com essa contratação é novo aumento de efetividade na gestão de riscos como um todo e a melhoria da atuação da CVM nas respectivas etapas de controle e monitoramento.

A seguir, apresentamos os riscos econômicos prioritários do biênio 2023-2024 do SBR.

Quadro 5 – Identificação Evento de Risco

Nº	ID	CO	EVENTO SBR	RISCO
1	-		Mercado Marginal	
	17	SIN	<i>Prestação de serviços de gestão de valores mobiliários sem registro.</i>	180
	17	SMI	<i>Intermediação de valores mobiliários por participantes não autorizados em regulamento e lei, inclusive distribuição de contratos derivativos Forex.</i>	180
2			Transações com partes relacionadas	
	18	SEP	<i>Inadequação à legislação e à regulamentação em processos de transações com partes relacionadas.</i>	128
	16	SIN	<i>Inadequação à regulamentação em processos de transações com partes relacionadas em fundos.</i>	128
3			Riscos nas atividades de distribuição de valores mobiliários	
	36	SMI	<i>Atuação de agente autônomo de investimento em desrespeito às normas vigentes.</i>	105
	14	SIN	<i>Deficiências na atuação da ANBIMA nas atividades de autorregulação compartilhadas com a CVM.</i>	120
4			Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e proliferação (PLDFTP)	
	23	SMI	<i>Falhas nos processos dos intermediários (monitoramento e análise de operações atípicas) sobre PLDFTP, em mercado de bolsa.</i>	120
	15	SIN	<i>Falhas nos processos de PLDFTP por parte de administradores de recursos e prestadores de serviço da indústria de gestão de recursos de terceiros.</i>	200
5	15	SEP	Perda do controle de informações relevantes não divulgadas ao mercado	180
6	19	SEP	Inadequação à legislação e à regulamentação em processos de emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada	128
7	4	SIN	Falhas na diligência no processo de gestão de risco de liquidez em fundos abertos	120
8	5	SIN	Estratégias de alavancagem irregulares e/ou pouco diligentes em Fundos 555	120
9	2	SNC	Irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e na realização de trabalhos de auditoria	120
10	5	SNC	Emissão de relatórios de auditoria que não refletem desconformidades contábeis, em desacordo com as normas profissionais de auditoria independente, relacionadas à existência e precificação de ativos em FIIs e FIPs entidades de investimento	128

Fonte: CVM

Por fim, destaca-se que, no ano de 2024, será realizado o mapeamento de riscos econômicos que será a base para a elaboração do Plano Bienal de SBR para o período 2025-2026.

Para mais informações, acesse os seguintes *links*:

Plano Bienal do SBR 2023-2024 e Relatórios do SBR: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-de-supervisao-baseada-em-risco/2023-2024/plano-bienal-sbr-cvm-2023-2024/view>

Plano de Integridade Íntegra: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/integridade-na-cvm/integra-plano-de-integridade-da-cvm-versao2023.pdf>

CAPÍTULO 4

GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO

Em linha com o disposto no art. 6º da Lei 6.385, a CVM é administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.

Assim, a responsabilidade primária pelo cumprimento dos objetivos estratégicos e respectivas metas é dos membros do Colegiado da CVM supracitados, sem prejuízo das responsabilidades dos demais órgãos internos e componentes organizacionais em relação ao assunto, nos termos do disposto no Regimento Interno da Autarquia (Resolução CVM 24 e alterações).

Cabe destacar que a CVM implementa as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Colegiado por meio da atuação de uma Superintendência Geral e de diversas superintendências a ela subordinadas.

O Sistema de Governança e Gestão e o Sistema Integrado de Gestão de Riscos da Autarquia são definidos, respectivamente, pelas Resoluções CVM 52 e 53.

Para mais informações sobre o Regime Interno, Sistema de Governança e Gestão e Sistema Integrado de Gestão de Riscos, acesse os links:

Resolução CVM 24: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol024.html>

Resolução CVM 52: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol052.html>

Resolução CVM 53: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol053.html>

4.1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4.1.1. PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO (NÍVEL ESTRATÉGICO)

O conjunto de valores institucionais que configuram a estrutura de governança da Autarquia é a base sobre a qual são definidos os objetivos estratégicos e priorizados os projetos e os processos para a alocação de recursos.

Em 2022, quando da elaboração do Planejamento Estratégico para o ciclo 2023-2027, foi realizada a revisão dos Valores definidos em 2013. Esses Valores orientam a Autarquia no cumprimento da sua missão institucional, sendo eles:

- **COMPROMETIMENTO:** desempenhamos nossas atribuições com responsabilidade e dedicação.
- **COOPERAÇÃO:** somos comprometidos com um ambiente de trabalho cordial, que preza pela cooperação e constante diálogo entre as diferentes áreas e níveis hierárquicos.
- **INOVAÇÃO:** valorizamos a aprendizagem contínua, a criatividade e a aplicação de novas ideias.
- **PRODUTIVIDADE:** atuamos com foco nas metas individuais e institucionais, realizando as atividades de forma eficiente e efetiva.
- **INTEGRIDADE:** temos nossa atuação pautada por princípios éticos e cumprimento de normas jurídicas.
- **DIÁLOGO:** sempre buscamos interagir com o mercado, a sociedade, o governo e os órgãos internacionais.
- **TRANSPARÊNCIA:** prezamos pela transparência e ampla divulgação das informações, nos termos da legislação.
- **AUTONOMIA:** atuamos com independência técnica no exercício de nossas funções.
- **FOCO EM RESULTADO:** atuamos continuamente na promoção do desenvolvimento, integridade e eficiência do Mercado de Valores Mobiliários.
- **EDUCAÇÃO FINANCEIRA:** incentivamos a educação financeira como instrumento essencial para o fortalecimento do mercado de capitais e desenvolvimento socioeconômico do Brasil.

Para mais informações sobre Missão, Valores e Objetivos estratégicos da CVM, acesse o link:
<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/missao-valores-e-objetivos-estrategicos>

As informações sobre o relacionamento da CVM com a sociedade e com as demais partes interessadas na organização, bem como sobre suas necessidades e expectativas na definição da estratégia estão detalhadas no capítulo 2 - **Visão Geral e Organizacional e Ambiente Externo** deste Relatório.

As informações relacionadas à Gestão de Riscos, por seu turno, encontram-se detalhadas no capítulo 3 - **Riscos, Oportunidades e Perspectivas**.

4.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023 - 2027

A cada cinco anos, a CVM desenvolve um processo de avaliação e atualização da sua estratégia de médio e longo prazos. Esse processo envolve a participação de, pelo menos, todos os titulares dos componentes organizacionais e seus assessores.

Entre 2022 e 2023, a Autarquia fez todo esse trabalho de definição de novos objetivos a partir de análise de cenários e de análise de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças (SWOT).

Além de redefinir a lista de Valores descritos no item anterior, foi modificado o Mapa Estratégico da Autarquia, com a revisão dos Impactos para a Sociedade e dos Resultados para o Mercado.

Impactos: benefícios mediados pretendidos com a atuação da CVM. Podem ser definidos como as consequências geradas a partir dos resultados atribuídos a um conjunto de intervenções. Possuem natureza abrangente e multidimensional.

Resultados: benefícios imediatos pretendidos a partir dos produtos entregues. Valor gerado para o público-alvo da CVM.

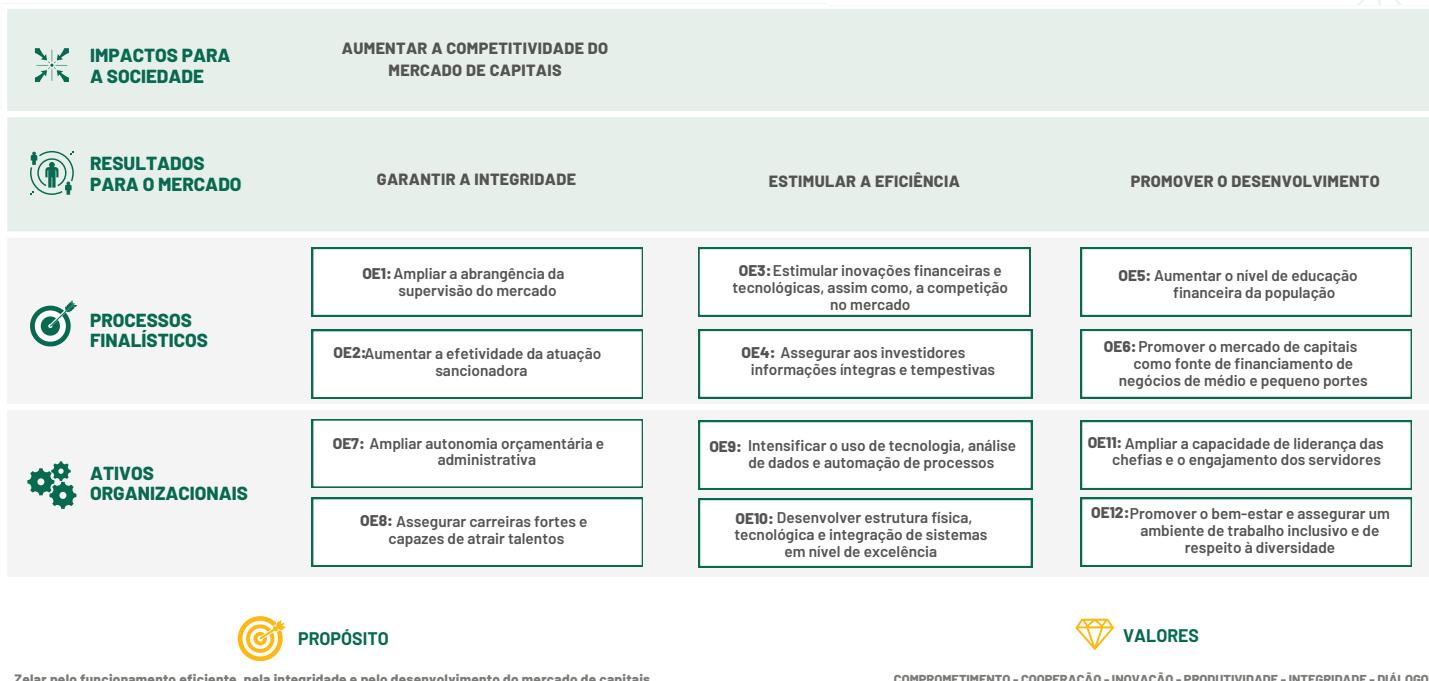
Finalmente, foram definidos **12 objetivos estratégicos** para o período 2023-2027: **seis objetivos finalísticos e seis objetivos de ativos organizacionais**. Esses objetivos foram selecionados a partir de um processo de priorização rigoroso e o seu cumprimento é considerado necessário para que a Autarquia continue realizando a sua missão institucional no médio e no longo prazo.

Objetivos Finalísticos: posições projetadas com relação às atividades-fim da CVM (são diretamente associados ao atendimento das necessidades do público-alvo).

Objetivos de Ativos Organizacionais: posições projetadas com relação aos meios utilizados e recursos necessários ao cumprimento da missão institucional.

Gráfico 7 - Mapa Estratégico

MAPA ESTRATÉGICO 2023 - 2027



Para informações sobre o Planejamento Estratégico da CVM, acesse o link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-divulga-planejamento-estrategico-para-2027>

4.2.1. PLANEJAMENTO DE MÉDIO PRAZO (NÍVEL TÁTICO)

A CVM define um planejamento tático para cada macroprocesso relevante que desempenha. A definição desse planejamento utiliza os **objetivos estratégicos** como principais fontes, em conjunto com a priorização dos **riscos econômicos, operacionais e de integridade**.

Exemplos de planos táticos são a **Agenda Regulatória**, vinculada ao macroprocesso de Normatização, o **Plano de Supervisão Baseado em Risco (SBR)**, vinculado ao macroprocesso de Supervisão, o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)**, vinculado ao macroprocesso de Gestão de Tecnologia da Informação e o **Plano de Aquisições**, vinculado ao macroprocesso Gerir Aquisições e Contratações.

Para mais informações sobre os Planos, acesse os links:



- **Plano Bienal CVM SBR**

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-de-supervisao-baseada-em-risco>



- **Plano Diretor de TI (PDTI)**

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/PDTI>



- **Plano de Aquisições**

<https://conteudo.cvm.gov.br/licitacao/Planos-de-Aquisicoes.html>



- Indicadores institucionais

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-information/cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional>



- **Agenda Regulatória**

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2024/cvm-lanca-agenda-regulatoria-contabil-e-de-auditoria-2024>



- **Plano de Dados Abertos (PDA)**

<https://dados.cvm.gov.br/>



- Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)

4.2.2. PLANEJAMENTO DE CURTO PRAZO (NÍVEL OPERACIONAL)

Na operacionalização e execução da estratégia de uma organização, um dos principais desafios é a criação de um sistema que permita a seus colaboradores compreender de que forma a realização de suas atividades e o cumprimento de suas metas operacionais estão alinhados ao alcance dos objetivos estratégicos e às metas institucionais. Nesse contexto, a partir de seu Planejamento Tático, a CVM define Indicadores e Metas Institucionais de Desempenho para cada exercício.

Anualmente, as Metas Institucionais são revisadas, editadas e publicadas por meio de Portaria do Presidente da Autarquia e, a partir delas, são definidos os Planos de Trabalho das Unidades (PTU), com as respectivas metas operacionais.

Para mais informações sobre os Indicadores Institucionais de Desempenho, acesse o link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional>

4.2.3. DESDOBRAMENTO DAS METAS E PLANEJAMENTO DE RECURSOS

Conforme mencionado, as metas institucionais são definidas anualmente pelo Presidente da CVM e dão origem aos PTUs. Idealmente, as metas constantes dos PTUs são aquelas prioritárias e suficientes para o alcance das metas anuais da instituição.

São consideradas Unidades todas as superintendências, o gabinete e as assessorias do Presidente, assim como os diretores integrantes do Colegiado.

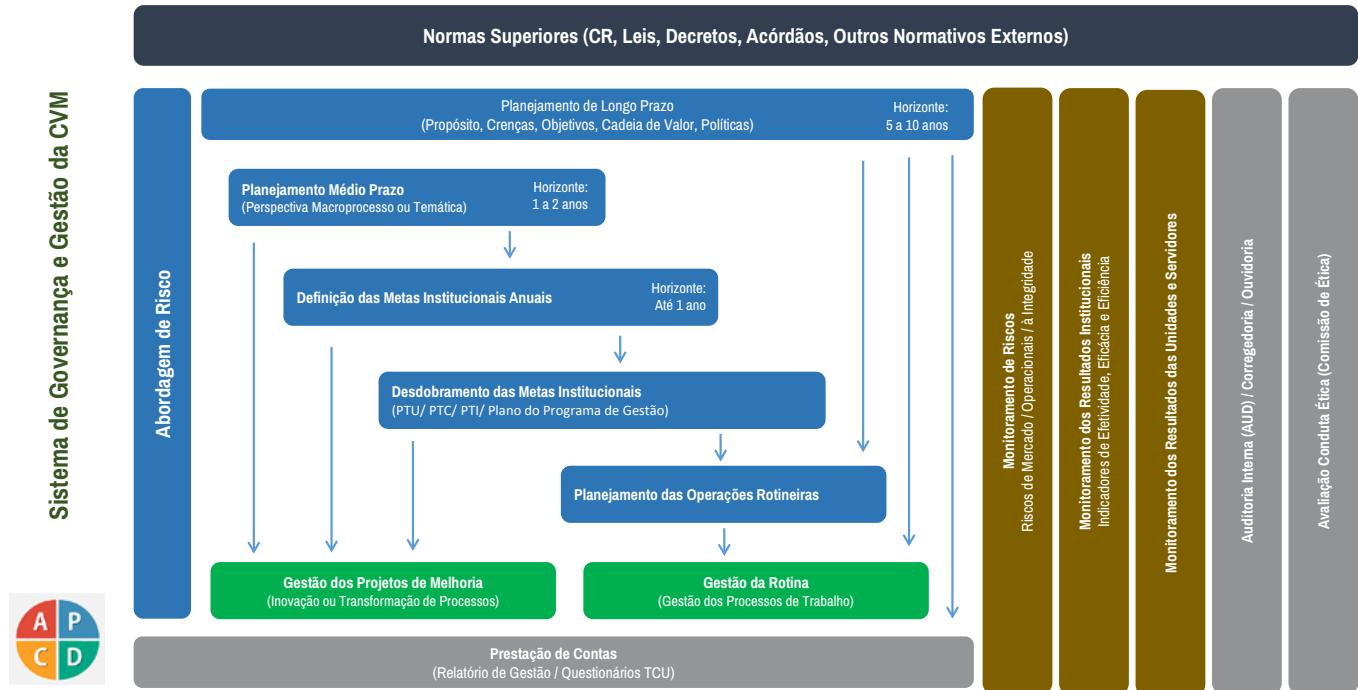
Os PTUs, por seu turno, são desdobrados em Planos de Trabalho dos Componentes (PTCs), e esses são desdobrados até o Plano de Trabalho Individual (PTI) de cada servidor.

No momento do desdobramento e definição dos planos de trabalho, as metas são negociadas junto às chefias imediatas, sendo considerado, inclusive, os recursos disponíveis nas áreas. Também pode haver movimentação interna de servidores em razão das metas estabelecidas para o ano.

Nos últimos anos, a limitação do escopo de trabalho da CVM tem sido comum, em função da insuficiência de recursos humanos para pleno cumprimento dos Objetivos Finalísticos da Autarquia. Nesse contexto, a colaboração de entidades públicas parceiras para movimentação de servidores tem se mostrado essencial. Ainda assim, a CVM tem dificuldade em manter capacidade produtiva compatível com sua função institucional, o que tornou imprescindível a realização de concurso público para contratação de novos servidores.

A figura abaixo apresenta como se dá o desdobramento das metas e planos e como é a relação entre os planos de todos os níveis (estratégico, tático e operacional) com outras atividades gerenciais, tais como: (i) a gestão dos projetos de melhoria e inovação; (ii) a gestão da rotina do dia a dia; (iii) o monitoramento dos resultados; e (iv) a prestação de contas.

Gráfico 8 – Sistema de Governança e Gestão da CVM



Fonte: CVM

4.3. EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E RESULTADOS DA GESTÃO

Ao longo do exercício, foram executados programas, projetos, rotinas e iniciativas vinculadas aos objetivos finalísticos e aos objetivos de ativos organizacionais da CVM. A apresentação dos resultados da gestão está dividida por macroprocessos ou grandes áreas de atuação:

- **Macroprocesso de Normatização**
- **Macroprocesso de Registro**
- **Macroprocesso de Supervisão/Fiscalização**
- **Macroprocesso de Sanção**
- **Macroprocesso de Orientação**
- **Relacionamento Institucional**
- **Atuação Internacional**

4.4. MACROPROCESSO DE NORMATIZAÇÃO

O macroprocesso de normatização é o conjunto de processos e práticas que resultam na edição das normas que regulamentam as atividades e operações realizadas no mercado de capitais brasileiro.

4.4.1. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO (SDM)

No ano de 2023, a CVM editou importantes normas sobre atividades e produtos do mercado de capitais, assim como levou à consulta pública uma série de minutas de Resoluções sobre variados temas, com o objetivo de colher contribuições e insumos para a posterior edição das respectivas normas definitivas. **A Autarquia entende que a busca pelo aperfeiçoamento permanente do arcabouço regulatório é um pilar fundamental para o desenvolvimento do mercado de capitais e, portanto, vem atuando neste sentido.**

Dentre os principais temas objeto de normatização em 2023, foram destaque:

- **Novo marco regulatório para a atividade de assessoria de investimentos.**
- **Transparência das práticas remuneratórias no segmento de intermediação de valores mobiliários .**
- **Programas de *Brazilian Depositary Receipts* (BDR).**
- **Novos Anexos Normativos de fundos de investimento.**

4.4.1.1. NOVO MARCO REGULATÓRIO PARA ASSESSORES DE INVESTIMENTO

Em 2023, a CVM editou a **Resolução CVM 178**, novo marco regulatório para a atividade de assessoria de investimento. A norma resultou de produtivo diálogo com agentes de mercado e sociedade, com inúmeras contribuições recepcionadas por meio da Audiência Pública SDM 05/21.

Dentre as principais inovações promovidas estão a possibilidade de atuação dos assessores de investimento como prepostos de um ou mais intermediários, ou seja, **não é mais obrigatória a relação de exclusividade de vínculo entre o assessor e o intermediário, e a permissão de adoção de diferentes tipos societários pelos assessores de investimento pessoa jurídica**, em oposição à obrigatoriedade anteriormente prevista de adoção da forma de sociedade simples.

Também merecem destaque a **previsão de termo de ciência, que trouxe maior transparência ao investidor**, com descrição das características essenciais da atividade dos assessores de investimento; reforço dos deveres dos assessores em divulgar estrutura remuneratória e potenciais conflitos de interesse ao investidor, e a criação da figura do diretor responsável do assessor de investimento

pessoa jurídica, profissional que deve ser registrado como assessor de investimento e tem, entre suas atribuições, a atuação como ponto focal perante reguladores, autorreguladores e intermediários.

Por fim, a Resolução CVM 178 previu o detalhamento e esclarecimento de aspectos relacionados à fiscalização que intermediários devem exercer sobre assessores de investimento, reforçando a **responsabilidade dos intermediários pelos atos do assessor de investimento perante o cliente**.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol178.html>.

4.4.1.2. TRANSPARÊNCIA DAS PRÁTICAS REMUNERATÓRIAS NA INTERMEDIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A **Resolução CVM 179**, editada em conjunto com a Resolução CVM 178, introduziu modificações em outros normativos da Autarquia, em especial na Resolução CVM 35, com o **objetivo principal de aumentar a transparência para o investidor sobre as práticas remuneratórias da atividade de intermediação de valores mobiliários**, ao exigir a divulgação de informações relevantes para a tomada de decisão de investidores e acompanhamento de seus investimentos.

Dentre outras medidas, a Resolução CVM 179 previu que os intermediários devem fornecer aos clientes, no ambiente franqueado para transmissão de ordens de investimento ou desinvestimento (“área logada”), informações sobre a forma de sua remuneração, incluindo valores e percentuais efetivamente praticados, assim como enviar trimestralmente a seus clientes extratos com a remuneração obtida no período em virtude de investimentos em valores mobiliários por eles realizados.

Tais medidas demandam adaptações de sistemas e, desse modo, o normativo estabeleceu prazo mais dilatado para o início da vigência dos dispositivos que trazem as obrigações mencionadas no parágrafo anterior, que passam a vigorar a partir de novembro de 2024, após aceitação do pedido de dilação de prazo em relação ao originalmente previsto.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol179.html>.

4.4.1.3. PROGRAMAS DE BRAZILIAN DEPOSITORY RECEIPTS (BDR)

Com o objetivo de aprimorar mecanismos de proteção do mercado de capitais brasileiro e seus investidores, a CVM editou as **Resoluções CVM 182 e 183**, que alteraram o regramento aplicável aos programas BDRs.

A Resolução CVM 182 disciplinou aspectos ligados ao lastro dos BDR, sua classificação em diferentes níveis e os requisitos de registro dos programas, em substituição à Instrução CVM 332, ao passo que a Resolução CVM 183 promoveu alterações complementares nas Resoluções CVM 80 e 160, preponderantemente ligadas ao registro de emissor estrangeiro necessário nos programas de BDR Níveis II e III.

Algumas das principais mudanças implementadas:

- Maior clareza quanto à atribuição esperada acerca da supervisão de reguladores estrangeiros quando valores mobiliários de outra jurisdição são admitidos como lastro de BDR negociados no Brasil.
- Previsão de três alternativas de enquadramento para obtenção de registro pelo emissor estrangeiro.
- Eliminação de exigências relacionadas à localidade de ativos e receitas do emissor.

Além disso, o conceito de “companhia aberta ou assemelhada” foi substituído por lista indicativa de características específicas necessárias para emissores estrangeiros que emitam valores mobiliários que sirvam como lastro para os BDR.

Por fim, cabe destacar que foi criado regime de informações diferenciado aplicável a emissores classificados como entidades de investimento.

Para mais informações, acesse os links: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol182.html>
<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol183.html>

4.4.1.4. NOVOS ANEXOS NORMATIVOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Por meio da **Resolução CVM 184**, a CVM acrescentou **nove Anexos Normativos à Resolução 175**, marco regulatório dos fundos de investimento composto por uma regra geral, aplicável a todos os fundos de investimento, e Anexos Normativos, contendo as especificidades das diferentes categorias de fundos.

Assim, foram acrescentados os seguintes Anexos Normativos à Resolução CVM 175:

- Anexo Normativo III: Fundos de Investimento Imobiliário (FII)
- Anexo Normativo IV: Fundos de Investimento em Participações (FIP)
- Anexo Normativo V: Fundos de Investimento em índice de Mercado (ETF)
- Anexo Normativo VII: Fundos Mútuos de Privatização (FMP-FGTS)
- Anexo Normativo VIII: Fundos de Investimento na Indústria Cinematográfica Nacional (FUNCINE)
- Anexo Normativo IX: Fundos Mútuos de Ações Incentivadas (FMAI)
- Anexo Normativo X: Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART)
- Anexo Normativo XI: “Fundos Previdenciários”
- Anexo Normativo XII: Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Projetos de Interesse Social (FIDC-PIPS)

É importante destacar que o **Anexo Normativo VI trará as especificidades pertinentes ao Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO)**, objeto de Consulta Pública 03/23.

Cabe esclarecer, ainda, que os denominados “Fundos Previdenciários” não representam uma categoria específica de fundo de investimento como os demais. Porém, com o objetivo de deixar a regra mais bem sistematizada, o conteúdo foi objeto de Anexo Normativo próprio.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol184.html>

4.4.2. DEMAIS DOCUMENTOS EDITADOS EM 2023

O **Parecer de Orientação 41** trouxe o entendimento da Autarquia sobre as **normas aplicáveis às Sociedades Anônimas do Futebol (SAF)**, que desejarem acessar o mercado de capitais para financiar suas atividades, com o propósito de orientar investidores e participantes do mercado sobre instrumentos do mercado de capitais disponíveis para a SAF, assim como apresentar a visão da CVM a respeito de como a Lei 14.193/21 (Lei das SAF), a Lei 6.404/76 e a regulamentação já editada pela Autarquia podem ser integradas harmonicamente.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/pareceres-orientacao/pare041.html>

Para acessar a lista completa dos atos normativos editados pela CVM em 2023, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/>

4.4.3. CONSULTAS PÚBLICAS (CP)

A participação da sociedade e seus agentes de mercado é elemento fundamental da construção normativa da CVM. **No decorrer do ano de 2023, foram promovidas sete consultas públicas (CP)**, sendo que duas foram encerradas para manifestação ainda no exercício e cinco permanecem abertas para manifestação até o primeiro trimestre de 2024.

4.4.3.1. CONSULTAS PÚBLICAS ENCERRADAS PARA MANIFESTAÇÃO:

- **CP 01/23:** sobre a **reforma nas regras de participação e votação a distância em assembleias de acionistas**, a qual previu, a partir das conclusões de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre o tema, a modernização e a ampliação das formas de realização das assembleias de acionistas, facilitando não apenas a votação, mas também a efetiva participação à distância e o maior engajamento dos acionistas.
- **CP 02/23:** com proposta, também resultante de AIR sobre a matéria, de **regulamentação da portabilidade (transferência de valores mobiliários sem alteração de titularidade) de investimentos**, que buscou suavizar ou eliminar as dificuldades e ineficiências enfrentadas por investidores que tentam portar seus investimentos em valores mobiliários, ampliar a competição e possibilitar um maior empoderamento do investidor, representando um importante passo em direção ao Mercado de Capitais Aberto (*open capital market*).

A participação nessas duas consultas ficou em torno da média dos últimos anos, entre 20 e 25 pessoas naturais e jurídicas comentando sobre múltiplos aspectos das alterações propostas.

Para mais informações, acesse os links:

https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2023/sdm0123.html

https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2023/sdm0223.html

4.4.3.2. CONSULTAS PÚBLICAS QUE PERMANECEM ABERTAS PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2024:

- **CP 03/23:** tratou de **regramento específico dos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (FIAGRO)** e veio na sequência de normativo publicado em 2021, com caráter experimental, que possibilitou o desenvolvimento inicial da indústria. A proposta de aprimoramento materializada em norma dedicada especificamente aos FIAGROs veio como reconhecimento à relevância do agronegócio para o Brasil, no âmbito da estratégia de aumentar a expressividade desse segmento de negócios no mercado de capitais, e como resultado de números do Boletim do Agro divulgados pela CVM que comprovam o sucesso do produto. Decorre também da percepção do potencial para crescimento e desenvolvimento cada vez mais amplo dos FIAGROs, de forma aderente às finanças sustentáveis, à economia verde e ao mercado de carbono.

Para mais informações, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2023/sdm0323.html.

- **CP 04/23:** tem natureza conceitual, ou seja, não está associada a minuta de resolução específica, e está estruturada no formato de perguntas exploratórias. Tratou das **opções regulatórias relacionadas às repercussões da atuação dos influenciadores digitais no mercado de capitais**. Tem como objetivo receber ponderações e comentários do público sobre possíveis opções regulatórias a serem consideradas em relação ao regramento a ser seguido por agentes regulados na contratação ou atuação como influenciadores digitais, eventuais ajustes para promoção e divulgação de conteúdos por meio de mídia e redes sociais e, ainda, aprimoramentos à regra aplicável a analistas de valores mobiliários. A partir de tais insumos a CVM pretende encontrar um caminho de convergência que privilegie a transparência, a segurança e o bom funcionamento do Mercado. Esta consulta pública sucedeu a elaboração de um AIR sobre o tema.

Para mais informações, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2023/sdm0423.html

- **CP 05/23:** dispôs sobre a **regulamentação das ofertas públicas de aquisição de ações de companhias abertas (OPA)** abrangeu duas minutas. A Minuta “A” buscou revisar diversos pontos da normatização em vigor sobre a matéria (Resolução CVM 85), com base na experiência adquirida com a sua aplicação ao longo de mais de 20 anos, incluindo a consolidação e a incorporação de precedentes do Colegiado sobre o tema, assim como incorporou uma série de inovações, buscando tornar o procedimento da OPA mais simples e célere, com a redução dos

custos regulatórios envolvidos. O Edital de CP 05/23 foi divulgado em conjunto com um estudo sobre a efetividade dos limites fracionários de aquisição de ações em circulação, o qual serviu de insumo para a proposta. A Minuta “B”, por sua vez, propôs ajuste pontual na Resolução CVM 77, que dispõe sobre a negociação de ações e a aquisição de debêntures de própria emissão.

Para mais informações, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2023/sdm0523.html

- **CP 06/23: propôs a eliminação do limite de participação no capital social de entidades administradoras de mercados organizados**, visando reduzir barreiras à concorrência em mercados organizados de valores mobiliários por meio da exclusão da limitação a que seus participantes se tornem acionistas relevantes com direito a voto das entidades que administram tais mercados. A reforma também contemplou ajustes adicionais à Resolução CVM 135 em relação à dinâmica dos recursos contra decisões proferidas no âmbito do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), bem como nos ritos de aprovação, pela CVM, de determinadas alterações em regras, procedimentos e atividades comerciais de entidades administradoras de mercados organizados.

Para mais informações, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2023/sdm0623.html

- **CP 07/23: sobre fundos de investimento para projetos de reciclagem (ProRecicle)**, decorreu da edição da Lei 14.260/21, que criou o produto. Destaca-se que, por considerar a temática socioambiental que envolve as atividades relacionadas à reciclagem, a proposta seguiu a linha já adotada para os fundos de investimento em geral, que privilegiou a prestação de informações aos investidores e a prevenção e o combate ao greenwashing. **A Minuta em tela consubstancia o comprometimento da CVM em apoiar ações que, por meio do Mercado de Capitais, possam incentivar o desenvolvimento sustentável do Brasil.** A proposta de regulamentação do ProRecicle é uma das 17 iniciativas previstas no Plano de Ação de Finanças Sustentáveis da Autarquia para o biênio 2023-2024.

Para mais informações, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2023/sdm0723.html

4.4.4. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

No decorrer do ano de 2023, a CVM, em conjunto com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), levou à CP pronunciamentos técnicos, orientações técnicas e documentos de revisão emitidos pelo CPC, e todos já foram encerrados.

Entretanto, dois atos ainda estão em processo de publicação (Consultas Públicas SNC 01/23 e 08/23) e uma está em análise (CP SNC 06/23). Os demais foram finalizados com a edição de Resolução CVM.

Para mais informações sobre o *status* de cada CP conduzida em 2023, acesse os *links* no quadro abaixo. Eles dão acesso à página da CVM, na qual estão disponíveis também documentos como o edital de Consulta Pública, manifestações recebidas, relatório de Consulta Pública e o ato editado pela CVM.

Quadro 6 - Relação de Consultas Públicas da SNC em 2023

CONSULTA PÚBLICA	DOCUMENTOS DO CPC	STATUS
SNC 01/23	Pronunciamento Técnico CPC 18	Finalizada Consulta Pública. Norma em processo de publicação.
SNC 02/23	Pronunciamento Técnico CPC 12	Finalizada Consulta Pública. Pronunciamento Técnico aprovado pela Resolução CVM 190.
SNC 03/23	Orientação Técnica OCPC 07	Finalizada Consulta Pública. Orientação Técnica aprovada pela Resolução CVM 189.
SNC 04/23	Documento de Revisão 22	Finalizada Consulta Pública. Documento de Revisão aprovado pela Resolução CVM 188.
SNC 05/23	Documento de Revisão 23	Finalizada Consulta Pública. Documento de Revisão aprovado pela Resolução CVM 191.
SNC 06/23	Orientação Técnica OCPC 10	Finalizada Consulta Pública. Documentos em análise.
SNC 07/23	Documento de Revisão 24	Finalizada Consulta Pública. Documento de Revisão aprovado pela Resolução CVM 197.
SNC 08/23	Pronunciamento Técnico CPC 09	Finalizada Consulta Pública. Norma em processo de publicação.

Fonte: CVM

Além dos atos listados no quadro anterior, foram elaborados pela SNC e aprovados pelo Colegiado da CVM, em 2023, as Resoluções CVM 193 e 195.

A Resolução CVM 193 dispõe sobre elaboração e divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, baseadas no padrão internacional emitido pelo International Sustainability Standards Board (ISSB). O ato normativo viabiliza, inicialmente, adoção voluntária, a partir de 01/01/24, para as companhias abertas, fundos de investimento e securitizadoras. Entretanto, sua adoção será obrigatória para as companhias abertas a partir dos exercícios sociais iniciados em, ou após, 01/01/26.

Já a **Resolução CVM 195 alterou as Resoluções CVM 141 e 151, a fim de deixar expresso no texto de tais normativos a determinação de obrigatoriedade de auditoria das demonstrações contábeis por elas disciplinadas.** Importante destacar as revogações das Resoluções CVM 141 e 151, respectivamente, e das Deliberações CVM 708 e 709, como resultado do trabalho de revisão de atos normativos à luz do Decreto 10.139/19. Na ocasião da edição das Resoluções CVM 141 e 151, o parágrafo atinente à obrigatoriedade de auditoria fora suprimido de seu texto. Em razão disso, fez-se necessária a edição da Resolução CVM 195, para que houvesse o devido reestabelecimento do texto originalmente vigente nas Deliberações CVM por elas revogadas.

Para mais informações, acesse os links: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol193.html>
<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol195.html>

4.5. AGENDA REGULATÓRIA PARA 2024

4.5.1. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO (SDM)

Para 2024, a CVM tem por meta editar sete normativos, o primeiro relacionado ao acréscimo de informações sobre pessoas com deficiência no Formulário de Referência de companhias abertas, e os outros seis, normativos submetidos à consulta pública em 2023 e acima descritos, a saber aqueles decorrentes das CPs 01/23, 02/23, 03/23, 05/23, 06/23 e 07/23. Adicionalmente, a agenda regulatória para 2024 (ver [link](#) na página 60) contempla a colocação em consulta pública de temas importantes após a elaboração dos respectivos estudos de AIR: (i) ampliação de produtos destinados a investidores de varejo e conceito de investidor qualificado; e (ii) atuação dos influenciadores digitais.

A agenda prevê também a colocação em consulta pública de sete temas com dispensa de realização de AIR: (i) regulamentação dos arts. 294-A e 294-B da Lei 6.404 por meio de normas de caráter experimental para companhias abertas de menor porte; (ii) flexibilização de requisitos para mercados organizados de menor parte, acomodando aprendizados do primeiro ciclo do *Sandbox* regulatório da CVM; (iii) fomento ao crédito privado, nos termos da Lei 14.711/23; (iv) alterações no regime informacional de Fundos de Investimento Financeiro (FIF) (Resolução CVM 175, em especial anexo normativo I e suplementos B, C e D), a partir do estudo de avaliação de resultado regulatório (ARR); (v) modernização da norma de FIP - anexo normativo IV da Resolução CVM 175; (vi) alterações pontuais na norma de *crowdfunding* – resolução CVM 88; e, por fim, (vii) alterações na Resolução CVM 45, em especial no que diz respeito às infrações que podem ser submetidas ao rito simplificado dos procedimentos relativos à atuação sancionadora da CVM.

4.5.2. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

Normativos a serem editados em 2024:

- OCPC 10 - Contabilização de Créditos de Carbono (Consulta Pública finalizada, e contribuições recebidas em análise).
- Atualização e revisão do CPC 09 (Consulta Pública finalizada, e normativo em processo de publicação).
- Atualização e revisão do CPC 18 (Consulta Pública finalizada, e normativo em processo de publicação).

O CPC, como forma de acompanhamento dos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas por ele emitidos, dispõe de agenda anual para atualização e revisão de seus documentos emitidos. A SNC, na qualidade de área técnica competente e responsável pela condução de CP acerca de normas de contabilidade, acompanha todo esse processo de atualização, revisão e edição de documentos técnicos do CPC, condução de consulta pública e eventual edição de norma.

Consultas Públicas a serem editadas em 2024, sem a obrigatoriedade de AIR:

- Atualização e revisão da Interpretação Técnica ICPC 10
- Atualização e revisão do Pronunciamento Técnico CPC 13
- Atualização e revisão do Pronunciamento Técnico CPC 43
- Atualização e revisão da Interpretação Técnica ICPC 08
- Atualização e revisão da Interpretação Técnica ICPC 09
- Atualização e revisão da Orientação Técnica OCPC 01
- Atualização e revisão da Orientação Técnica OCPC 04
- Atualização e revisão da Orientação Técnica OCPC 05
- Atualização e revisão da Orientação Técnica OCPC 08
- *Amendments to the Classification and Measurements of Financial Instruments (IFRS 9 and IFRS 7)*
- *Disclosure Initiative - Subsidiaries without public accountability: disclosures (IFRS 19)*
- *Primary Financial Statements (IFRS 18)*
- *IFRS S1 - General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information*
- *IFRS S2 – Climate-related Disclosures*
- Os *Exposure Drafts (ED)* são documentos publicados pelo *Board* do *International Accounting Standards Board (IASB)*, como parte do devido processo de emissão ou alteração de normas. Semelhante aos processos de CP conduzidos pela CVM, o IASB, por meio da publicação de EDs, convida participantes do mercado (usuários das informações contábeis, auditores, preparadores e reguladores) a expressar, por escrito opinião ou comentários em relação ao tema objeto de regulação. A CVM, por meio da SNC, acompanha e participa de todo esse processo de edição ou atualização de normas conduzido pelo IASB.

Além dos EDs citados, a SNC incluiu, na sua agenda de regulação para 2024, temas de estudos normativos relacionados à contabilização de ativos digitais e à revisão das normas contábeis de fundos de investimento, em razão da vigência da Resolução CVM 175. O produto final dessa ação é a elaboração e a divulgação de normatização com base nas conclusões alcançadas nesses estudos.

Estudos normativos relativos aos EDs emitidos pelo IASB e outros temas a serem realizados em 2024:

- *ED - Financial Instruments with Characteristics of Equity (IFRS 9 e IAS 32)*
- *ED - Business Combinations - Disclosure, Goodwill and Impairment (IFRS 3 e IAS 36)*
- *ED - Equity Method (IAS 28)*
- *ED Power Purchase Agreements (IFRS 9)*
- *ED - Provisions - Targeted Improvements (IAS 37 e IFRIC 21)*
- *ED - Use of a Hyperinflationary presentation currency buy a non-hyperinflationary entity (IAS 21)*
- *ED - Updating the Subsidiaries without public accountability: disclosure standard (IFRS 19)*
- OCPC x - Contabilização de Ativos Digitais
- Revisão de Normas Contábeis de Fundos – Instrução CVM 489
- Revisão de Normas Contábeis de Fundos – Instrução CVM 516
- Revisão de Normas Contábeis de Fundos – Instrução CVM 577
- Revisão de Normas Contábeis de Fundos – Instrução CVM 579
- Elaboração de Ofício Circular para orientar quanto a aspectos sobre a contabilidade de fundos de investimento, com a vigência da Resolução CVM 175

Para mais informações, acesse os links:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2023/normatizacao-de-fiagro-portabilidade-e-assembleias-de-acionistas-integram-agenda-regulatoria-2024-da-cvm>

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2024/cvm-lanca-agenda-regulatoria-contabil-e-de-auditoria-2024>

4.5.3. ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA, GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE (ASA)

4.5.3.1. ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

No ano de 2023, a ASA conduziu dois estudos sobre AIR.

O primeiro estudo desenvolvido pela ASA em 2023 foi o **Relatório Parcial de AIR referente ao tema “Internalização de Ordens”, em consonância com a Agenda Regulatória de 2023**.

Esta AIR, devido a sua inerente complexidade, foi planejada internamente para ser completa em mais de um ciclo de Agenda Regulatória, tendo apenas alguns dos itens mandatórios constantes no Decre-

to 10.411/20 sido executados ao longo de 2023. O relatório parcial foi apresentado ao Colegiado da CVM em dezembro de 2023, e dele deverá resultar uma tomada pública de subsídios ainda em 2024, oportunidade na qual a sociedade poderá ler e contribuir com a evolução dos trabalhos.

O segundo estudo desenvolvido pela ASA em 2023 consistiu numa **Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) acerca das regras de quórum qualificado nas assembleias de fundos imobiliários (FII)**.

Tal estudo, previsto na Agenda de ARR 2023-2026, consistiu na avaliação do impacto da norma que estabeleceu um limite mínimo para atingimento de quórum qualificado para deliberação de certas matérias consideradas sensíveis nas assembleias de cotistas.

Após análise estatística, concluiu-se que existem dois grupos bem definidos de fundos dentro da indústria de FII e, caso se pretendesse resgatar os níveis pretéritos de esforço necessários para o agrupamento de cotistas em assembleia, uma eventual alteração normativa deveria se concentrar no grupo de fundos com mais de 10.000 cotistas.

Por fim, nota-se que ao longo do ano o componente procedeu a revisão final e publicação de outros duas ARR que estavam em estágio final de elaboração, referentes a Agendas Regulatórias passadas: uma delas referente ao regime informacional dos fundos de investimento regidos pela então Instrução CVM 555 (atual Resolução CVM 175) e outra referente a uma análise dos comandos relativos às frações de aquisição de ações em circulação estabelecidas nos artigos 13 e 19 da Resolução CVM 85.

4.6. MACROPROCESSO DE REGISTRO

O Macroprocesso de Registro é o conjunto de processos e práticas que resultam nos atos autorizativos, suspensivos ou de cancelamento de registro de participantes do mercado ou de ofertas públicas de distribuição ou aquisição de valores mobiliários.

4.6.1. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE)

O ano de 2023 foi marcado por uma profunda alteração no arcabouço normativo que regula as ofertas públicas de distribuição, com a edição da Resolução CVM 160¹, que revogou as Instruções CVM 400 e 476, que tratavam respectivamente das ofertas registradas e automaticamente dispensadas de registro (esforços restritos de colocação).

Com o novo normativo, as ofertas destinadas a investidores profissionais, e anteriormente distribuídas com esforços restritos de colocação (Instrução CVM 476), passaram a ser registradas em rito automático, não mais com esforços restritos de colocação. Um dos objetivos do novo normativo foi propiciar a ampla divulgação de todas as ofertas públicas de distribuição, inclusive aquelas destinadas a investidores profissionais.

¹ A Resolução CVM 160 entrou em vigor em 2 de janeiro de 2023.

Já as ofertas públicas antes reguladas pela Instrução CVM 400, cujos pedidos de registro eram analisados seguindo o rito ordinário previsto no normativo e que, em sua grande maioria, eram destinadas ao público em geral ou a investidores qualificados, passaram a seguir dois caminhos possíveis: o rito ordinário ou o rito automático² de registro.

O rito automático de registro para as ofertas destinadas a investidores qualificados e, em alguns casos, para o público em geral, foi uma possibilidade criada pelo novo arcabouço normativo. Tal possibilidade, que depende principalmente do tipo de emissor e do valor mobiliário ofertado, teve impacto relevante na quantidade de ofertas submetidas ao rito de registro ordinário, como será visto ao longo deste relatório.

A Resolução CVM 160 previu como regra de transição que as ofertas iniciadas em 2022, ainda na vigência das Instruções CVM 400 e 476, seguissem as regras previstas nessas Instruções. Com relação às ofertas iniciadas em 2023, deveriam seguir o novo normativo.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol160.html>

4.6.1.1. FONTES DE DADOS PARA O RELATÓRIO DE GESTÃO

Os dados de ofertas públicas utilizados no presente relatório têm origem em três sistemas distintos. O antigo Sistema SRE de registro de ofertas públicas (SRE Legado), o Sistema de Esforços Restritos (SER) e o Novo Sistema SRE (Sistema SRE).

O Sistema SRE entrou em atividade em 02/01/23 para o registro de ofertas públicas de distribuição conduzidas ao amparo da Resolução CVM 160. Desde então, apenas as ofertas conduzidas sob o rito automático de registro são registradas pelo Sistema SRE.

Em 2023, o SRE Legado permaneceu em operação para registro de ofertas públicas de distribuição conduzidas ao amparo da Instrução CVM 400 (aqueelas iniciadas ainda em 2022) e para registro de ofertas públicas de distribuição conduzidas ao amparo da Resolução CVM 160 em rito ordinário, devendo haver migração desses últimos registros para o Sistema SRE ao longo do ano de 2024.

O SER também permaneceu em atividade em 2023 apenas para recebimento dos comunicados de encerramento das ofertas públicas com esforços restritos conduzidas ao amparo da Instrução CVM 476.

4.6.1.2. PREMISSAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Os dados foram agrupados da seguinte forma:

- **Ofertas públicas para investidores profissionais:** neste grupo estão as ofertas com esforços restritos (Instrução CVM 476) e as ofertas em rito automático para investidores profissionais (Resolução CVM 160 – rito automático). O grupo contempla, até o ano de 2022, apenas as ofertas da Instrução CVM 476. A partir de 2023 passa a totalizar todas as ofertas anteriormente descritas.

² No rito automático o registro das ofertas públicas não depende de prévia análise ou autorização da SRE.

- **Ofertas públicas para investidores qualificados e público em geral:** neste grupo estão as ofertas públicas conduzidas ao amparo da Instrução CVM 400 e as ofertas conduzidas ao amparo da Resolução CVM 160 para investidores qualificados ou público em geral, seja em rito ordinário ou automático. O grupo contempla, até o ano de 2022, apenas as ofertas da Instrução CVM 400, e, a partir de 2023, passa a totalizar todas as ofertas anteriormente descritas.

Entendeu-se que o agrupamento acima é o que faz mais sentido, pois o novo regime de registro de ofertas para investidores profissionais em rito automático é, de certa forma, uma continuidade das dispensas automáticas de registro concedidas às ofertas públicas com esforços restritos de colocação, tendo essas novas ofertas uma dinâmica muito semelhante às anteriores, embora tenha havido diversos aprimoramentos regulatórios. Do ponto de vista econômico, o agrupamento de ofertas para investidores profissionais também é significativo, tendo em vista que esse é, ainda, o público-alvo dominante no mercado de capitais em termos de volume de investimentos.

As ofertas da Resolução CVM 160 para investidores qualificados e público em geral, tanto em rito ordinário quanto em rito automático, devem fazer parte do mesmo grupo das ofertas conduzidas ao amparo da Instrução CVM 400. Isso porque, na vigência da normatização anterior, todas as ofertas destinadas a investidores qualificados e ao público em geral tinham que se submeter à prévia análise da SRE para obtenção do registro. Um dos objetivos do novo normativo foi permitir que ofertas de menor risco informacional pudessem ser realizadas sob o rito automático, sem análise prévia do regulador, conferindo, assim, maior rapidez e eficiência ao mercado de ofertas públicas, sendo esperado que um aumento nos registros em rito automático fosse acompanhado de uma redução nos registros em rito ordinário, o que de fato pode ser observado.

Contudo, a quantidade e o volume de ofertas em rito automático para investidores qualificados podem ter origem tanto na redução de ofertas esperadas em rito ordinário quanto na redução de ofertas em rito automático para profissionais. Isso porque dois fenômenos podem estar ocorrendo. Por um lado, ofertas anteriormente obrigadas a seguir o rito ordinário têm agora a possibilidade de seguir o rito automático com o mesmo conteúdo informacional, mas de maneira mais célere e desejável para os ofertantes. Por outro lado, ofertas anteriormente limitadas ao público profissional podem agora, com um aumento no nível informacional (divulgação de prospecto e lâmina), alcançar um público mais amplo (investidores qualificados) de maneira igualmente célere utilizando o rito automático.

Ainda é cedo para dizer se as novas ofertas para investidores qualificados em rito automático representam migração das antigas ofertas da Instrução CVM 400 ou das ofertas da Instrução CVM 476. Contudo, partiu-se da premissa de que tais ofertas tiveram origem nas antigas ofertas da Instrução CVM 400. Isso porque, no entendimento da área responsável, não faria sentido o esforço de aumentar o nível informacional para alcançar o público investidor qualificado, já que não teria o condão de agregar muito mais investidores para a viabilização de uma determinada oferta.

4.6.1.3. BASES DAS INFORMAÇÕES DOS GRÁFICOS

Os números contemplam apenas os valores mobiliários mais relevantes para a SRE: ações, títulos de dívida, cotas de fundos estruturados, produtos de securitização entre outros. Não foram incluídos os antigos Fundos 555, atualmente FIF, uma vez que tais ofertas se dão em dinâmica bem diferente das demais ofertas. Também não foram incluídos os Certificados de Audiovisual (CAV), registros que foram descontinuados em 2020, bem como os demais valores mobiliários cujos registros deixaram de ser pleiteados à CVM.

Em 2023, o relatório passa a explicitar as ofertas públicas dos Fundos de Investimento em Cadeias Agroindustriais (FIAGRO), que atualmente podem ser do tipo FIAGRO-FII, FIAGRO-FIP e FIAGRO-FIDC, seguindo as regras dos respectivos fundos. O detalhamento desses FIAGRO está presente, por ora, apenas nos dados relativos a ofertas da Resolução CVM 160 em rito automático, uma vez que tanto o SRE Legado quanto o SER conseguem apenas identificar os FII, FIP e FIDC, mas não os FIAGRO derivados desses fundos.

As ofertas públicas dos Fundos de Infraestrutura, regulamentados pela CVM em 2019, passaram igualmente a ser explicitados no relatório a partir do ano de 2023. Assim, como os FIAGRO, os Fundos de Infraestrutura somente estão identificados na base de dados de ofertas da Resolução CVM 160 em rito automático.

Uma importante observação deve ser feita em relação às ofertas públicas distribuídas com esforços restritos (Instrução CVM 476) e automaticamente dispensadas de registro. Uma vez que os dados dessas ofertas somente são conhecidos no seu encerramento, o relatório contabiliza apenas ofertas encerradas, ao passo que, para todas as demais ofertas registradas (Instrução CVM 400 ou Resolução CVM 160 em rito automático ou ordinário), o relatório contabiliza ofertas registradas, mas não necessariamente encerradas.

4.6.1.4. AJUSTES DE METODOLOGIA EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DOS ANOS ANTERIORES

O presente relatório contém importante diferença em relação aos relatórios produzidos nos anos anteriores. Até 2022, os dados de ofertas públicas, especialmente das ofertas com esforços restritos, consideravam que cada componente da oferta pública era uma oferta. Exemplificando, se uma oferta de debêntures do “emissor y” tivesse quatro séries, eram consideradas quatro ofertas públicas. O mesmo se aplicava a ofertas primárias e secundárias de ações entre outras situações possíveis.

A nova metodologia empregada considera como integrantes de mesma oferta pública todas as componentes de ofertas públicas de mesmo valor mobiliário e emissor iniciadas na mesma data, independentemente de serem primária ou secundária ou de serem múltiplas séries ou classes. Isso fez com que as quantidades de ofertas do ano de 2023 se reduzissem em relação ao que seria esperado, caso

fosse utilizada a metodologia anterior. Dessa forma, para que sejam utilizadas bases consistentes de comparabilidade, o presente relatório considera a adoção dessa metodologia em todos os anos cujos dados são apresentados, o que pode, em alguns casos, modificar os números apresentados nos relatórios de gestão de anos anteriores. Tal metodologia não altera, contudo, o volume financeiro das ofertas em cada ano.

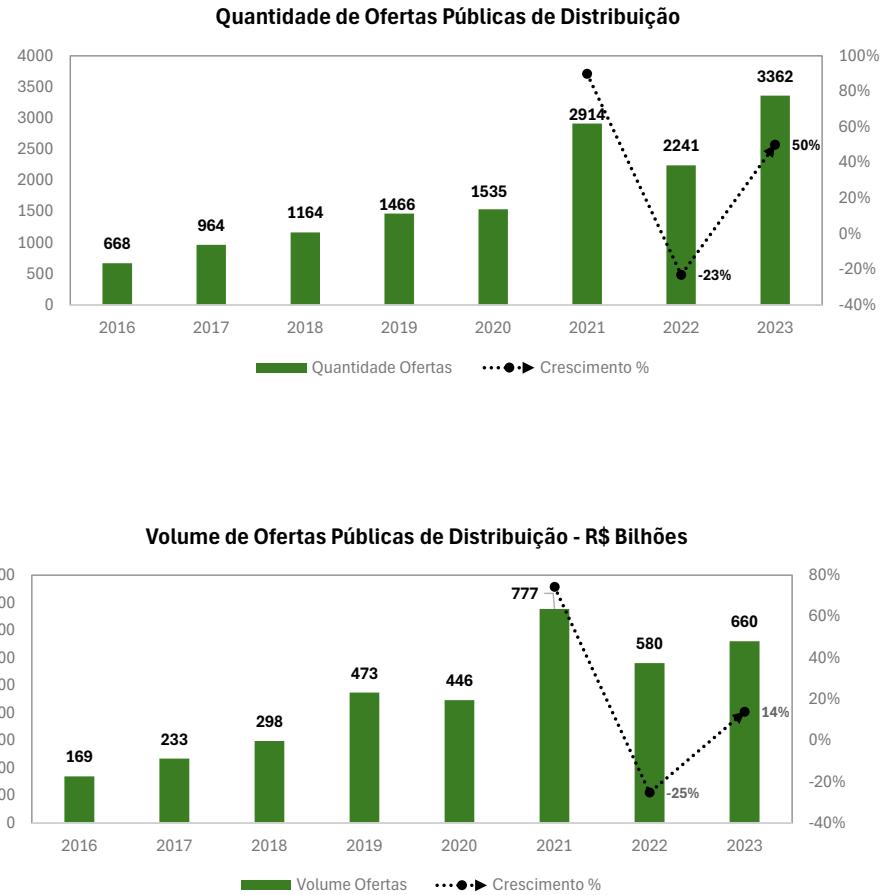
Outra observação importante é que o agrupamento de componentes de ofertas exigiu, em alguns casos e, principalmente, nas ofertas com esforços restritos, a adoção de uma data única para o encerramento da oferta. Por vezes, alguns componentes de ofertas têm datas de encerramento diferentes e, quando isso ocorre perto do final do ano, a alteração de metodologia pode levar componentes que outrora eram contabilizados em um determinado ano para o ano anterior ou para o ano seguinte, conforme o caso. Isso pode acabar levando a diferenças nos volumes das ofertas entre os anos, sendo as reduções em um ano compensadas pelo incremento no outro, não se esperando, contudo, que esse fato leve a uma variação no volume financeiro total de ofertas quando considerado o conjunto de anos.

Por fim, é importante consignar que a SRE conduziu, no segundo semestre de 2023, um trabalho de curadoria na base de dados do SER, corrigindo uma série erros e inconsistências, sobretudo nos montantes das ofertas públicas, o que pode ter ocasionado uma ligeira variação dos números apresentados neste relatório (até o ano de 2022) em relação às versões do relatório de gestão apresentadas nos anos anteriores.

4.6.1.5. EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO – REGISTRADAS OU DISPENSADAS E RITOS DE CONDUÇÃO DAS OFERTAS

No exercício de 2023, foi observado, em relação ao ano anterior, aumento tanto na quantidade (50%) quanto no volume (14%) de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários (submetidas a registro ou dispensadas de registro). Esses números totais, apresentados no gráfico a seguir, são apenas inferiores aos observados em 2021, superando todos os demais valores alcançados na série histórica de ofertas públicas até o ano de 2020.

Gráfico 9 – Evolução da Quantidade e Volume de Ofertas Públicas (totais)



Fonte: CVM

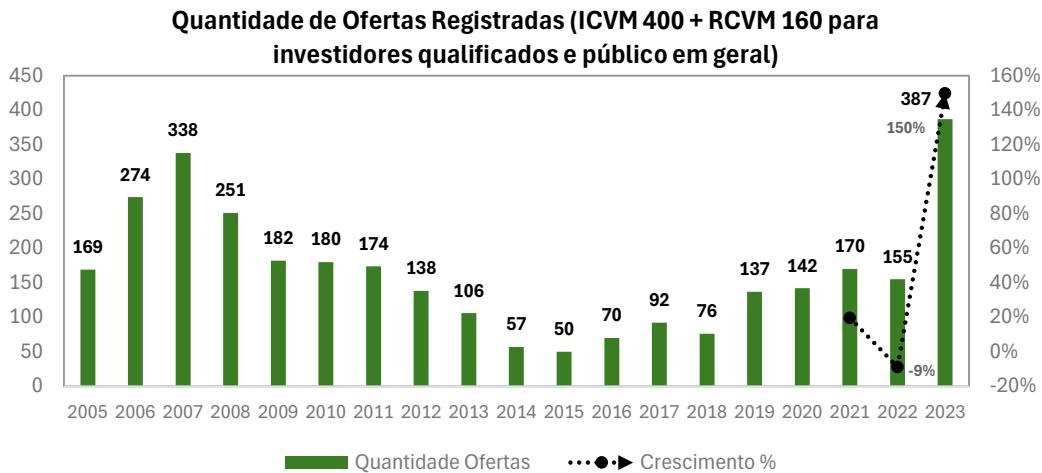
O próximo gráfico mostra as séries históricas do volume financeiro total e da quantidade de ofertas registradas a partir de 2005, pela via da Instrução CVM 400 ou da Resolução CVM 160 em rito ordinário ou em rito automático quando direcionadas a investidores qualificados ou ao público em geral.

É possível observar que a quantidade de ofertas de 2023 superou toda a série histórica. Em termos de volume, só não foram superados os anos de 2007 (ano em que houve um verdadeiro boom de ofertas públicas de ações) e 2010 (ano em que ocorreu a oferta pública de ações da Petrobras)³. No ano de 2023, também foi observado crescimento de 150% em quantidade e 52% em volume financeiro. Vale registrar que o período em referência já incorpora a edição da Instrução CVM 476 em 2009, a partir da qual parcela significativa das ofertas públicas de distribuição passou a ser submetida ao rito de dispensa automática de registro.

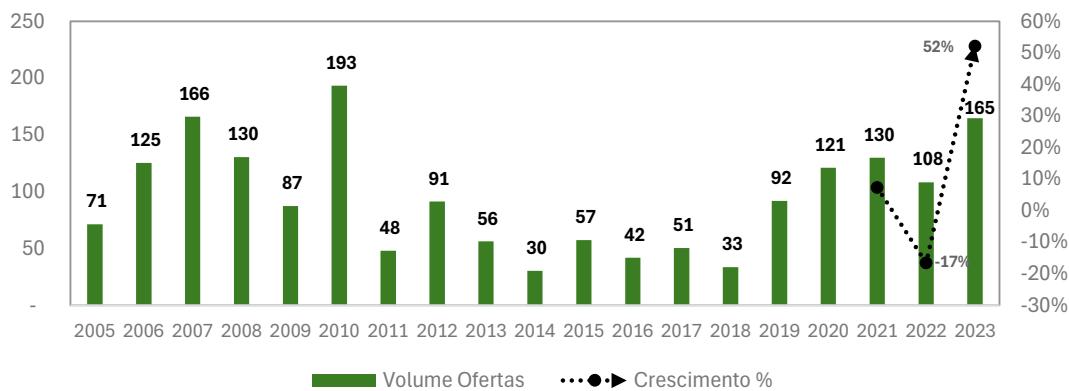
³ Na comparação de volume financeiro distribuído, destaca-se que: (i) em 2012, consta a emissão de R\$35 bilhões em debêntures de companhias de leasing, tipo de operação que passou a ser vedada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) a partir de setembro de 2016; (ii) em 2010, houve a oferta pública de distribuição primária de ações da Petrobrás S.A. (Petrobrás) atingindo R\$ 120 bilhões, conhecida como cessão onerosa, ao passo em que; (iii) em 2019, ocorreram três ofertas subsequentes em patamares individuais significativamente superior à média as quais somadas chegaram a R\$ 23 bilhões. Por fim, em 2022, houve a oferta pública de ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás), no âmbito da privatização da Companhia, cujo volume alcançou R\$ 33,6 bilhões.

Gráfico 10 – Evolução da Quantidade e Volume de Ofertas Públicas

(Instrução CVM 400 e Resolução CVM 160 em rito ordinário ou automático para qualificados ou público em geral)



Volume de Ofertas Registradas (ICVM 400 + RCVM 160 para investidores qualificados e público em geral) - R\$ Bilhões



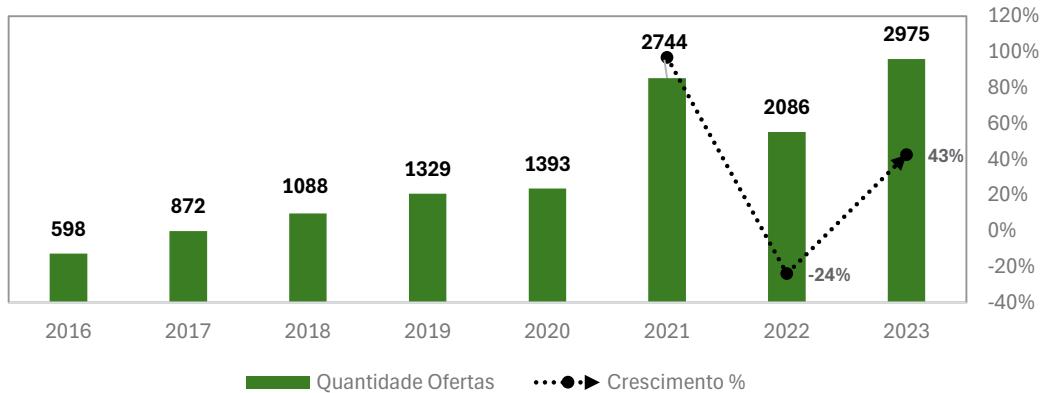
Fonte: CVM

O gráfico a seguir mostra a evolução dos registros de ofertas públicas conduzidas ao amparo da Instrução CVM 476 ou da Resolução CVM 160 e sob rito automático para investidores profissionais. No ano de 2023, foi observado aumento de 43% na quantidade e de 5% no volume, o que reflete, de certa forma, a mudança no perfil de ofertas em relação ao ano anterior, com volumes financeiros médios mais baixos por oferta. A quantidade de ofertas no ano de 2023 também superou toda a série histórica e o volume financeiro só ficou aquém do ano de 2021.

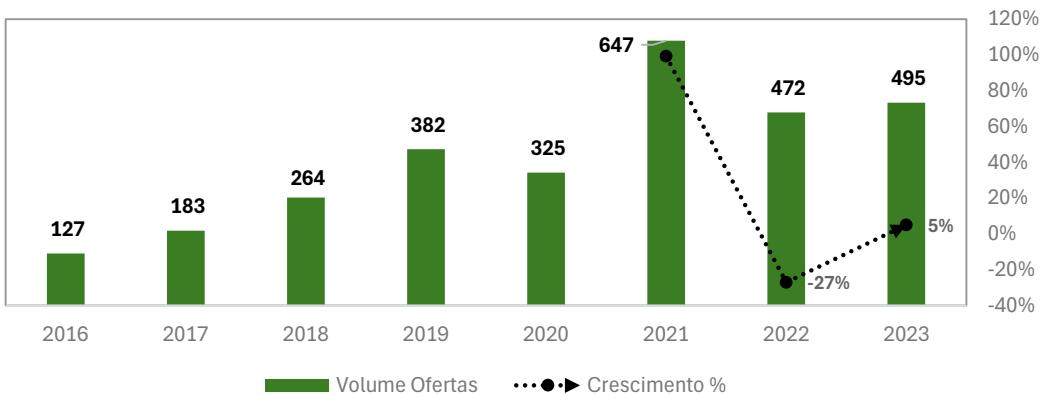
Gráfico 11- Evolução da Quantidade e Volume de Ofertas Públicas

(Instrução CVM 476 e Resolução CVM 160 em rito automático para profissionais)

Quantidade de Ofertas com esforços restritos (476) + Registradas (RCVM 160 rito automático) para investidores profissionais



Volume de Ofertas com esforços restritos (476) + Registradas (RCVM 160 rito automático) para investidores profissionais - R\$ Bilhões



Fonte: CVM

Os próximos gráficos mostram que se manteve a maior utilização de ofertas públicas de distribuição destinadas a investidores profissionais (Instrução CVM 476 ou Resolução CVM 160 em rito automático para profissionais), opção que apresenta maior flexibilidade em termos de tempo de estruturação e colocação.

É possível observar que as ofertas destinadas a investidores qualificados ou ao público em geral tiveram aumento de participação de 7% para 12% da quantidade total de ofertas. Em termos de volume, a participação dessas ofertas subiu de 19%, em 2022, para 25%, em 2023. Trata-se de aparente sinalização dos efeitos positivos do novo normativo de ofertas públicas (Resolução CVM 160), que passou a permitir maior agilidade nas ofertas destinadas a esse público-alvo e, consequentemente, maior disponibilidade desse tipo de oferta.

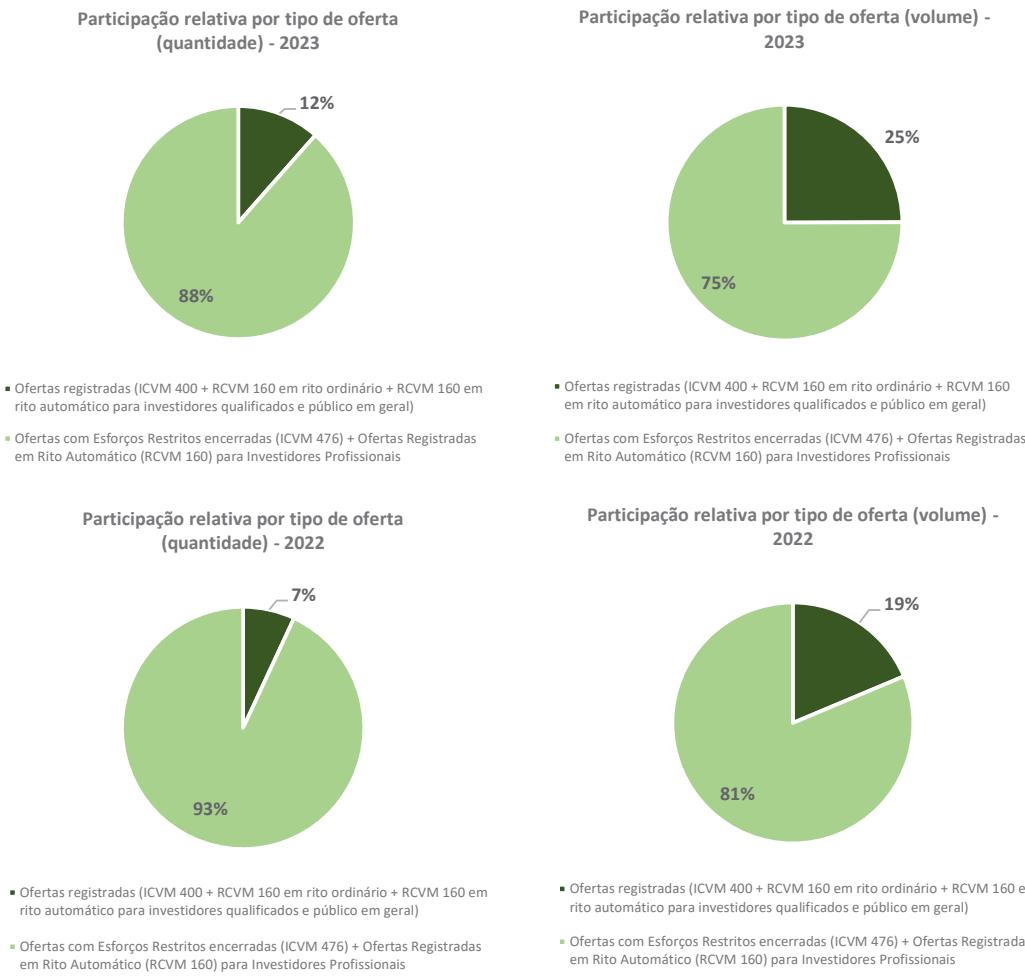
Gráfico 12 – Evolução da Quantidade e Volume de Ofertas Públicas

(Instrução CVM 476 e Resolução CVM 160 em rito automático para profissionais)



Fonte: CVM

Gráfico 13 – Participação Relativa por tipo de Oferta (Quantidade e Volume)



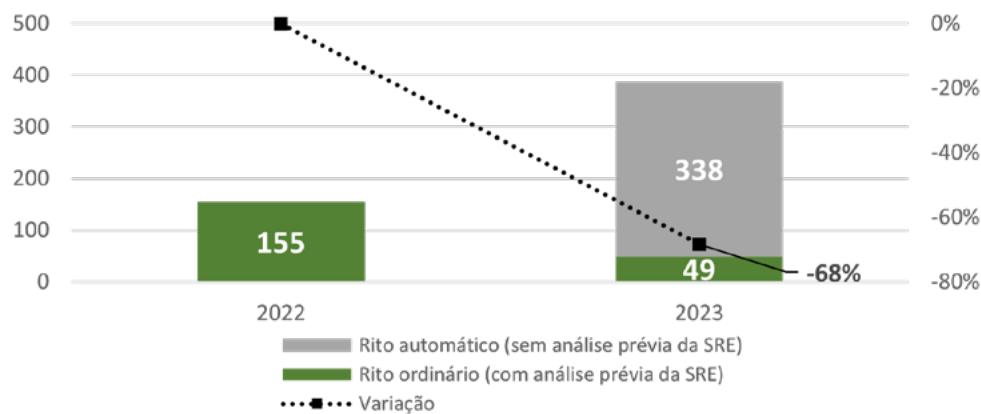
Fonte: CVM

Em 2023, primeiro ano de vigência da nova norma de ofertas públicas, Resolução CVM 160, foi possível observar declínio na quantidade de ofertas públicas submetidas à prévia análise da SRE, ao mesmo tempo que a possibilidade de concessão de registro automático para ofertas destinadas aos investidores qualificados e ao público em geral, introduzida pelo novo arcabouço normativo, gerou números surpreendentes.

Em comparação ao ano de 2022, houve redução de 68% na quantidade de ofertas públicas submetidas à prévia análise da SRE (49 ofertas em 2023 contra 155 ofertas em 2022). Já a quantidade de ofertas destinadas a investidores qualificados e ao público em geral em rito automático totalizou 338 ofertas em 2023, não havendo base de comparação com 2022, tendo em vista que tal rito não existia anteriormente.

Gráfico 14 – Evolução da quantidade de ofertas submetidas à análise prévia da ser

Ofertas para investidores qualificados e público em geral - quantidade



Fonte: CVM

Muito embora a SRE tenha reduzido seus esforços na frente da análise prévia de requisitos de registro, novos desafios surgiram com esse quantitativo de ofertas em rito automático para investidores qualificados e para o público em geral. Essas ofertas, que em análise de riscos, representam risco superior ao das ofertas destinadas aos investidores profissionais, requerem maior atenção da Superintendência em sua atividade de supervisão baseada em risco.

Esse fato, aliado ao crescimento acentuado, a partir de 2021, da quantidade de ofertas destinadas a investidores profissionais e que não dependem, nem dependiam anteriormente, de análise prévia da SRE (ofertas distribuídas com esforços restritos de colocação e ofertas conduzidas ao amparo da Resolução CVM 160 em rito automático para investidores profissionais), tem trazido desafios para a supervisão dessas ofertas em um cenário de escassez de recursos humanos. Todas essas ofertas (Instrução CVM 476 ou Resolução CVM 160 em rito automático) são objeto de supervisão baseada em risco e, apesar de não serem, previamente à sua realização, analisadas pela SRE, o crescimento que se verificou nos últimos anos, com a concomitante redução do quantitativo de pessoal disponível, acabou por impactar o trabalho realizado.

No quadro a seguir, são apresentados os totais, por quantidade e volume, das ofertas públicas de distribuição em cada agrupamento realizado, ofertas para investidores qualificados e público em geral e ofertas para investidores profissionais. Os dados são apresentados a partir de 2020, tendo em vista a alteração na metodologia de coleta, conforme detalhado anteriormente.

Quadro 7 – Resumo das ofertas de distribuição

TIPO DE OFERTA	2023		2022		2021		2020	
	Qtde	R\$ Milhões						
Ofertas registradas (ICVM 400 + RCVM 160 em rito ordinário + RCVM 160 em rito automático para investidores qualificados e público em geral)	387	164.759,68	155	108.289,00	170	129.872,82	142	121.011,92
Ofertas com Esforços Restritos encerradas (ICVM 476) + Ofertas Registradas em Rito Automático (RCVM 160) para Investidores Profissionais	2975	495.413,59	2086	471.763,33	2744	647.286,14	1393	324.760,22
TOTAL	3362	660.173,27	2241	580.052,33	2914	777.158,97	1535	445.772,14

Fonte: CVM

4.6.1.6. EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE VALOR MOBILIÁRIO, PÚBLICO-ALVO E RITO

Quadro 8 – Totais de Ofertas Públicas de Distribuição por valor mobiliário (todos os públicos-alvo)

TIPO DE OFERTA	2023		2022		2021		2020	
	Qtde	R\$ Milhões						
Ações ou CDA	22	31.703,47	21	57.453,49	76	131.021,76	53	118.593,78
Debêntures	411	246.954,58	465	270.993,72	495	249.482,65	285	121.148,86
Notas Promissórias	1	100,00	24	5.272,05	75	24.042,20	73	22.252,67
Notas Comerciais	150	29.254,65	110	42.836,53	9	2.937,00	-	-
Dívida: Debêntures + NP + NC	562	276.309,23	599	319.102,30	579	276.461,85	358	143.401,53
Quotas de FII	367	62.838,67	275	36.267,04	421	65.851,47	276	48.629,48
Quotas de FIP	437	91.382,18	236	30.369,77	655	153.737,81	288	60.232,28
Quotas de FIDC	1102	74.234,81	482	43.287,18	747	92.918,13	319	46.217,06
Cotas de FIAGRO - FII	29	7.099,64	-	-	-	-	-	-
Cotas de FIAGRO - FIP	6	667,70	-	-	-	-	-	-
Cotas de FIAGRO - FIDC	37	2.579,53	-	-	-	-	-	-
Cotas de Fundos de Infra	12	3.879,78	-	-	-	-	-	-
Cotas de Fundos: FII + FIP + FIDC + FIAGRO + INFRA	1990	242.482,31	993	109.923,98	1823	312.507,41	883	155.078,81
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	555	60.561,83	389	49.984,76	301	31.896,86	170	13.596,26
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	217	46.662,96	230	42.894,52	130	25.034,73	61	13.326,04
Certificados de Recebíveis (CR)	4	149,76	1	100,00	0	-	0	-
Securização: CRI + CRA + CR	776	107.374,55	620	92.979,29	431	56.931,59	231	26.922,30
Letras Financeiras	-	-	-	-	-	-	5	964,05
Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)	2	250,00	-	-	2	52,81	-	-
Títulos de Investimento Coletivo (TIC)	10	2.053,72	8	593,27	3	183,55	5	811,67
TOTAL	3362	660.173,27	2241	580.052,33	2914	777.158,97	1535	445.772,14

Fonte: CVM

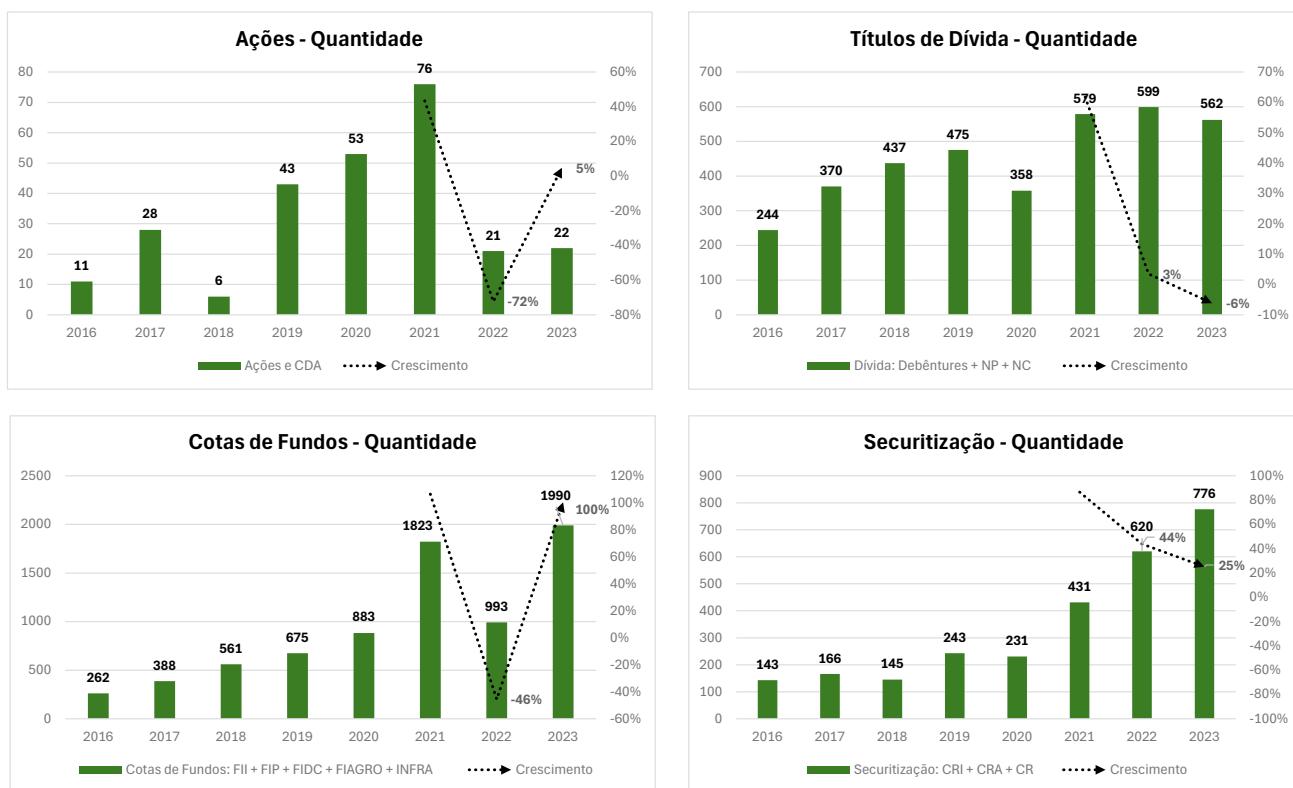
Os próximos gráficos mostram a série histórica, desde 2016, das ofertas públicas dos principais valores mobiliários ofertados: ações, títulos de dívida, cotas de fundos e produtos de securitização.

No agregado, destaca-se, em 2023, o crescimento significativo de 121% no volume financeiro, e de 100% na quantidade de ofertas de cotas de fundos estruturados, e o crescimento de 15% no volume financeiro, e de 25% na quantidade de ofertas de produtos de securitização.

As ofertas de ações experimentaram redução de 45% no volume financeiro captado, e as de títulos de dívida, redução de 13%.

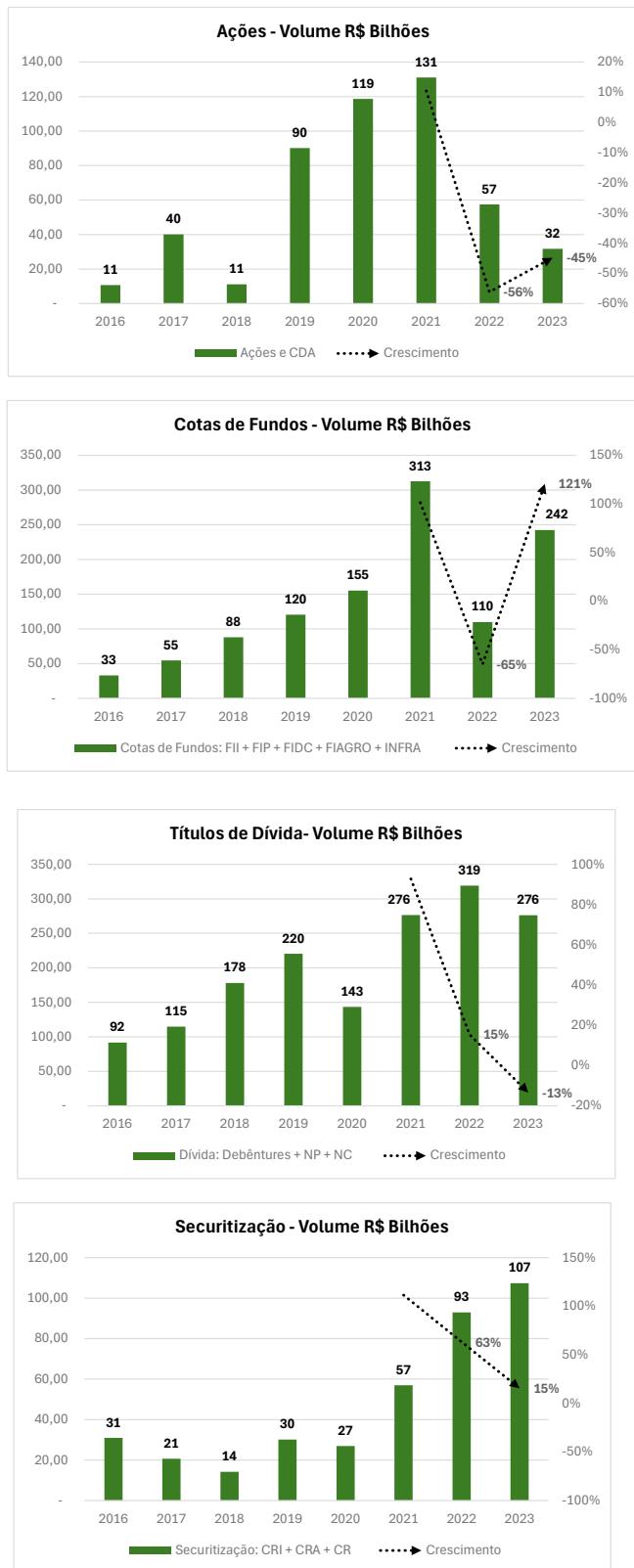
A elevação gradual da taxa básica de juros, observada a partir de março de 2021, e intensificada a partir de meados daquele ano, criou condições desfavoráveis para ofertas de renda variável, fato agravado pelas incertezas globais relacionadas aos conflitos no Oriente. A taxa SELIC somente começou a ser gradualmente reduzida a partir de agosto de 2023, mas ainda permanece em patamares muito desfavoráveis às ofertas de renda variável.

Gráfico 15 – Evolução das ofertas públicas por tipo de valores mobiliários para todos os públicos-alvo em todos os ritos – quantidade de ofertas



Fonte: CVM

Gráfico 16 – Evolução das ofertas públicas por tipo de valores mobiliários para todos os públicos-alvo em todos os ritos – volume financeiro



Fonte: CVM

4.6.1.7. OFERTAS DESTINADAS A INVESTIDORES QUALIFICADOS E PÚBLICO EM GERAL

O quadro abaixo detalha a quantidade e valor de ofertas públicas para investidores qualificados e público em geral por valor mobiliário desde o ano de 2020.

Quadro 9 – Ofertas para investidores qualificados e público em geral registradas na CVM (Instrução CVM 400 e Resolução CVM 160 rito ordinário ou automático) por valor mobiliário

TIPO DE OFERTA	2023		2022		2021		2020	
	Qtde	R\$ Milhões						
Ações ou CDA	1	5.210,26	5	33.709,63	35	68.115,55	29	73.600,02
Debêntures	20	32.787,54	13	14.240,83	8	10.145,77	3	3.275,87
Notas Promissórias	-	-	-	-	-	-	-	-
Notas Comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida: Debêntures + NP + NC	20	32.787,54	13	14.240,83	8	10.145,77	3	3.275,87
Quotas de FII	105	37.733,86	68	20.473,55	80	26.031,28	77	24.959,05
Quotas de FIP	34	17.219,25	17	9.536,83	16	9.104,47	15	10.127,31
Quotas de FIDC	69	1.684,67	3	2.600,00	3	474,00	5	4.761,66
Cotas de FIAGRO - FII	17	5.159,24	-	-	-	-	-	-
Cotas de FIAGRO - FIP	1	500,00	-	-	-	-	-	-
Cotas de FIAGRO - FIDC	6	394,56	-	-	-	-	-	-
Cotas de Fundos de Infra	8	2.854,78	-	-	-	-	-	-
Cotas de Fundos: FII + FIP + FIDC + FIAGRO + INFRA	240	65.546,35	88	32.610,38	99	35.609,74	97	39.848,02
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	68	24.392,62	17	10.974,33	6	5.756,38	-	-
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	48	34.769,19	24	16.160,55	19	10.061,83	8	3.476,34
Certificados de Recebíveis (CR)	-	-	-	-	-	-	-	-
Securitização: CRI + CRA + CR	116	59.161,81	41	27.134,88	25	15.818,21	8	3.476,34
Letras Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos de Investimento Coletivo (TIC)	10	2.053,72	8	593,27	3	183,55	5	811,67
TOTAL	387	164.759,68	155	108.289,00	170	129.872,82	142	121.011,92

Fonte: CVM

Analisando isoladamente as ofertas destinadas a investidores qualificados e público em geral (Instrução CVM 400 e Resolução CVM 160), a comparação entre 2022 e 2023 evidencia aumento de 150% na quantidade e de 52% no volume financeiro.

Da avaliação por tipo de valor mobiliário, vale ressaltar o aumento, tanto em volume, quanto em quantidade, nos registros de ofertas públicas de praticamente todos os tipos de valores mobiliários, com destaque para as cotas de fundos (FII, FIP, FIDC), com crescimento de 173% em quantidade de ofertas e 101% em volume; os produtos de securitização (Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI

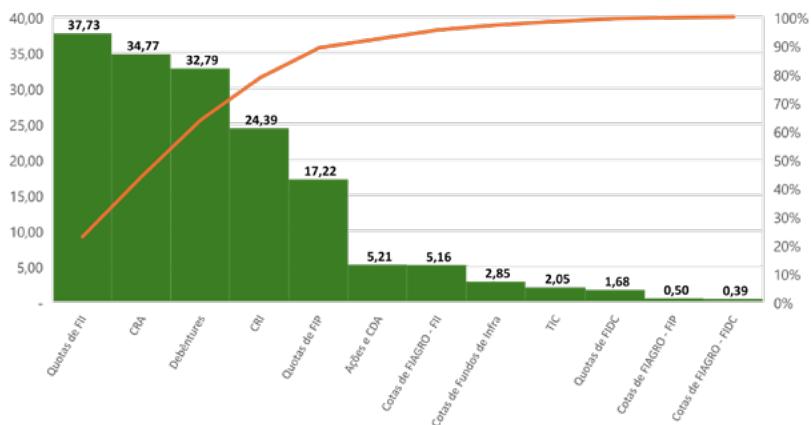
e o Certificado de Recebimento do Agronegócio - CRA), com crescimento de 183% em quantidade de ofertas e 118% em volume; e os instrumentos de dívida, com crescimento de 54% em quantidade de ofertas e 130% em volume.

Particularmente no que tange às ofertas públicas de distribuição de ações, foi observada, em 2023, forte desaceleração, especialmente no que se refere às captações iniciais (IPO), muito embora, se descontadas a captação da oferta pública de ações da Eletrobras no ano de 2022, é possível dizer que houve crescimento em 2023, chegando o volume a patamares de 2018, mas muito aquém dos volumes financeiros observados no período de 2019 a 2021.

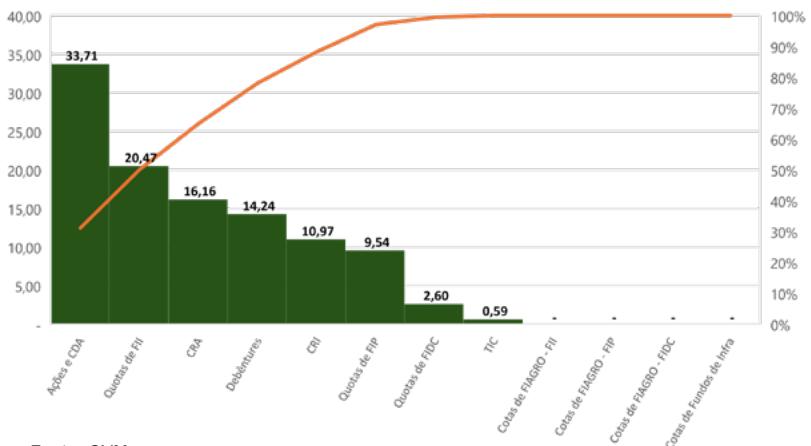
O próximo gráfico mostra que as ofertas de Cotas de FII, CRA, Debêntures e CRI representaram, em 2023, aproximadamente 80% do volume financeiro das ofertas destinadas a investidores qualificados e público em geral. Todos esses valores mobiliários tiveram pesos similares, com destaque para os três primeiros, que responderam por 60% do volume financeiro. O gráfico mostra ainda os dados de 2022 para efeito de comparabilidade.

Gráfico 17 – Ofertas para investidores qualificados e público em geral – participação dos diferentes valores mobiliários no volume total

Ofertas Registradas (ICVM 400 + RCVM 160 para investidores qualificados e público em geral) - Volume R\$ Bi por tipo de oferta em 2023



Ofertas Registradas (ICVM 400) - Volume R\$ Bi por tipo de oferta em 2022



Fonte: CVM

4.6.1.8. OFERTAS DESTINADAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS

No quadro a seguir, são apresentadas as ofertas para investidores profissionais por tipo de valor mobiliário desde o ano de 2020.

Quadro 10 – Ofertas para investidores profissionais, dispensadas de registro ou registradas na CVM (Instrução CVM 476 e Resolução CVM 160 rito automático), por valor mobiliário

TIPO DE OFERTA	2023		2022		2021		2020	
	Qtde	R\$ Milhões						
Ações ou CDA	21	26.493,21	16	23.743,85	41	62.906,21	24	44.993,75
Debêntures	391	214.167,04	452	256.752,89	487	239.336,88	282	117.872,99
Notas Promissórias	1	100,00	24	5.272,05	75	24.042,20	73	22.252,67
Notas Comerciais	150	29.254,65	110	42.836,53	9	2.937,00	-	-
Dívida: Debêntures + NP + NC	542	243.521,69	586	304.861,47	571	266.316,08	355	140.125,66
Quotas de FII	262	25.104,81	207	15.793,48	341	39.820,20	199	23.670,42
Quotas de FIP	403	74.162,94	219	20.832,95	639	144.633,34	273	50.104,97
Quotas de FIDC	1033	72.550,14	479	40.687,18	744	92.444,13	314	41.455,40
Cotas de FIAGRO - FII	12	1.940,40	-	-	-	-	-	-
Cotas de FIAGRO - FIP	5	167,70	-	-	-	-	-	-
Cotas de FIAGRO - FIDC	31	2.184,97	-	-	-	-	-	-
Cotas de Fundos de Infra	4	825,00	-	-	-	-	-	-
Cotas de Fundos: FII + FIP + FIDC + FIAGRO + INFRA	1750	176.935,95	905	77.313,61	1724	276.897,67	786	115.230,80
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	487	36.169,21	372	39.010,43	295	26.140,48	170	13.596,26
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	169	11.893,77	206	26.733,98	111	14.972,90	53	9.849,70
Certificados de Recebíveis (CR)	4	149,76	1	100,00	-	-	-	-
Securização: CRI + CRA + CR	660	48.212,74	579	65.844,41	406	41.113,38	223	23.445,96
Letras Financeiras	-	-	-	-	-	-	5	964,05
Certificados de Direitos Credítórios do Agronegócio (CDCA)	2	250,00	-	-	2	52,81	-	-
Títulos de Investimento Coletivo (TIC)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2975	495.413,59	2086	471.763,33	2744	647.286,14	1393	324.760,22

Fonte: CVM

Com relação às ofertas públicas destinadas a investidores profissionais, quer distribuídas com esforços restritos de colocação (Instrução CVM 476) ou registradas em rito automático (Resolução CVM 160), a comparação entre 2023 e 2022 evidencia aumento de 43% na quantidade e de 5% no volume financeiro.

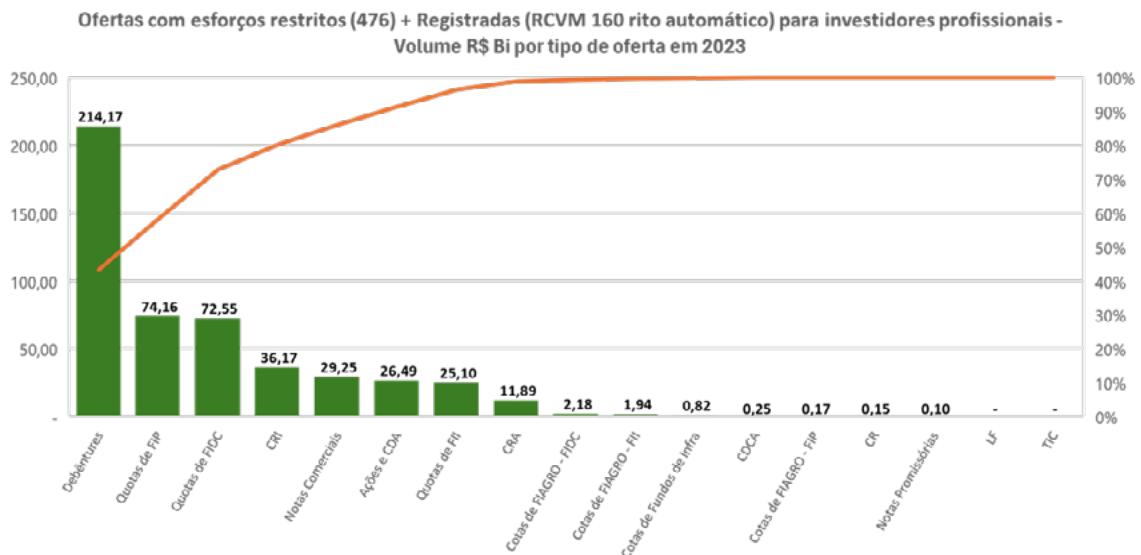
A maioria dos valores mobiliários teve aumento na quantidade de ofertas e no volume financeiro. O grande destaque foram as ofertas de cotas de fundos, que experimentaram incremento de 93% na quantidade e 129% no volume financeiro. No conjunto de fundos, os FIDC foram protagonistas no crescimento em quantidade de ofertas (116%), com um crescimento em volume financeiro também considerável (78%). Já os FIP lideraram o crescimento em volume financeiro (256%), tendo, também, um bom crescimento em quantidade (84%).

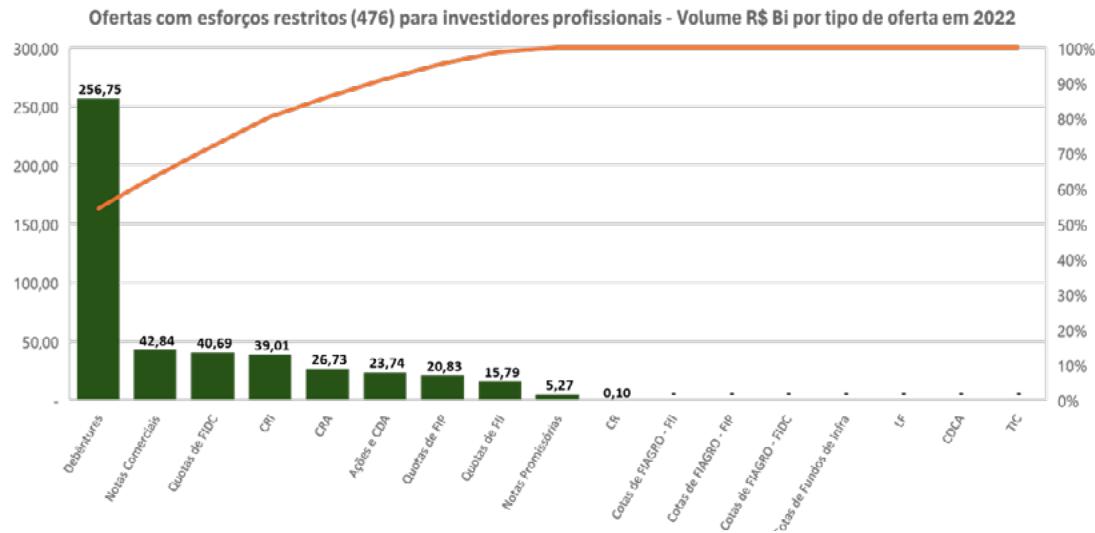
Os títulos de dívida experimentaram declínio de 8% em quantidade de ofertas e de 20% em volume financeiro. Todos os instrumentos de dívida tiveram redução no volume e apenas as Notas Comerciais tiveram aumento na quantidade de ofertas (36%).

Os produtos de securitização tiveram declínio total em volume financeiro (27%), embora tenham tido aumento na quantidade de ofertas (14%). Dentre esses produtos, os CRI foram os que apresentaram o melhor desempenho, com incremento de 50% no volume financeiro, e de 300% na quantidade de ofertas.

O gráfico a seguir mostra que as ofertas de Debêntures, Cotas de FIP, e Cotas de FIDC e CRI representaram, em 2023, aproximadamente 80% do volume financeiro das ofertas destinadas a investidores profissionais. O destaque foi para as ofertas de debêntures, que, isoladamente, responderam por aproximadamente 45% do volume captado, percentual inferior ao observado no ano anterior (aproximadamente 55%), e juntamente com as Cotas de FIP e FIDC totalizaram, aproximadamente, 75% do volume financeiro em 2023. O gráfico mostra ainda os dados de 2022 para efeito de comparação.

Gráfico 18 – Ofertas para investidores profissionais





Fonte: CVM

No agregado, considerando as ofertas destinadas a todos os públicos-alvo, a comparação entre 2023 e 2022 mostra aumento de 50% na quantidade de ofertas e de 14% no volume financeiro, como se pode observar no primeiro gráfico, que representa um volume médio menor de captação por oferta, fenômeno que se observa também isoladamente nas ofertas destinadas a investidores profissionais e aos demais investidores.

Um dos fatores considerados para a redução do volume médio de captação nas ofertas destinadas aos investidores profissionais foi a eliminação do *lock-up* de 4 meses entre ofertas públicas de um mesmo emissor e valor mobiliário destinadas a investidores profissionais. Anteriormente, devido à impossibilidade de realizar ofertas muito frequentes com esforços restritos de colocação (o limite era de três ofertas por ano para cada emissor/valor mobiliário), os emissores eram, de certa forma, obrigados a fazer captações maiores em cada oferta. A eliminação do *lock-up* possibilitou o acesso mais frequente desses emissores aos investidores profissionais, o que pode ter reduzido o volume médio das ofertas.

Já no caso das ofertas destinadas a investidores qualificados e ao público em geral, uma possível explicação para a redução do volume médio por oferta consiste nas maiores facilidade e agilidade na estruturação de ofertas para esses investidores em rito automático de registro, possibilidade criada pela nova Resolução CVM 160, o que pode ter levado à estruturação mais frequente desse tipo de oferta.

4.6.1.9. OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES (OPA)

No que tange às OPAs, em 2023, foram realizadas 16 ofertas, frente a 9 no ano anterior.

Com relação aos montantes envolvidos, o volume financeiro atribuído às OPAs foi 210% superior ao observado em 2022, mas ainda aquém dos volumes observados nos anos de 2017 e 2018. Esse crescimento reflete, de certa forma, o desempenho mais fraco das ofertas públicas de ações nos últimos dois anos, em comparação com o período de 2019 a 2021 e, consequentemente, na maior atratividade de operações de fechamento de capital e de fusões e aquisições, as quais, ao serem implementadas, acabam, em alguns casos, ensejando a necessidade de efetivação de ofertas públicas de aquisição de ações.

Quadro 11 – Ofertas Públicas de Aquisição de Ações Registradas – OPAs

OPAs - Registradas e não registradas	2023		Em 2022	
	Quant.	Volume	Quant.	Volume
Alienação de Controle	4	R\$ 1.261.564.343,33	5	R\$ 1.102.645.821,89
Aquisição de Controle	2	R\$ 1.594.026.092,00	1	R\$ 1.033.118.138,49
Aumento de Participação	1	R\$ 7.950.864,30	0	
Cancelamento de Registro	8	R\$ 5.851.837.275,36	3	R\$ 786.314.293,22
Voluntária	1	R\$ 336.000.000,00	0	
Concorrente	0	R\$ 0,00	0	
Total de ofertas no ano	16	R\$ 9.051.378.574,99	9	R\$ 2.922.078.253,60

Fonte: CVM

4.6.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)

No levantamento dos números finais de 2023, foi observada quase uma estabilidade no número de companhias abertas com o registro ativo, com uma redução de apenas 0,3%. Porém, a despeito dos cancelamentos de registro ocorridos, o número total permaneceu maior do que os observados nos anos de 2019 e 2020.

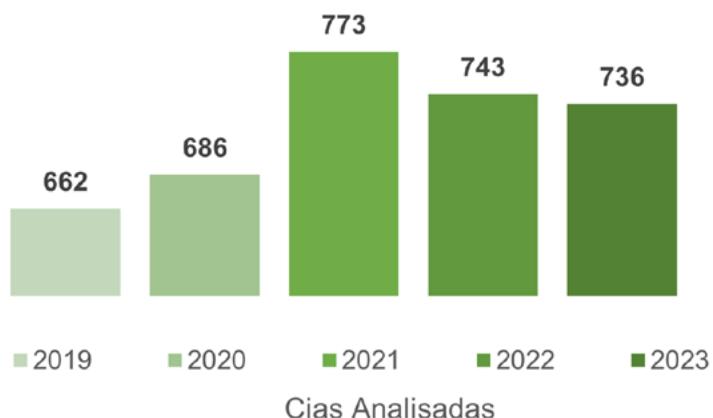
Quadro 12 – Universo de Atuação

Descrição		2019	2020	2021	2022	2023
Cias Abertas	Registro Ativo	606	628	723	700	698
	Registro Suspensão	4	9	4	1	3
Cias Estrangeiras	Registro Ativo	4	4	5	6	6
	Registro Suspensão	1	1	1	1	1
Cias Incentivadas	Registro Ativo	46	43	36	34	28
	Registro Suspensão	1	1	4	1	0
TOTAL		662	686	773	743	736

Fonte: Sistema de Informações Cadastrais (SIC)

O número de companhias incentivadas com registro ativo teve redução em torno de 20%, passando de 34 para 28.

Das 698 empresas abertas com registro ativo em 31/12/23, 70% estão registradas na categoria A (cujas ações são elegíveis à negociação em mercados regulamentados) e 30% na categoria B (empresas que podem ter valores mobiliários de sua emissão negociados em mercados regulamentados, com exceção de ações, certificados de depósito de ações e valores mobiliários conversíveis em ações).

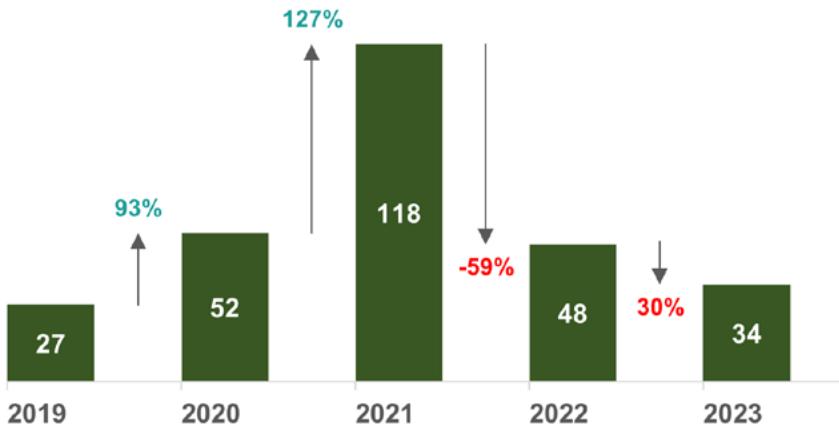
Gráfico 19 – Universo de Atuação

Fonte: CVM

4.6.2.1. REGISTROS INICIAIS

Em 2023, foram concedidos 33 registros de companhias abertas e um registro de companhia estrangeira, aproximadamente 30% a menos do que no ano anterior.

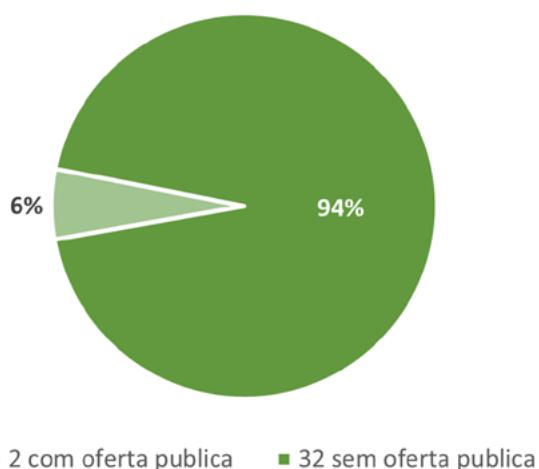
Gráfico 20 – Registros Concedidos



Fonte: CVM

Dos 34 registros concedidos, apenas dois foram protocolados com concomitante pedido de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sendo um de companhia estrangeira, com oferta de BDR Nível II, e um de companhia aberta, com oferta pública de ações ordinárias, nos termos da Resolução CVM 160, que entrou em vigor em janeiro de 2023.

Gráfico 21 – Pedido de Registro com e sem oferta

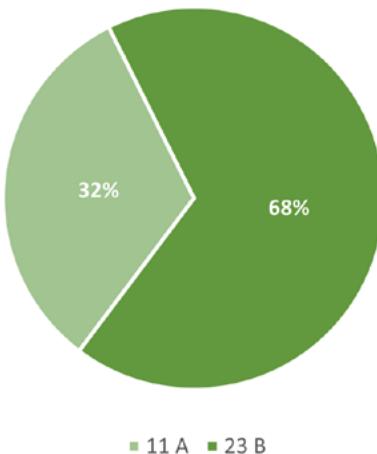


Fonte: CVM

Com relação ao pedido concomitante de registro de oferta pública de distribuição de ações ordinárias mencionado acima, a companhia desistiu da realização da oferta e a companhia estrangeira obteve o registro BDR Nível II.

Já com relação às categorias de emissores, dos 34 registros concedidos, 11 foram na categoria A e 23 na categoria B.

Gráfico 22 – Registros por Categoria



Fonte: CVM

Foram ainda concedidos oito registros simplificados (registro com subsequente cancelamento) de **companhias incentivadas**, nos termos da Resolução CVM 10.

Quadro 13 - Resumo dos registros de companhias incentivadas

COMPANHIA INCENTIVADA	2019	2020	2021	2022	2023
Concedidos	14	4	4	4	8

Fonte: SIC

Vale ressaltar que, dos oito registros simplificados concedidos, dois foram analisados na Divisão de Acompanhamento de Incentivadas (DAIN) da CVM, criada em agosto de 2023.

4.6.2.2. REGISTROS INICIAIS NÃO CONCEDIDOS

Dos cinco indeferimentos de pedidos de registro de companhias (abertas e estrangeiras), um foi solicitado pelo próprio empreendedor; um indeferimento ocorreu por incompletude na apresentação dos documentos do pedido de registro e, por fim, três decorreram de inadequações à luz das disposições contidas na Resolução CVM 80.

Quadro 14 – Resumo dos pedidos de registros iniciais analisados e concluídos por exercício

COMPANHIA ABERTA	2019	2020	2021	2022	2023
Concedidos	27	52	116	48	33
Não concedidos	6	16	42	16	4
COMPANHIA ESTRANGEIRA	2019	2020	2021	2022	2023
Concedidos	-	1	2	1	1
Não concedidos	-	-	2	1	1
TOTAL	33	69	162	66	39

Fonte: SIC

4.6.2.3. REGISTROS INICIAIS EM ANÁLISE

Em 31/12/23, estavam em análise oito pedidos de registro inicial de companhias abertas, todas na Categoria B.

4.6.2.4. CANCELAMENTO DE REGISTRO

A SEP atua, ainda, na análise de pedidos e, em caso de eventual necessidade, de cancelamento de registro de companhias abertas, estrangeiras e incentivadas.

Quadro 15 - Resumo das análises de pedidos de cancelamento de registro

Ação	2019	2020	2021	2022	2023
Companhias abertas	10	24	19	26	30
Companhias estrangeiras	0	1	1	1	1
Companhias incentivadas	18	7	8	9	6

Fonte: SIC e Super.Br

Quadro 16 - Resumo dos cancelamentos de registros (exceto por inadimplência)

AÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
Companhias abertas ⁽¹⁾	27	20	12	22	31
Companhias Securitizadoras ⁽²⁾	-	-	-	46	-
Companhias estrangeiras	1	1	1	1	1
Companhias incentivadas	14	5	7	7	6

⁽¹⁾ Estão incluídos cancelamentos voluntários e por questões societárias, inclusive de securitizadoras que optaram por permanecer também com o registro de companhia aberta.

⁽²⁾ Migração de cadastro das companhias securitizadoras para a SSE

Fonte: SIC e site da CVM

Cabe ressaltar que o número de cancelamentos pode ser maior do que o número de pedidos, por exemplo, em razão de cancelamento feito em ano posterior ao pedido, bem como cancelamentos em função de incorporações.

Quanto aos pedidos de cancelamentos de registro envolvendo companhias incentivadas, visando à uniformização dos números prestados no item que se refere à concessão de registro, os números apresentados nos quadros acima incluem registros que estavam ativos de companhia incentivada e registros simplificados de companhia incentivada.

4.6.2.5. ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO

A pedido da SRE, a SEP se manifesta sobre a atualização do registro das companhias abertas e estrangeiras, quando de distribuições públicas de valores mobiliários e em OPAs.

Quadro 17 - Resumo das análises da atualização de registros

ANÁLISES DA ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO	2019	2020	2021	2022	2023
Companhias abertas	48	39	45	60	21
Companhias estrangeiras	0	1	0	0	0
TOTAL	48	40	45	60	21

Fonte: Super.br

4.6.3. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)

Em conformidade com o disposto na Resolução CVM 135, a SMI aprovou, em 2023, pedido da Brasil, Bólsa, Balcão S.A. (B3) para negociação de grandes lotes de ações por meio de segmento específico no mercado de bolsa. A negociação teve início em outubro de 2023 e pode ser realizada pelos seguintes meios:

- **Oferta Midpoint:** cuja principal característica consiste em refletir a média aritmética dos preços da melhor oferta de compra e da melhor oferta de venda visíveis no livro central de ofertas (as ofertas *Midpoint* somente interagem com outras ofertas *Midpoint*).
- **Request For Quotes:** funcionalidade de requisição de cotação que permite ao participante de negociação solicitar cotações de compra e de venda para determinado ativo.
- **Book of Block Trade:** livro central de ofertas apartado no qual são inseridas ofertas de compra e venda de grandes lotes de ativos que resultam em negócios com formação de preço separada daquela que ocorre no livro principal.

Ao longo do ano de 2023, foram protocolizados e estão em análise junto à Superintendência solicitações para concessão de funcionamento de mercados organizados de balcão e respectivas entidades administradoras: SL Tools, CERC Registradora e Balcão Agrícola do Brasil (BAB). Também foi protocolizado o pedido da ATS Americas Trading Group para constituição e administração de mercado de bolsa. Em dezembro de 2023, a SMI estava realizando a análise da completude da documentação protocolizada, nos termos do disposto no artigo 158, § 4º, da Resolução CVM 135.

Aos pedidos mencionados juntam-se análises de pedidos para prestação de serviços de depósito centralizado de valores mobiliários protocolizados pela CSD BR e pela CERC. Em ambos os casos, há requisitos cujo cumprimento depende de concessão de autorização do BCB para sistemas de liquidação. Dessa forma, a CVM tem trabalhado para que possa concluir as análises em andamento tão logo os requerentes apresentem comprovação do cumprimento dos requisitos normativos para o desempenho da atividade de depósito centralizado.

O quadro, a seguir, apresenta o total de participantes regulados cujos registros foram concedidos e cancelados ao longo do exercício.

Quadro 18 – Registro e cancelamento de registro por tipo de participantes

TIPO DE PARTICIPANTE	REGISTROS CONCEDIDOS	REGISTROS CANCELADOS	POSIÇÃO EM 31/12/23
Custodiantes	4	1	158
Escrituradores	8	1	81
Assessores de Investimento	5.078	2.230	25.019

Fonte: CVM

Conforme anteriormente mencionado, em 2023, entrou em vigor a Resolução CVM 178, com alterações significativas na regulação dos assessores de investimentos. Dentre as inovações introduzidas pelo novo normativo, são destaque a flexibilização da forma societária adotada pelas pessoas jurídicas, a possibilidade da realização de atividades correlatas e a admissão de sócios capitalistas. No ano, foi verificado aumento de cerca de 14% na quantidade de assessores registrados na CVM (de 21.913, registrados ao final de 2022, para 25.019 em 2023).

4.6.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

Entre os novos registros e cancelamentos realizados, estão os dos seguintes tipos de participantes regulados: investidores não residentes, administradores de carteiras, consultores e analistas de valores mobiliários, bem como fundos de investimento, os quais representaram mais de quatro mil novos registros e mais de dois mil cancelamentos de registro.

Quadro 19 – Registros e cancelamentos de registros por tipo de participantes

PRESTADOR	TOTAL EM 31/12/22	REGISTRADOS EM 2023	CANCELADOS EM 2023	TOTAL EM 31/12/23
Investidores não residentes	19.293	1.708	1.591	19.410
Administradores de carteira	4.659	361	63	4.957
Consultores	1.397	468	174	1.691
Analistas de valores mobiliários*	1.607	227	199	1.635
Fundos de Investimento (FI, FIP, FIIM e FMP)	29.601	3.925	2.700	29.601

(*) Inclui os que estão temporariamente licenciados

Fonte: SIC

A quantidade de registros e cancelamentos de registros administrados pela Superintendência é a maior, em larga medida, no âmbito da CVM. Isso é possível em razão da adoção de sistemas eletrônicos que permitem automatizar a maioria dos registros e cancelamentos de forma ágil e satisfatória⁴, mantendo ambiente que traz flexibilidade e dinamismo a importante indústria inovadora, mas mantendo a segurança necessária que as críticas dos sistemas de registro conferem ao se analisar a documentação apresentada.

⁴ Como exemplo, para o registro de fundos, é utilizado o SGF, lançado em 2017. Para o registro de investidores não residentes, o SIE-WEB, lançado em 2014. Para o registro de consultores, o REGCON, disponível desde 2022. E para o registro de administradores de carteiras, o SSM, adotado em parceria com a ANBIMA desde 2018.

Cabe observar que a análise dos pedidos de registro cumpre as diretrizes de mapeamento de risco previstas no Decreto 10.441/20, e, assim, o rito automático permanece previsto apenas para as atividades consideradas como de menor risco (investidores não residentes e consultores).

4.6.5. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

O quadro, a seguir, apresenta o total de auditores independentes cujos registros foram concedidos, cancelados, suspensos e retornados.

Quadro 20 – Prestadores de Serviço

PRESTADOR	TOTAL EM 31/12/22	REGISTRADOS EM 2023	CANCELADOS EM 2023	SUSPENSOS EM 2023	TOTAL EM 31/12/23
Auditores Independentes	348	18	15	1	350

Fonte: CVM

4.7. MACROPROCESSOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

O Macroprocesso de Supervisão/Fiscalização abarca todos os processos e práticas que visam à identificação e à apuração preliminar de eventuais irregularidades praticadas pelos participantes do mercado.

Considerando o grande volume de participantes sob a jurisdição da CVM, e também a grande variabilidade do potencial de dano de eventuais atos irregulares por eles praticados, a CVM adota um modelo de definição de prioridades de supervisão baseado na avaliação de riscos (probabilidade de ocorrência conjugada com o potencial impacto de um evento irregular). Essa sistemática é chamada de **Supervisão Baseada em Risco (SBR)**.

Além da atuação de ofício ou espontânea, cujas prioridades são definidas no Plano Bienal do SBR, as áreas de supervisão da CVM também realizam a apuração preliminar de denúncias ou reclamações que chegam à Autarquia, assim como respondem às consultas formuladas pelos participantes do mercado. Essa outra vertente da supervisão é chamada de **atuação por demanda**.

Como resultados do macroprocesso de supervisão, podem ser emitidos ofícios de alerta, determinações de paralisação de desempenho de atividade regulada (*stop orders*), determinações de refazimento de demonstrações financeiras, republicação de fatos relevantes, e, em sendo o caso, podem ser instaurados processos investigativos para apuração de fatos potencialmente irregulares e, uma vez existente justa causa, lavrada acusação de infratores.

Finalmente, é importante esclarecer que, sem prejuízo da atuação ordinária de controle e supervisão conforme o estabelecido na Estrutura Regimental e no Regimento Interno da CVM, o trabalho de supervisão

das áreas técnicas é reportado em diferentes fóruns da CVM, em razão do nível de risco dos eventos fiscalizados. As ações de supervisão sobre os riscos prioritários são reportadas ao CGR. As ações de supervisão dos demais riscos são reportadas ao CGS ou no âmbito das próprias superintendências.

Para mais informações sobre o Sistema Integrado de Gestão de Riscos, acesse o link:
<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cvm-n-53-de-15-de-outubro-de-2021-352697461>

4.7.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)

Em 2023, a atividade de supervisão da SEP foi pautada pelo Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco 2023/2024.

A supervisão de ofício ou espontânea da SEP envolve 21 Riscos, conforme Caderno de Atuação Espontânea da SEP e planilha resumo dos riscos.

Para o CGR, a SEP reporta o resultado envolvendo os **três Riscos** a seguir:

- **Risco 15:** Divulgação na imprensa de notícias envolvendo companhias
- **Risco 18:** Transações com partes relacionadas
- **Risco 19:** Emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada

Para o CGS, a SEP reporta o resultado envolvendo os **três Riscos** a seguir:

- **Risco 8:** Verificar Demonstrações Financeiras (DFs) com relatório do auditor com opinião modificada
- **Risco 12:** Temas específicos nas Demonstrações Financeiras (DFs) - critérios de elaboração dos testes de recuperabilidade de ativos (testes de *Impairment*)
- **Risco 16:** Verificar reorganizações societárias (incorporação e fusão)

Os demais riscos, por estarem classificados no biênio como médio ou baixo, estão sendo tratados e monitorados internamente pela Superintendência.

4.7.1.1. SUPERVISÃO DOS RISCOS CONTIDOS NO PLANO BIENAL DE SBR 2023-2024: REPORTADA AO CGR

Risco 15: Verificação da divulgação na imprensa de notícias envolvendo companhias

O Plano Bienal 2021/2022 estabeleceu a análise de 100% das notícias, envolvendo os emissores registrados na B3, divulgadas no serviço de *clipping* contratado pela CVM, considerando inclusive o Plano de Trabalho firmado no âmbito do Convênio assinado entre a CVM e a B3, em 13/12/11, que estabelece mecanismos de cooperação e de organização das atividades de acompanhamento das informações divulgadas por esses emissores.

Em 2023, **foram abertos 358 processos** na SEP para tratar de “Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados”, sendo **331 para análise das notícias envolvendo companhias, divulgadas no clipping da CVM**.

É importante destacar que, até o momento, o resultado da análise dos 331 processos foi o envio de 37 Ofícios de Alerta, 8 determinações de republicação de Fato Relevante, além de 23 processos que foram encaminhados às áreas responsáveis para aprofundamento da análise, com possível proposição de Termos de Acusação.

Risco 18: Análise de transações com partes relacionadas

O Plano Bienal 2023/2024 estabeleceu a análise das transações com partes relacionadas com foco na verificação da adequação da divulgação ao mercado e da disponibilização aos acionistas das informações exigidas na Lei 6.404 e na regulamentação da CVM aplicável. Os seguintes processos foram instaurados em 2023:

- 19957.009673/2023-59: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS)
- 19957.012227/2023-21: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- 19957.012233/2023-89: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS
- 19957.015121/2023-80: JBS S.A.
- 19957.015570/2023-28: RUMO S.A.
- 19957.016103/2023-15: BANCO DO BRASIL S.A.
- 19957.003353/2023-95: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
- 19957.016116/2023-94: CARBOMIL S.A. MINERAÇÃO E INDUSTRIA

Em 2023, foram abertos oito processos sobre o tema, sendo que cinco permanecem em andamento e três foram concluídos sem identificação de irregularidade.

Risco 19: Verificação das operações de emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada

O Plano Bienal 2023/2024 estabeleceu a análise da adequação da divulgação ao mercado, e da disponibilização aos acionistas, das informações exigidas na Lei 6.404 e na regulamentação da CVM aplicável, e a verificação junto aos emissores da adequação, em seus aspectos relevantes, dos critérios e procedimentos adotados pelas Companhias relativamente às informações divulgadas ao mercado.

A SEP alcançou a meta estabelecida, uma vez que promoveu a abertura de 11 processos administrativos (100% daqueles que se enquadram nos critérios pré-estabelecidos no Plano Bienal, de um universo de 262 operações anunciadas pelas companhias em 2023) para a análise da adequação

da divulgação ao mercado e da disponibilização aos acionistas das informações exigidas na Lei 6.404 e na regulamentação da CVM aplicável, bem como para a verificação, junto aos emissores, da adequação, em seus aspectos relevantes, dos critérios e procedimentos adotados no que tange às informações divulgadas ao mercado.

Em 2023, foram abertos **11** processos, envolvendo as seguintes companhias:

- 19957.009461/2023-71: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
- 19957.009518/2023-32: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
- 19957.002344/2023-87: GAFISA S.A.
- 19957.003415/2023-69: SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
- 19957.011941/2023-01: AZEVEDO E TRAVASSOS S.A.
- 19957.002653/2023-57: CAPITALPART PARTICIPAÇÕES S.A
- 19957.003002/2023-84: ALPHAVILLE S.A
- 19957.015071/2023-31: METALFRIO SOLUTIONS S.A.
- 19957.015855/2023-69: ALPHAVILLE S.A.
- 19957.016104/2023-60: BIOMM S.A.
- 19957.016113/2023-51: ENERGISA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Desses 11 processos instaurados em 2023, dois foram concluídos sem a identificação de infrações e nove permanecem em análise.

4.7.1.2. SUPERVISÃO REPORTADA AO CGS

Risco 8: Verificação das DFs com relatório do auditor com opinião modificada

Para esse Risco na Atuação Espontânea da SEP, a meta é analisar demonstrações financeiras de companhias abertas quando apresentarem relatórios de auditoria e revisão especial com opinião modificada, cuja base não decorra exclusivamente de cumprimento de normas específicas do setor regulado, de pedido de recuperação judicial ou de continuidade operacional da Companhia.

O objetivo é supervisionar todas as companhias abertas que apresentem demonstrações financeiras nessas condições, considerando as medidas que eventualmente já tenham sido adotadas na execução dos planos de supervisão anteriores ou que serão adotadas na situação de suspensão de registro do emissor.

Em 2023, foram abertos 15 processos para o Risco 8:

- 19957.014606/2023-56: MAGAZINE LUIZA S.A.
- 19957.007159/2023-89: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
- 19957.003747/2023-43: MARISA LOJAS S.A.
- 19957.014751/2023-37: AMERICANAS S.A. – em recuperação judicial
- 19957.014753/2023-26: PARANAPANEMA S.A. - em recuperação judicial
- 19957.006256/2023-54: MLOG S.A.
- 19957.007080/2023-58: PORTUENSE FERRAGENS S.A.
- 19957.007081/2023-01: INBRANDS S.A.
- 19957.012638/2023-17: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
- 19957.007079/2023-23: UPTICK PARTICIPACOES S.A.
- 19957.007082/2023-47: SOCIEDADE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.
- 19957.007083/2023-91: SERRA AZUL WATER PARK S.A.
- 19957.016203/2023-41: UNIGEL PARTICIPAÇÕES S.A.
- 19957.007084/2023-36: SANTA CATARINA PART INVEST S.A.
- 19957.007160/2023-11: CONC RODOVIAS DO TIETÊ S.A.- em recuperação judicial

Os processos acima citados estão em andamento.

Risco 12: Verificação de temas específicos nas DFs (Critérios de elaboração dos testes de recuperabilidade de ativos “testes de Impairment”)

O critério utilizado para a classificação da probabilidade de ocorrência desse evento de risco foi o número de processos com potencial sancionador que foram finalizados com Termos de Acusação, Termos de Compromisso, Ofícios de Alerta, Propostas de Inquérito ou arquivamentos (Fonte: SSI, de junho de 2022).

Em 2023, foram abertos cinco processos, abaixo identificados:

- 19957.014170/2023-03: HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
- 19957.014171/2023-40: NATURA & CO HOLDING S.A.
- 19957.014172/2023-94: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
- 19957.014173/2023-39: KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.
- 19957.014174/2023-83: SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A

Os processos acima citados estão em andamento.

Risco 16: Verificação de reorganizações societárias, notadamente incorporação e fusão envolvendo companhias abertas

O critério utilizado para a classificação da probabilidade de ocorrência desse evento de risco foi o número de processos com potencial sancionador que foram finalizados com Termos de Acusação, Termos de Compromisso, Ofícios de Alerta, Propostas de Inquérito ou arquivamentos.

As análises efetuadas abrangeram, considerando a relevância e a natureza de cada operação: (i) a verificação da adequação da divulgação ao mercado e da disponibilização aos acionistas das informações exigidas na Lei 6.404 e nas normas da CVM; e (ii) a verificação junto aos emissores da adequação, em seus aspectos relevantes, dos critérios e procedimentos efetivamente adotados pelas Companhias frente às informações divulgadas ao mercado.

Para todas as operações, foram abertos processos nos casos, que resultaram em cancelamento do registro de companhia, com o objetivo de acompanhar os procedimentos relativos a esse cancelamento.

Em 2023, foram abertos oito processos na SEP para tratar de “Supervisão: Reestruturação Societária” e “Supervisão: CIA (incorporação)”, listados a seguir: 100% daqueles que se enquadram nos critérios pré-estabelecidos, de um universo de 107 divulgações de incorporações e fusões realizadas pelas Companhias abertas.

- 19957.003221/2023-63: INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.
- 19957.003585/2023-43: CREDGRID SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
- 19957.008220/2023-13: BANCO MODAL S.A.
- 19957.008470/2023-45: JBS S.A.
- 19957.008707/2023-98: SINQIA S.A.
- 19957.001492/2023-84: BOA VISTA SERVIÇOS S.A.
- 19957.015001/2023-82: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES ALIANÇA DA BAHIA
- 19957.016107/2023-01: QUALITY SOFTWARE S.A.

Dos processos citados, quatro foram concluídos sem indícios de irregularidades e quatro permanecem em andamento.

4.7.1.3. SUPERVISÃO NÃO REPORTADA NO ÂMBITO DOS COMITÊS

A SEP não precisa reportar ao CGR ou ao CGS o resultado da supervisão dos 15 Riscos abaixo, que são tratados e monitorados internamente na Superintendência.

- **Risco 1:** – Verificação da tempestividade dos documentos periódicos;
- **Risco 2:** – Realização de procedimentos de enforcement em relação à ação anterior;
- **Risco 3:** – Verificação da divulgação tempestiva de informações eventuais;
- **Risco 4:** – Verificação de boletins de voto a distância;
- **Risco 5:** – Verificação da coerência entre seções 2 e 8 do Formulário de Referência (FRE);
- **Risco 6:** – Verificação do Código Brasileiro de Governança Corporativa (CBGC);
- **Risco 7:** – Verificação da política de gerenciamento de risco no FRE;
- **Risco 9:** – Verificação de temas específicos nas DF (Controles Internos para assegurar a elaboração confiável das DF);
- **Risco 10:** – Verificação de temas específicos nas DF (Políticas Contábeis Críticas referentes a provisões e passivos contingentes);
- **Risco 11:** – Verificação de temas específicos nas DF (Riscos decorrentes de Instrumentos Financeiros em notas explicativas - DF);
- **Risco 13:** – Verificação de temas específicos nas DF (Critérios de contabilização de combinação de negócios e seu impacto nas DF);
- **Risco 14:** – Verificação do conteúdo da divulgação de informações eventuais;
- **Risco 17:** – Verificação de reorganizações societárias (cisão, alienação de ativos e redução de capital);
- **Risco 20:** – Verificação de conversão de ações; e
- **Risco 21:** – Verificação de destinação de resultados

Vale ressaltar que, em 2023, não houve atuação nos Riscos 6, 7 e 21, conforme consta do Caderno de Atuação Espontânea da SEP.

4.7.1.4. ATIVIDADES DE OFÍCIO OU ESPONTÂNEA E POR DEMANDA

A SEP apresentou Termos de Acusação (rito ordinário ou simplificado) sempre que estiveram presentes elementos de autoria e materialidade envolvendo infrações relevantes.

Por sua vez, foram concluídos com o envio de Ofícios de Alerta processos envolvendo casos que, nos termos da regulamentação aplicável, a SEP entendeu que não havia justa causa para apresentação de Termos de Acusação.

Além disso, foram encaminhadas propostas de abertura de inquéritos nos casos em que foram identificados indícios de irregularidades relevantes, mas não estavam presentes os elementos de autoria e materialidade para formulação de Termo de Acusação. Também foi determinada uma republicação de Fato Relevante.

Quadro 21 - Resumo da Atividade Sancionadora/Enforcement

DESCRÍÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
Termos de Acusação ⁽¹⁾	34	25	25	13	31
Proposta de abertura de inquérito	4	5	3	3	2
Ofícios de Alerta	93	86	57	91	102
Determinações de republicação de DF	-	1	1	-	-
Determinações de republicação de Fato Relevante	2	1	1	1	37

⁽¹⁾ Corresponde ao número de processos enviados à Gerência de Controle de Processos Sancionadores (GCP).

Fonte: SAP, SSI e Super.br

Gráfico 23 - Atividade Sancionadora



Fonte: CVM

Dos referidos 31 Termos de Acusação, 28 foram conduzidos pelo rito ordinário e 3 pelo rito simplificado.

4.7.2. CONVÊNIOS / ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A CVM contou, no ano de 2023, com convênios e acordos, que inclusive auxiliaram as Superintendências por meio do aproveitamento de atividades de autorregulação nas funções de registro, fiscalização e supervisão, com destaque para os convênios ou acordos com: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); B3, BSM Supervisão de Mercado, BCB, Receita Federal do Brasil (RFB), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público Federal (MPF), Departamento de Polícia Federal (DPF), TCU, Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Para maiores informações sobre os Convênios e Acordos da CVM, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/convenios/index.html>

Em 2023, o Relatório do Convênio entre B3 e a CVM aponta a análise de 22.371 documentos, contemplados no convênio, sendo: (i) 12.852 informações periódicas; e (ii) 9.519 informações eventuais.

Quadro 22 - Resumo da supervisão direta e por meio do Convênio CVM/B3

ANO	EXIGÊNCIAS DA BOLSA	REITERAÇÕES DA SEP
2019	1124	35
2020	1014	28
2021	1160	36
2022	1125	17
2023	987	30

Fonte: Controle B3 / Super.br

4.7.3. SUPERVISÃO POR DEMANDA

Quadro 23 - Resumo da supervisão a partir de demanda

AÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
Divulgação, pela CVM, das negociações com ações de própria emissão anunciamas pelas companhias abertas	35	53	85	74	58
Análise de reclamações e denúncias que tramitaram na SEP envolvendo companhias	179	239	179	196	160
Análise de pedidos de adiamento/interrupção de assembleias	9	10	9	10	9

⁽¹⁾ Em um mesmo processo, foram analisados dois pedidos para AG diferentes.

Fonte: Super.Br e site CVM

4.7.4. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

4.7.4.1. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO (SBR)

As ações de supervisão pautadas no Plano de SBR sob responsabilidade da SNC para 2023 estavam direcionadas para as fiscalizações de rotina.

Fiscalizações de Rotina

- **Evento de Risco SNC 2:** Irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e na realização de trabalhos de auditoria

Em 2023, ocorreu a consolidação do novo formato de fiscalização interno da SNC, em que o inspetor conduz todo o processo de fiscalização, ou seja, desde seu planejamento até a conclusão no âmbito administrativo. Com isso, e após um período de adaptação a nova sistemática, houve redução de prazos para sua conclusão de 18 meses para 6 meses (em média).

Além disso, o escopo das inspeções foi ampliado para incluir, por exemplo, a verificação do cumprimento das determinações profissionais emitidas pelo CFC, complementares àquelas constantes da Resolução CVM 51, com procedimentos específicos para verificação da aderência dos auditores independentes aos procedimentos relacionados à Lei 9.613/18 e à Resolução CVM 50, no que diz respeito à Prevenção e ao Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP).

No ano de 2023, foram iniciadas duas fiscalizações, tendo uma sido concluída ainda no mesmo ano, envolvendo dois auditores: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PWC) e Ernst & Young Auditores Independentes (EY). No final do ano, a EY recebeu ofício de alerta e a fiscalização da PWC ainda está em andamento. Importante ressaltar que a fiscalização da PWC tem como uma das entidades auditadas, para fins de escopo de avaliação de atuação, a Americanas S.A..

Supervisão Temática

A participação da SNC na supervisão temática para riscos de governança em ações *Environmental, Social and Governance* (ESG) no mercado de valores mobiliários focou o acompanhamento/participação no processo de normatização ESG nos principais fóruns nacionais e internacionais e junto aos principais reguladores nos mercados internacionais de contabilidade e de auditoria.

No exercício de 2023, as ações da SNC foram direcionadas, preponderantemente, ao acompanhamento do processo de emissão das normas de divulgação de informações de sustentabilidade, conduzido pelo ISSB. Concomitantemente à essa ação, a área participou diretamente, no processo, con-

duzido pela *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO), de aprovação e indicação de adoção daquelas normas por parte dos reguladores dos mercados de valores mobiliários em nível mundial. Esse processo culminou na divulgação da **Resolução CVM 193**, a qual **estabeleceu, em caráter voluntário, a adoção das normas do ISSB a partir dos exercícios iniciados em, ou após, 01/01/24, e sua obrigatoriedade para as companhias abertas a partir dos exercícios iniciados em, ou após, 01/01/26**.

Adicionalmente, a SNC vem acompanhando e participando diretamente no processo de desenvolvimento de normas técnicas de asseguração e de ética para auditoria conduzido, respectivamente, pelo *International Auditing and Accounting Standards Board* (IAASB) e o *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA).

Ainda nesse tema, vale destacar que a participação ativa da Superintendência no grupo de trabalho do CPC para elaboração da OCPC 10, cujo conteúdo tem relação com o tema ESG no que se refere aos seus impactos nas demonstrações financeiras das companhias abertas.

4.7.5. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)

Em 2023, a SMI retomou a realização de inspeções *in loco*, paralisadas desde a pandemia da Covid-19.

Adicionalmente, as equipes técnicas da área intensificaram a interação com a BSM, autorregulador da B3, com destaque aos acompanhamentos mensais realizados pela Gerência de Análise de Negócios (GMN) junto à equipe de auditoria da BSM, referentes às auditorias em curso, às interações com a equipe de supervisão de mercado pela Gerência de Acompanhamento de Mercado (GMA), bem como os acompanhamentos realizados pela Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos (GME) e Seção de Mecanismos de Ressarcimento (SEMER) junto ao Jurídico da BSM com relação aos processos de Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP).

Da mesma forma, consolidou-se a interação entre a SMI e a Associação Nacional de Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD), por meio de reuniões mensais, tratando-se do credenciamento de assessores de investimentos, entendimentos sobre normas de intermediação e custódia, além da avaliação conjunta sobre demandas dos seus associados.

4.7.5.1. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO AUTORREGULADOR: BSM

Por meio de grupos técnicos organizados internamente, atuou-se na avaliação dos trabalhos conduzidos pela BSM ao longo de 2023, alinhando a execução da BSM aos requisitos determinados pela CVM.

Somam-se a esse trabalho, as reuniões bimestrais realizadas entre a Superintendência e a BSM para tratar das diretrizes de supervisão dos participantes. A seguir, são apresentados os pontos de destaque ao longo de 2023.

4.7.5.2. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO AUTORREGULADOR RELACIONADA À RESOLUÇÃO CVM 50

Ao longo de 2023, a BSM atuou no acompanhamento das ações realizadas em sua segunda fase de Abordagem Baseada em Risco (ABR), na qual haviam sido avaliados aspectos específicos, tais como (i) integridade de dados da abordagem baseada em risco; (ii) dados de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), com relação às bases do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF) e BSM; (iii) monitoramento de critérios de ABR: atualização de risco dos clientes; (iv) atualização cadastral vis à vis operações permitidas; (v) programa de treinamento de PLD/FTP, com o envolvimento da alta administração; e (vi) identificação do beneficiário final.

No âmbito da BSM, em relação ao primeiro semestre de 2023, para um universo supervisionado de 67 instituições (Bolsa) e 107 instituições (Balcão), foram abertos 51 procedimentos administrativos envolvendo 9 bancos, 39 corretoras e 13 distribuidoras. Dos 222 achados de inspeção, 125 se referiram a controles internos, política e avaliação interna de risco, 85 sobre cadastro, sete sobre monitoramento de operações e cinco sobre análise de operações atípicas, não havendo nenhum achado referente especificamente a seleção de operações atípicas ou comunicação ao COAF.

Como resultado desta supervisão foram realizados 19 arquivamentos e enviados 45 Ofícios de Alerta e seis expedientes com recomendações. Os dados referentes ao 2º semestre de 2023 ainda serão avaliados.

Adicionalmente, no decorrer de 2023, e no âmbito da atuação do Núcleo de PLD/FTP da Superintendência Geral (SGE) da CVM, foi verificada a necessidade de avaliação dos indicadores de efetividade descritos nas Avaliações Internas de Risco dos intermediários. Considerando que este documento é a principal fonte de informação utilizada pela BSM em suas auditorias específicas de PLD/FTP, a SMI solicitou à BSM a realização de novas auditorias em intermediários, que foram selecionados com base em seu potencial de dano e probabilidade de risco identificados pela GMN, para uma avaliação minuciosa das rotinas de PLD/FTP.

No dia 28/7/23 a BSM, CVM e B3 realizaram workshop sobre Cadastro de Investidores, que contou com a participação de 482 profissionais, informando sobre o entendimento da BSM e CVM em relação às normas destas entidades que tratam do tema, debatendo melhorias na execução desta atividade e dirimindo dúvidas.

Para mais informações sobre tal workshop, acesse o link: <https://www.bsmsupervisao.com.br/noticias>

4.7.5.3. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO MERCADO DE INTERMEDIAÇÃO, ENVOLVENDO INTERMEDIÁRIOS, ASSESSORES DE INVESTIMENTOS, CUSTODIANTES E ESCRITURADORES

Conforme previsto no Plano de SBR, a SMI realizou cinco inspeções ao longo de 2023, três em sociedades de assessores de investimentos (Resolução CVM 178) e duas em sociedades corretoras (Resolução CVM 30 - *Suitability* e Resolução CVM 50 – PLD/FTP).

Além das inspeções, foram realizadas supervisões remotas em diversos participantes, que foram definidos a partir de um mapa de risco, com os destaques a seguir apresentados.

Assessores de Investimentos

Além das duas inspeções, foram realizadas também quatro atividades de supervisão remota em sociedades de assessores de investimentos com vistas a verificar, de ofício, questões como a regularidade de produtos financeiros ofertados, os sites e as demais formas de comunicação das sociedades, bem como eventuais atuações de pessoas sem autorização para o exercício da atividade.

As ações realizadas justificaram a expedição de quatro Ofícios de Alerta (dois decorrentes das inspeções e dois das ações de supervisão) buscando ajustes nas condutas dos fiscalizados, notadamente em relação a infrações em tese à Resolução CVM 178.

Intermediários - empréstimo de valores mobiliários

A área responsável realizou supervisão remota sobre os procedimentos de empréstimo de valores mobiliários de seis participantes da B3 ao longo de 2023. A ênfase dos trabalhos se concentrou no acompanhamento e na avaliação das ações corretivas implementadas pelos intermediários que foram objeto de Ofício de Alerta por infrações às Resoluções CVM 34 e 35.

Para 2024, foi determinado à BSM a realização de auditoria específica em um intermediário, com o objetivo de verificar a exigência para os tomadores voluntários da assinatura de termos de autorização para as operações de empréstimo de ações, conforme disposto no art. 3º, § 3º, da Resolução CVM 34, e nas condições previstas no art. 7º da mesma Resolução, bem como verificar a conformidade dos procedimentos aplicados por este intermediário em relação ao comando do art. 12 da Resolução CVM 35.

4.7.5.4. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO

Relatórios de Avaliação Interna de Risco e Políticas de PLD/FTP

A SMI teve como uma de suas ações específicas de supervisão em 2023 verificar o conteúdo do Relatório da Avaliação Interna de Risco (RAIR) de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (LD/FTP) dos intermediários e realizar testes de efetividade sobre o processo de “Cadastro”, conforme ditames da atual Resolução CVM 50, em continuidade às diligências realizadas em 2022.

Como resultado desta ação, foram encaminhados três Ofícios demandando novas correções e um Ofício de Alerta, além de ter sido aberto um processo sancionador por reiteradas falhas, em tese, nos processos de PLDFT e Controles Internos, e de ter ocorrido um arquivamento.

Adicionalmente, foram solicitadas 10 auditorias específicas em intermediários à BSM, escolhidos após uma avaliação de potencial de dano e probabilidade de risco, para uma avaliação minuciosa das rotinas de PLD/FTP de tais intermediários. No escopo destas auditorias incluiu-se a avaliação da veracidade das informações contidas nas respostas encaminhadas à CVM em relação aos cinco Ofícios de Alerta enviados na supervisão de 2022.

Em dezembro, a BSM apresentou Relatórios contemplando os resultados dos testes efetuados nos seguintes aspectos:

- (I) Classificação da base de clientes e integridade de dados da ABR.
- (II) Atualização cadastral de clientes.monitoramento dos critérios da ABR.
- (III) Programa Treinamento Contínuo – PLD/FTP.
- (IV) Avaliação Interna de Risco de LD/FTP, contendo tanto a avaliação do RAIR de 2023 quanto a coleta de evidências de que determinados testes descritos no Relatório foram de fato executados, avaliando-se a efetividade do processo.

A BSM ainda aguarda a resposta dos participantes com o envio de plano de ação para que possa, então, avaliar a completude e a tempestividade de implantação das correções nos processos e controles indicados. Assim, o resumo com os resultados finais destas auditorias específicas será levantado no próximo ano, em processo de *follow up* da SMI junto à BSM.

Outra ação de supervisão contemplou análise do teor das Políticas de PLD/FTP, resultando em três Ofícios de Alerta e quatro arquivamentos. Ainda em 2023, foram atestados os cumprimentos dos referidos Ofícios de Alerta em relação a dois participantes, restando a avaliação do último participante para 2024.

Importante destacar que, de forma a aprimorar os processos de supervisão de PLD/FTP, as diversas Superintendências da CVM envolvidas nesta supervisão elaboraram um ‘Plano de Ação 2023-2024’, no âmbito do Núcleo de PLD/FTP da SGE/CVM, submetido e acompanhado pelo CGR.

Segurança da Informação

A Superintendência deu continuidade ao processo de supervisão de Políticas de Segurança da Informação e Relatórios de Controles Internos a respeito de Segurança da Informação e Continuidade de Negócios, nos termos da atual Resolução CVM 35.

Para quatro intermediários, não foram sugeridas medidas adicionais quanto aos documentos apresentados. No entanto, em razão da gravidade dos apontamentos identificados, dois intermediários receberam Ofícios de Alerta com a solicitação para a apresentação de medidas corretivas.

Suitability

Ao longo de 2023 foram analisadas as políticas de *suitability* de oito intermediários, sendo duas análises referentes às novas avaliações e seis referentes ao acompanhamento da implementação das correções propostas pelos intermediários em razão dos Ofícios de Alerta e de solicitações de informações no âmbito da supervisão conduzida no biênio anterior.

Foram consideradas atendidas as políticas de *suitability* de cinco intermediários, sendo que um intermediário ficou de implantar todas as medidas até o final do primeiro trimestre de 2024, medidas estas que serão acompanhadas no referido ano. Outro intermediário se comprometeu a finalizar melhorias no âmbito do processo de *suitability* do investidor até o primeiro trimestre de 2024.

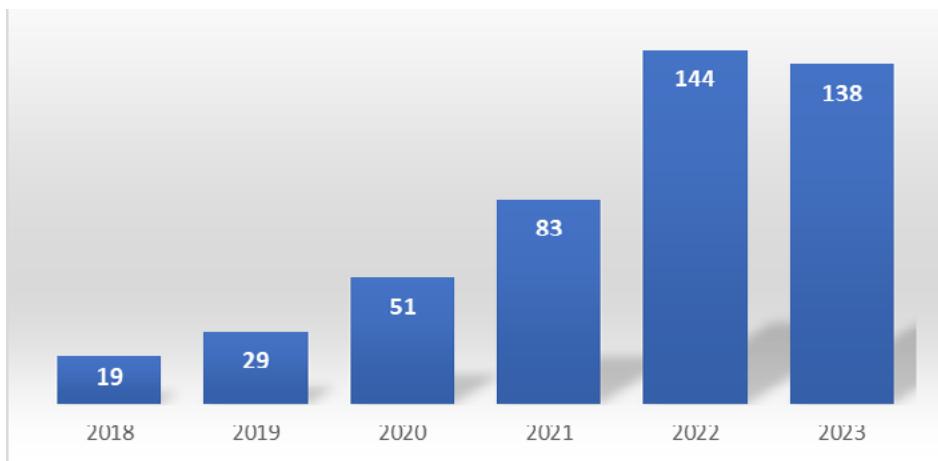
Por fim, foi encaminhado Ofício de Alerta a um intermediário em razão de infrações, em tese, relativas ao Relatório de *Suitability* e à atualização de informações de diretores responsáveis.

Mecanismos de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)

Em 2023, a SMI analisou 138 casos de recursos protocolados por investidores, atuando em sede recursal das decisões proferidas pela BSM, quantidade esta similar ao analisado no ano anterior, o que reflete a estabilidade na procura dos investidores por esse mecanismo.

Dos recursos analisados, 13 foram apreciados pelo Colegiado, por conterem sugestão de reforma da decisão proferida ou envolverem aspecto inovador ou entendimento ainda não pacificado sobre a matéria.

Entre os recursos apresentados, merecem destaque as reclamações que envolvem liquidação compulsória de posições e instabilidades das plataformas eletrônicas dos participantes.

Gráfico 24 – Recursos analisados na SMI

Fonte: CVM

Processamento de ordens judiciais

A Superintendência recebeu 8.433 ordens judiciais relacionadas a indisponibilidade de ativos ou prestação de informações relativas a propriedades de valores mobiliários.

Além dessas, foram processadas outras 1.369 ordens judiciais que haviam sido encaminhadas ao protocolo físico da CVM durante a pandemia de COVID-19 e se encontravam aguardando processamento. Dessa forma, foram processados 9.802 ofícios judiciais dessa natureza em 2023.

Mercado Marginal

Durante o ano de 2023, a SMI publicou 11 atos declaratórios contendo *stop orders* direcionados a 17 atores identificados que se encontravam, em tese, praticando irregularmente atividades de oferta pública de derivativos ou de intermediação de valores mobiliários.

Supervisão das operações cursadas nos mercados de bolsa e de balcão

A SMI realiza o acompanhamento de negociações atípicas por meio da identificação de operações suspeitas com auxílio de algoritmos e, posteriormente, por meio de análise da equipe responsável que delibera a respeito do aprofundamento das investigações ou do arquivamento dos casos.

As detecções analisadas internamente estão relacionadas a possíveis ilícitos de mercado, dos quais destaca-se a eventual prática de manipulação de preços e o possível uso indevido de informação privilegiada por:

membro de Conselho de Administração ou Fiscal, de Comitê ou de diretoria, estatutário, ou acionista relevante de companhia aberta.investidor, valendo-se de análises realizadas por meio do emprego de algoritmos para identificação de padrões de negociação suspeitos.

A Superintendência também realiza as análises das comunicações de possíveis irregularidades oriundas da BSM ou de outros participantes de mercado. Tais análises são realizadas pela equipe da GMA-1 que delibera a respeito do aprofundamento das investigações ou do arquivamento dos casos.

As equipes da BSM e a SMI se reúnem mensalmente com o objetivo de efetuar uma avaliação preliminar dos casos que poderão ser comunicados à CVM em decorrência de processos administrativos disciplinares, comunicações de intermediários ou, ainda, de outras denúncias recebidas.

As deliberações ocorrem durante reuniões internas, em que são apresentados e debatidos os aspectos importantes das comunicações recebidas para embasar a decisão de prosseguir ou não com as investigações.

Quadro 24 - Atividade das equipes de detecções e comunicações da SMI

COMITÊ	CASOS ANALISADOS			
	2020	2021	2022	2023
Detecções	793	875	499	494
Comunicações	180	153	139	131

Fonte: CVM

O quadro a seguir demonstra os casos analisados em 2023 que contaram com decisão de aprofundamento da análise.

Quadro 25 – Casos aprofundados

ANO	CASOS APROFUNDADOS POR DECISÃO DA EQUIPE DE DETECÇÕES	CASOS APROFUNDADOS POR DECISÃO DA EQUIPE DE COMUNICAÇÕES
2020	17	16
2021	26	10
2022	23	35
2023	27	38

Fonte: CVM

A seguir são apresentados os resultados dos casos cujas análises foram aprofundadas no ano de 2023.

Quadro 26 – Resultado das análises

RESULTADO	COMUNICAÇÕES	DETECÇÕES	TOTAL
Termo de Acusação	7	2	9
Termo de Compromisso	1	0	1
Ofício de Alerta	0	0	0
Proposta de Inquérito	1	0	1
Transferido à SEP (operação em período vedado)	0	18	18
Em análise	21	7	28
Arquivado	8	0	8
TOTAL	38	27	65

Fonte: CVM

A análise dos números acima evidencia a relevância da supervisão realizada diretamente pelo intermediário e pelo próprio autorregulador, o que decorre, em especial, do grau de proximidade do intermediário em relação ao cliente e do conjunto de informações de que dispõem, decorrentes da relação comercial e dos processos de cadastro e *suitability*, o que permite a detecção de operações suspeitas considerando um conjunto sobremaneira amplo de informações disponíveis do investidor.

Isso demonstra a importância do monitoramento de mercado pelos intermediários, e da própria autorregulação como um todo, e vem informando o aproveitamento de atividades de autorregulação pela CVM nos termos da legislação aplicável, inclusive no que diz respeito ao delineamento das estratégias de supervisão de mercado, com foco maior ou menor na supervisão direta ou indireta (esta por meio da supervisão que a CVM exerce sobre intermediários e autorreguladores, para que seus controles e o monitoramento de operações sejam desenvolvidos de forma adequada), conforme o caso.

Nesse sentido, os resultados obtidos com a supervisão que vem sendo implementada pela SMI indicam que a alocação racional de recursos com a finalidade de fiscalizar os participantes de mercado, inclusive para que a supervisão em camadas – pelo intermediário e pelo autorregulador, no nível acima – seja efetiva tem se mostrado eficiente para o processo de detecção de operações em tese irregulares cursadas em mercado.

Nessa linha, a área avalia constantemente seu modelo de supervisão, de modo a acompanhar as dinâmicas do mercado e aprimorar a detecção de operações potencialmente irregulares realizadas no mercado de valores mobiliários.

4.7.5.5. ATUAÇÕES QUE MERECEM DESTAQUE (INCLUSIVE NO ÂMBITO DO PLANO DE SBR)

Adaptação das entidades administradoras de mercado organizado às disposições da Resolução CVM 135

Estão sob a supervisão da SMI, na condição de entidades administradoras de mercado organizado:B3 S.A.Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (BBCE) Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (CSDBr)Central de Registro de Títulos e Ativos S.A. (CRT4)

Na condição de prestadores de serviços de depósito centralizado, a SMI exerce supervisão sobre a depositária da B3 S.A. e sobre a Laqus - Depositária de Valores Mobiliários S.A.

Ao longo do primeiro semestre de 2023, a SMI conduziu o processo de adaptação das entidades administradoras de mercados organizados de bolsa e balcão às disposições da Resolução CVM 135, tendo realizado a revisão de regulamentos, manuais e políticas internas dessas entidades.

Também foram avaliadas as políticas de divulgação de dados regulatórios das entidades administradoras de mercados, exigidas na regulamentação aplicável para aumentar a transparência dos registros e negócios realizados nos mercados organizados brasileiros, o que contribui para aumentar sua eficiência e higidez.

Quadro 27 - Supervisão em entidades administradoras de mercados organizados

ATIVIDADE	QUANTITATIVO
Análises para concessão de autorização para desempenho de atividades estranhas ao objeto das entidades administradoras do mercado organizado (art. 11, I, e art. 12 da Resolução CVM 135).	2 Processos
Análises de alterações de estatutos sociais de entidades administradoras de mercados organizados e autorregulador (art. 180, II, da Resolução CVM 135).	4 Processos
Análises de alterações em normativos de entidades administradoras de mercados organizados (art. 180, I, da Resolução CVM 135).	82 Processos
Análises de alterações em Contratos Futuros e de Opções de entidades administradoras de mercados organizados (Anexo Normativo II da Resolução CVM 135).	5 Processos

Fonte: CVM

A SMI também deu continuidade ao acompanhamento da implementação dos planos de ação elaborados em 2022 como resultados das ações de supervisão daquele exercício.

Supervisão dos projetos no âmbito do Sandbox Regulatório da CVM

Dos quatro projetos aprovados no âmbito do *Sandbox* regulatório da CVM, os três que mantêm atividade foram objeto de solicitação de autorização para administração de mercados de balcão organizado e dispensa da prestação de serviços de depósito centralizado de valores mobiliários.

Essa concentração de projetos ocasionou aumento da demanda de supervisão, das áreas que respondem pela supervisão das instituições operadoras de infraestruturas de mercado financeiro. Dessa forma, ao longo de 2023, foram avaliadas diversas alterações de normativos dos projetos em andamento, bem como foram realizadas inúmeras reuniões de acompanhamento e orientação, sobretudo quanto à fase posterior ao término das licenças temporárias concedidas.

Inspeção na B3: Eficiência e Eficácia

Em 2023, a SMI conduziu, em conjunto com o BCB, inspeção *in loco* na B3. A CVM enfocou o princípio da eficiência e eficácia nas atividades relacionadas ao mercado de balcão conduzidas pela entidade administradora. O processo de inspeção se concentrou no segundo semestre de 2023 e o relatório da inspeção deve ser enviado para a B3 durante o primeiro trimestre de 2024.

4.7.6. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

Com relação ao trabalho de supervisão baseada em risco realizado no âmbito do Plano Bienal de SBR 2021-2022, são destaque:

- Consolidação do projeto de conciliação de posições nas carteiras dos fundos 555 com as posições por eles mantidas nas respectivas depositárias de valores mobiliários e ativos financeiros. Esse projeto tem duas frentes: (i) com o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para conciliação das posições mantidas em títulos públicos pelos fundos; e (ii) com a B3, para a conciliação das demais posições mantidas pelos fundos em ativos domésticos.
- O primeiro relatório de conciliação da B3 foi emitido, em relação ao mês de dezembro de 2022, e os relatórios de posições do SELIC são encaminhados para a CVM desde o início do ano. O nível de assertividade no caso dos títulos públicos já alcança 99% das posições e, no caso dos demais ativos, 95%.
- Consolidação das melhorias tecnológicas em ações de supervisão da Superintendência no âmbito do convênio para aproveitamento de atividades de autorregulação mantido entre ANBIMA e CVM, como: (i) estabilização no uso da ferramenta de análise automática de desenquadramentos de carteira (NE-XXUS), que já abrange mais de 60 tipologias diferentes de enquadramento de carteiras de fundos, e analisa mensalmente a carteira de todos os fundos 555; (ii) sistema que rastreia comentários em

redes sociais, com o objetivo de verificar a adequação das postagens de agentes regulados sobre sua atuação e os fundos por eles geridos ou distribuídos, nos termos de convênio assinado em 2021; e (iii) colocação em produção de monitorador do comportamento de influenciadores digitais nas redes sociais, o que vem alimentando os trabalhos de supervisão da SIN e da SMI, no âmbito de suas respectivas esferas de competência.

- Implantação das adaptações das ferramentas internas de supervisão de liquidez e alavancagem, face às novas regras e limites previstos na regulamentação de fundos de investimento (Resolução CVM 175). Nesse contexto, ganha especial destaque a edição do Ofício Circular CVM/SIN 10/2023.
- Prosseguimento dos estudos para viabilização, em articulação com a ANBIMA no que é de interesse comum, de novo sistema de monitoramento da aplicação, pelos fundos de investimento, em ativos negociados no exterior. O objetivo do sistema será prover, com as informações necessárias, todos os sistemas pertinentes de supervisão da CVM e da ANBIMA, para que também levem em consideração esses ativos em suas métricas e críticas.
- Planejamento para o recebimento da visita de *follow up* do *Financial Stability Board* (FSB), com vistas ao acompanhamento da implantação, pelo Brasil, das recomendações emitidas pelo órgão multilateral em *Peer Review* de 2017.
- Participação ativa, sob a coordenação da Superintendência Geral e no âmbito do Núcleo de PLD/FTP da SGE/CVM, de processo de avaliação mútua, realizado pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI), relativamente à regulamentação e à supervisão do tema da prevenção e do combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou da proliferação de armas de destruição em massa (PLDFTP).

4.7.6.1. ATUAÇÃO DA AUTORREGULAÇÃO

A SIN acompanha e coordena a sua atuação em relação a três instituições que desempenham atividades de autorregulação específicas:

- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC), que supervisiona a atuação dos analistas de valores mobiliários e com fundamento na Resolução CVM 20.
- B3, no âmbito da fiscalização dos clubes de investimento (Resolução CVM 11) e fundos de índice (Instrução CVM 359), com base nas atribuições previstas na Resolução CVM 135.
- ANBIMA, nas frentes já destacadas anteriormente.

4.7.7. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS (SSR)

No último exercício, a SSR iniciou as entregas previstas em seu plano de trabalho para o biênio 2023/2024, cujas diretrizes haviam sido estabelecidas pelo CGR. Nesse contexto, a sua atuação se dividiu nas seguintes frentes: desenvolvimento de novos métodos e ferramentas voltados às atividades de supervisão realizadas por outras áreas técnicas, baseadas em ciência e análise de dados. condução de supervisões temáticas em três áreas, quais sejam: influenciadores digitais; *tokens* de valores mobiliários; e Ambiental, Social e Governança (ASG).

O ano de 2023 também foi marcado pela continuidade da parceria com a SEP no sentido de desenvolver ferramentas voltadas para a análise de grandes volumes de dados e de documentos em suas atividades cotidianas de supervisão. Nesse sentido, a SSR desenvolveu duas ferramentas: a primeira voltada para a classificação de documentos disponibilizados no sistema Empresas.Net (ENET) e a segunda destinada à pesquisa e à classificação parametrizada de bases de notícias relacionadas às companhias abertas. Com a implementação dessas ferramentas, ocorrerá um significativo ganho de produtividade e de eficiência nas atividades de supervisão, possibilitando eliminar tarefas realizadas de forma manual.

No que concerne a outra frente de atuação da SSR, destaca-se a entrega de Parecer Técnico, no início de dezembro de 2023, cujo teor apresentou os resultados do mapeamento da atividade dos influenciadores digitais no âmbito do mercado de valores mobiliários e do projeto piloto de supervisão de práticas não equitativas por influenciadores digitais com grande alcance de público, além da apresentação de tais resultados na reunião do CGR realizada em 08/12/23.

Ainda em 2023, foi iniciado o trabalho de supervisão das temáticas: *tokens* de valores mobiliários, inclusive com a elaboração de treinamento sobre criptoeconomia (ofertado e ministrado para servidores de diversas áreas da CVM); e ASG, sendo desenvolvido em conjunto com a SEP.

A SSR também deu continuidade ao trabalho de análise e supervisão de laudos de avaliação de ativos utilizados em FIP e FII, examinados por auditores independentes, iniciado em 2021, atendendo demanda da SNC, com a preparação de seis Termos de Acusação e de três Ofícios de Alerta.

Por fim, a SSR continuará promovendo e disseminando a cultura de análise de dados na CVM, ampliando a atuação conjunta com outras áreas técnicas no desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras destinadas à otimização dos processos de supervisão.

Entre as iniciativas nesse sentido, está prevista a entrega de um sistema para a Superintendência de Supervisão de Securitização e Agronegócio (SSE) baseado em inteligência artificial, com objetivo de aprimorar a supervisão com uso de dados, e outro sistema para a Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN), com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos administradores de carteira de fundos de investimento.

4.7.7.1. CONVÊNIOS

A CVM celebrou com o Instituto de Tecnologia e Liderança (Inteli) convênio com o propósito de desenvolver ferramentas para aplicação na supervisão realizada pela Autarquia, tendo sido realizada a primeira entrega de sistema preditivo para análise de inadimplência de FIDC, ficando a coordenação desse primeiro projeto a cargo da SSR e da SSE, conjuntamente.

Ainda nessa esteira, a CVM aprovou, no final de 2023, a assinatura de convênio, a ser formalizado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico (SMDUE) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, cujo propósito será trocar conhecimentos e desenvolver soluções de tecnologia junto a alunos do projeto Programadores Cariocas para aprimoramento do acompanhamento e da supervisão do mercado de valores mobiliários.

Este convênio também objetivo incrementar a formação acadêmica de alunos social e economicamente vulneráveis do município do Rio de Janeiro, e, consequentemente, ampliar futuras oportunidades profissionais desses indivíduos. Dessa forma, o convênio promove positivo impacto de inclusão social e formação de novos profissionais para o desenvolvimento de tecnologia e inovação na sociedade brasileira.

4.7.8. SUPERINTENDÊNCIA DE SECURITIZAÇÃO E AGRONEGÓCIO (SSE)

Criada em 2021, a Superintendência é responsável pela supervisão das companhias securitizadoras, fundos de investimento que envolvam atividade de securitização, imobiliária ou agronegócio, agências classificadoras de risco, agentes fiduciários, letras imobiliárias garantidas, letras financeiras, certificados de operações estruturadas, plataformas de *crowdfunding*, contratos de investimento coletivo que envolvam ativos digitais ou outros ativos inovadores.

Essas atividades eram conduzidas por outras Superintendências da CVM e migraram para a SSE a partir da criação da área.

A SSE atua no acompanhamento de cerca de 4.700 regulados e emissões, sendo, aproximadamente, 2.500 fundos, 80 plataformas de crowdfunding, 90 companhias securitizadoras, 35 agentes fiduciários, 5 agências classificadoras de risco e 2.000 emissões de CRI e CRA. O volume total de emissões supervisionadas corresponde a, aproximadamente, R\$ 700 bilhões.

Em 2023, são destaques a edição de oito Ofícios Circulares e a emissão de 23 Ofícios de Alerta.

No total, foram tratados e encaminhados cerca de 1.200 processos ao longo do ano, que se dividem entre consultas, pedidos de dispensa, reclamações, denúncias, pedidos de registro e multas/taxas de fiscalização.

Vale ainda ressaltar que a participação ativa da SSE nos projetos que envolvem o Sandbox Regulatório (crowdfunding), o Laboratório de Inovação Financeira (LAB) e investimentos ambientais estruturados. Assim como a participação da área no C6 da IOSCO e no âmbito do *Supervisory Core College*, para discutir os assuntos que envolvem as agências de classificação de risco de crédito.

4.7.8.1. CONVÊNIOS

A SSE é a gestora direta de um Acordo de Cooperação com a B3, por meio do qual a B3, na condição de autorreguladora do mercado de bolsa, realiza a supervisão dos FIIs listados naquele ambiente. Nesses termos, a B3 se reporta à Superintendência com os resultados dos trabalhos realizados, sendo constante a interação entre as instituições, para aproveitamento do que for cabível.

Ainda, a SSE gera os seguintes Acordos de Cooperação Técnica (ACT) que têm foco em desenvolvimento de ações educacionais para a comunidade supervisionada pela SSE:

- Instituto Pensa Agro (IPA) e Instituto Brasileiro de Direito do Agronegócio: objetivo de desenvolver o conhecimento dos empreendedores do agronegócio sobre o mercado de capitais.
- Federação das Indústrias de São Paulo (FIESP): objetivo de desenvolver o conhecimento da indústria sobre o mercado de capitais.

4.7.9. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)

Além das suas atividades gerais de supervisão e acompanhamento, a SGE atua na coordenação das atividades executivas desenvolvidas pelas demais superintendências, e tem atribuições específicas, inclusive, no campo da PLD/FTP.

Nesse sentido, vale destacar que a SGE atua na linha de frente da representação institucional da CVM no âmbito do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), inclusive por meio da indicação de um Conselheiro para atuar na condição de representante da Autarquia, assim como no Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

Em 2023 a CVM participou ativamente de duas Ações da ENCCLA:

- Ação 06/2023: promover a articulação dos membros da ENCCLA no processo da 4ª Rodada de avaliação mútua do Brasil pelo GAFI.
- Ação 09/2023: identificar tipologias de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa que utilizam novas tecnologias para movimentar recursos à margem do Sistema Financeiro Nacional e seus mecanismos de PLD/FTP.

Cabe ressaltar que a Ação 6/2023 da ENCCLA versou sobre o processo de avaliação mútua e conjunta do Brasil pelo Grupo de Ação Financeira/*Financial Action Task Force* (GAFI/FATF) e pelo Grupo de Ação Financeira da América Latina (GAFILAT), iniciada em setembro de 2022, no âmbito da qual ocorreu a visita técnica *in loco* dos avaliadores, em março de 2023. O resultado final da avaliação em tela foi adotado na Plenária de outubro de 2023 daquele organismo.

Para mais informações a respeito do assunto acima enfocado, acesse os links:

<https://www.gov.br/coaf/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/gafi-cita-avancos-do-brasil-no-combate-a-lavagem-de-dinheiro-e-ao-financiamento-do-terrorismo>

<https://www.fatf-gafi.org/content/fatf-gafi/en/publications/Mutualevaluations/Brazil-mer-2023.html> <https://www.gafilat.org/index.php/es/noticias/231-medidas-de-brasil-para-combatir-el-lavado-de-activos-y-el-financiamiento-del-terrorismo>

Em 2024, a CVM participará das seguintes ações da ENCCLA:

- **Ação 01/2024:** elaborar diagnóstico das principais vulnerabilidades relacionadas à persecução penal envolvendo ativos virtuais, bem como propor Plano de Ações mitigadoras dos riscos, contemplando aspectos relacionados a prevenção, detecção e punição de corrupção e de lavagem de dinheiro.
- **Ação 02/2024:** elaborar análise de vulnerabilidades do segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online, identificar tipologias e propor ações mitigadoras das vulnerabilidades relacionadas à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (LD/FTP).
- **Ação 03/2024:** propor medidas para fortalecer a prevenção, detecção e punição à corrupção, à lavagem de dinheiro e à lavagem de ativos ambientais relacionadas a crimes contra a flora, mediante o aprimoramento dos mecanismos de rastreabilidade e fiscalização da cadeia produtiva da madeira, bem como o estabelecimento de um fluxograma de procedimentos investigativos que alieem a atuação dos órgãos administrativos, de persecução penal e de tutela coletiva.

Para mais informações sobre as ações da ENCCLA aqui enfocadas, acesse os links:

<https://enccla.camara.gov.br/acoes/acoes-de-2023>

<https://enccla.camara.gov.br/acoes>

4.8. MACROPROCESSOS DE SANÇÃO

4.8.1. SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES (SPS)

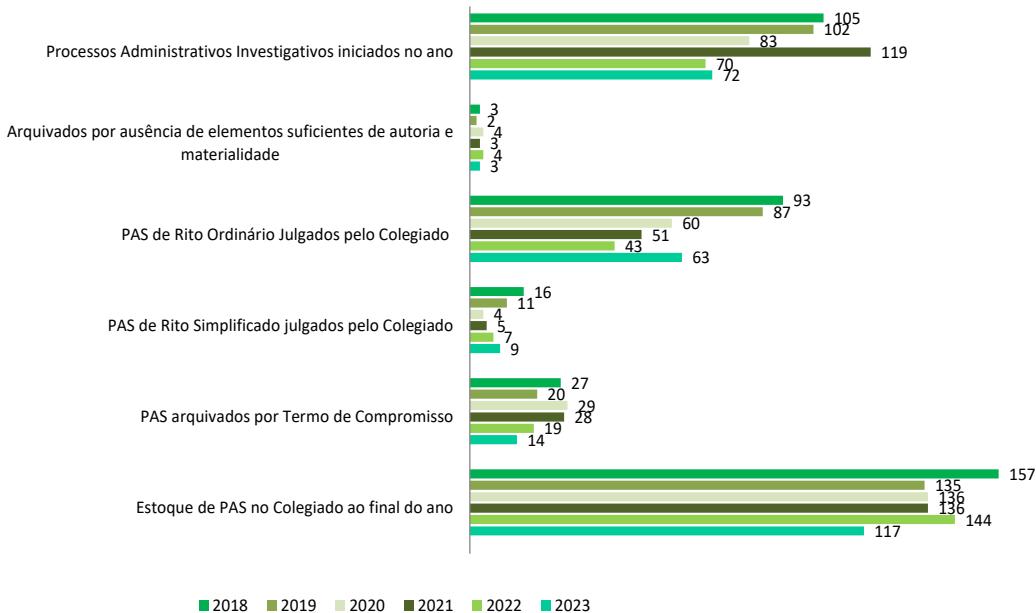
A Resolução CVM 45 reúne, em um só normativo, o rito de todos os procedimentos relativos à atuação sancionadora no âmbito da CVM, como também abrange o tratamento das regras da fase pré-sancionadora (Processos Administrativos Investigativos), os critérios para a aplicação de penalidades e os institutos do Termo de Compromisso (TC) e do Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (APS), além de trazer disposições a respeito de depoimento e de julgamento por meio eletrônico. Esse normativo visa reforçar a segurança jurídica aos participantes do mercado de capitais e está em linha com a iniciativa mais ampla, em curso na Autarquia, de redução dos custos de observância.

Assim, de acordo com o modelo de atividade sancionadora adotado pela CVM, as superintendências responsáveis pela atividade de supervisão direta do mercado e de seus participantes podem instaurar Processo Administrativo Sancionador (PAS) e formular Termo de Acusação contra supostos infratores da legislação do mercado de valores mobiliários sempre que, por meio de investigação preliminar (Processos Administrativos Investigativos), encontrarem elementos suficientes de autoria e materialidade.

Quando a atividade de supervisão resulta em PAS, no qual é realizada acusação, tal procedimento poderá ser concluído por três vias: celebração de TC, celebração de APS ou julgamento pelo Colegiado da CVM.

No ano de 2023, a CVM abriu ao todo 72 processos administrativos investigativos, tendo sido arquivados três processos sem resultar em acusação, por ausência de elementos suficientes de autoria e materialidade. Foram encerrados 86 processos, tendo sido 72 PAS julgados pelo Colegiado, sendo 63 de rito ordinário, nove de rito simplificado e 14 por meio de cumprimento de TC. Ao final do ano, o estoque de processos sancionadores a serem julgados pelo Colegiado situava-se em 117 PAS, 110 de rito ordinário e sete de rito simplificado.

O gráfico a seguir expõe, em linhas gerais, a evolução da atividade sancionadora da CVM nos últimos anos.

Gráfico 25 - Atividade Sancionadora

Nota: Estoque de PAS no Colegiado faz referências aos processos aguardando julgamento ou em outra fase.

Fonte: CVM

Por outro lado, investigações envolvendo grau maior de complexidade probatória são objeto de específico Inquérito Administrativo (IA), e são conduzidas pela SPS. Em 2023, foram instaurados seis novos IAs e concluídos 12.

Segue abaixo a relação dos assuntos relacionados aos seis novos IAs instaurados:

- Deveres de Administradores de Companhias Abertas: três processos
- Uso de Informação Privilegiada: dois processos
- Manipulação de Preços: um processo

Dos 12 IAs concluídos, nove tiveram acusações relativas aos seguintes assuntos:

- Deveres de Administradores de Companhias Abertas: três processos
- Manipulação de Preços: três processos
- Práticas Não Equitativas: dois processos
- Operações Fraudulentas: um processo

O quadro a seguir apresenta a evolução do quantitativo de Inquéritos concluídos pela SPS nos últimos anos.

Quadro 28 - Inquéritos Finalizados

INQUÉRITOS FINALIZADOS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Acusação	11	11	7	4	6	9
Arquivamento	3	2	4	3	3	3
Termo de Compromisso	0	1	2	2	1	0
TOTAL	14	14	13	9	10	12

Nota: Termos de Compromisso celebrados durante o prazo de instrução.

Fonte: CVM

Quanto aos resultados dos julgamentos, foi registrado, em 2023, um total de 371 acusados, sendo que 221 foram punidos e 146 absolvidos. Os quadros, a seguir, destacam os tipos de punições aplicadas em 2023 e um comparativo com os anos anteriores.

Quadro 29 – Resultado dos Julgamentos

JULGAMENTOS	
TOTAL DE ACUSADOS	371
A absolvidos	146
Punidos	221
Multados	188
Advertidos	6
Suspensos	1
Inabilitados	13
Proibidos	13
Diversos	4

Nota: Diversos refere-se à extinção de punibilidade, ilegitimidade passiva ou *bis in idem*.

Fonte: CVM

Quadro 30 - Tipo e Quantidade de Punições

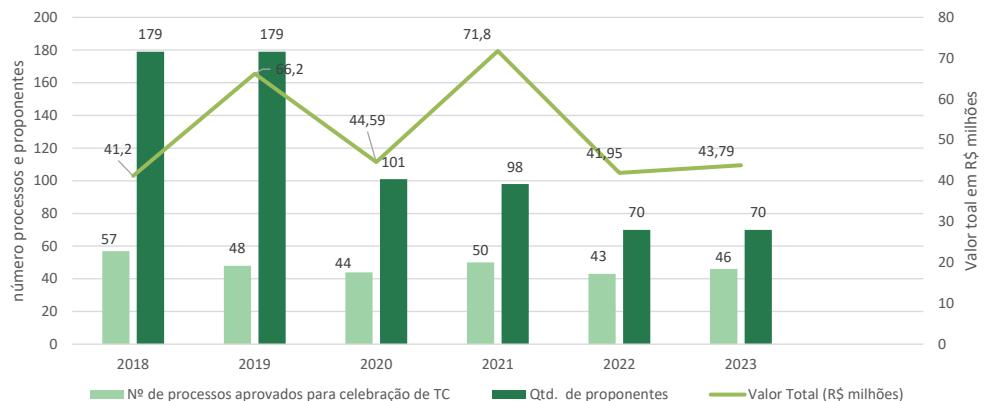
PUNIÇÕES	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Multados	249	226	140	83	117	188
Advertidos	31	44	13	25	11	6
Suspensos	5	1	3	0	0	1
Inabilitados	9	18	14	1	2	13
Proibidos	13	21	5	2	3	13
TOTAL	307	310	175	111	133	221

Fonte: CVM

No exercício, o valor total arrecadado em decorrência das multas aplicadas foi de R\$ 830,9 milhões.

Com relação às propostas de Termo de Compromisso, conforme demonstrado no gráfico a seguir, no exercício de 2023, foram aprovadas, em reuniões do Colegiado, propostas de celebração de Termos de Compromisso por parte de 70 proponentes e relacionadas a 46 processos, envolvendo o total de R\$ 43,79 milhões.

Gráfico 26 - Termo de Compromisso



Fonte: CVM

Para mais informações sobre a Atividade Sancionadora da CVM, acesse o Relatório da Atividade Sancionadora no link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-atividade-sancionadora>

4.8.1.1. CONVÊNIOS

A SPS é o componente organizacional responsável direto por convênios específicos mantidos pela CVM com o Tribunal de Contas da União (TCU), com o Ministério Público Militar (MPM) e com o Ministério Público Federal (MPF).

O convênio com o TCU tem como objeto disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes, com o intuito de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e contribuir para melhoria da Administração Pública por meio da transferência de conhecimentos e do acesso a sistemas e informações constantes de bases de dados a cargo dos partícipes.

O convênio com o MPM busca ampliar a cooperação técnica interinstitucional entre os participantes, visando estabelecer formas de colaboração, com a finalidade de ampliar as ações de articulação de proteção do patrimônio público, defesa da probidade administrativa, prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, e a promoção de transparência da gestão na Administração Pública, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias que aprimorem

o processamento e a análise de dados, pesquisas e investigações, entre outras ações conjuntas de integração e intercâmbio que promovam eficácia e efetividade de suas atividades finalísticas.

Em relação ao convênio específico mantido com o MPF acima referido, este objetiva disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes.

4.8.2. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE)

A SRE realizou atividades sancionadoras (*enforcement*), conforme sumarizado no quadro a seguir.

Quadro 31 – Resultado de ações de *Enforcement*

TIPO DE AÇÃO	2022	2023
Ofícios de alerta	74	45
Deliberações de suspensão de oferta de valores mobiliários (<i>Stop Order</i>)	3	0
Termo de compromisso pré-sancionador firmado	0	0
Proposta de termo de acusação	5	7
Propostas de inquérito administrativo	0	0
Suspensão de oferta	3	1
Cancelamento de oferta	0	0

Fonte: CVM

Entre março de 2021 e agosto de 2023, a meta da taxa básica de juros da economia, a taxa SELIC, sofreu diversos incrementos. No ano de 2023, a SELIC começou a ser gradualmente reduzida a partir do segundo semestre, após um período de um ano de sua manutenção no patamar mais elevado dos últimos sete anos.

Até meados de 2023, o movimento de migração de parte da economia popular de títulos públicos para outras modalidades de investimento com uma promessa de rendimento mais atraente, iniciado em 2021, parece ter sido atenuado, refletindo na quantidade de denúncias recebidas pela SOI e seu consequente tratamento pela SRE. Em volume ainda elevado, mas inferior ao observado nos anos anteriores, muitas dessas denúncias careciam de elementos suficientes que pudessem caracterizar as operações como ofertas públicas de valores mobiliários ou justificar o aprofundamento de esforço investigativo da SRE, razão pela qual a maioria dessas operações, por apresentar elementos indicativos de esquemas puramente fraudulentos, foi concluída na Superintendência com a proposta de comunicação ao Ministério Público (MP) com atribuição.

A quantidade de termos de acusação lavrados pela SRE em 2023 teve incremento em relação ao ano anterior, de 40% (sete em 2023, frente a cinco em 2022). Destaca-se que a maioria desses termos de acusação, que envolvem operações fraudulentas, referem-se às ofertas públicas do chamado mercado marginal, ou seja, ofertas públicas conduzidas sem registro ou dispensa de registro.

A emissão de Ofícios de Alerta sofreu redução de 39% (45 em 2023, frente a 74 em 2022). A maioria dos Ofícios refere-se ao descumprimento do dever de disponibilização de demonstrações financeiras de emissores não registrados após a realização de ofertas distribuídas com esforços restritos de colocação e outra parte significativa é decorrente das ações de supervisão da Superintendência no âmbito do plano de SBR que trata dos riscos associados às ofertas públicas conduzidas em rito automático (Resolução CVM 160) e destinadas a investidores qualificados ou ao público em geral.

Ainda em relação às ofertas conduzidas em rito automático (Resolução CVM 160) e destinadas a investidores qualificados ou ao público em geral, houve, no final do ano de 2023, a suspensão de uma oferta de cotas de FII, cujo regulamento continha previsões incompatíveis com a legislação e a regulamentação aplicáveis a esse tipo de fundo. A ação da SRE foi decorrente de uma consulta formulada por um participante do mercado, e isso foi possível devido à ampla divulgação conferida a todas as ofertas públicas de valores mobiliários, princípio introduzido pela nova norma de ofertas.

4.8.2.1. CONVÊNIOS

Convênio B3 (supervisão de ofertas 476)

O Convênio tem como objeto a articulação e o aproveitamento de atividades autorregulatórias realizadas pela B3 no âmbito da supervisão das ofertas de valores mobiliários realizadas ao amparo da Instrução CVM 476 no que se refere a:

- a) vedação à negociação no período de 90 dias (art. 13).vedação à realização de nova oferta pública (*lock-up*) no período de 4 meses (art. 9º).divulgação de demonstrações financeiras de emissores dispensados de registro (art. 17).*lock-up* de negociação para emissores pré-operacionais.

Entre os anos de 2021 e 2023, foram diversas as ações de supervisão realizadas em conjunto com a B3. Tais ações de supervisão ensejaram, no período, a instauração de 87 processos de supervisão, resultando na emissão de 60 Ofícios de Alerta e uma propositura de um termo de acusação. Dos 87 processos, 84 foram referentes ao descumprimento, em tese, do dever de divulgação de demonstrações financeiras e três referentes ao descumprimento do *lock-up* de quatro meses. Os 60 ofícios de alerta enviados diziam respeito ao descumprimento do dever de divulgação de demonstrações financeiras.

O referido convênio será substituído em 2024 por um Acordo de Cooperação Técnica com a B3, para adequação à nova regulamentação de ofertas públicas (Resolução CVM 160).

Acordo de Cooperação Técnica BSM (supervisão de ofertas públicas destinadas a investidores profissionais 476)

O Acordo de Cooperação Técnica com a BSM tem como objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação e de organização das atividades de fiscalização exercidas por CVM e BSM, relativamente às ofertas públicas destinadas a investidores profissionais, reguladas pela Instrução CVM 476 ou pela Resolução que vier a substitui-la (Resolução CVM 160).

O Acordo caminha junto com as atividades de SBR da SRE em relação às ofertas públicas de distribuição destinadas a investidores profissionais. Em 2023, quatro ofertas públicas, duas realizadas ainda no âmbito da Instrução CVM 476 e outras duas realizadas ao amparo da Resolução CVM 160, foram objeto de análise por parte da BSM e geraram a instauração de quatro processos de investigação pela SRE, o que levou, até o momento, à expedição de dois Ofícios de Alerta pela Superintendência.

Acordo de Cooperação Técnica ANBIMA (desenvolvimento do novo Sistema SRE)

O Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a regulação do desenvolvimento e da implantação, pela ANBIMA, de um sistema para recepção/processamento eletrônico de pedidos de registro de ofertas públicas pela SRE (Sistema SRE), no âmbito de atuação interinstitucional articulada e de interesse comum.

O Acordo foi assinado em 2014 com o objetivo se de desenvolver um complexo sistema de registro de ofertas públicas no interesse comum. Ao longo das fases do projeto e do seu desenvolvimento foram necessárias algumas alterações de escopo, que se concretizaram em aditamento realizado em julho de 2022. Nesse mesmo ano, o trabalho de interação entre as equipes da SRE e da ANBIMA se intensificou, com a necessidade de se homologar diversas entregas importantes.

O sistema entrou em produção em 02/01/23, juntamente com a entrada em vigor da Resolução CVM 160, e possibilitou, inclusive, a sua utilização no âmbito da operacionalização das concessões de registros automáticos pela SRE, conforme o previsto na regulamentação aplicável. Em 2023, o Sistema SRE foi responsável pela concessão dos registros de aproximadamente 2.500 ofertas públicas conduzidas em rito automático de distribuição, muitas vezes com a concessão de mais de um registro por oferta.

Não há dúvida da importância tanto do Sistema SRE quanto do correspondente Acordo de Cooperação que possibilitou, e ainda possibilita, o desenvolvimento do Sistema. Ainda há desafios pela frente, uma vez que o rito ordinário de registro não entrou em produção. O ano de 2023 foi um ano de adaptação ao rito de registro automático, com a realização de inúmeras correções e implementação de melhorias. Por ser um sistema que no rito automático é totalmente preenchido pelo usuário, a sua utilização gera muitas dúvidas e erros por parte desse público, que acaba por sobrecarregar as equipes da SRE envolvidas no projeto de desenvolvimento e nas atividades de suporte.

O ACT ainda deve vigorar por pelo menos o ano de 2024, já sendo necessário mais um aditamento, tendo em vista que as dificuldades enfrentadas com as correções de erros ou implementações de melhorias no rito de registro automático impediram a evolução do desenvolvimento do rito ordinário e, consequentemente, as atividades de homologação e entrada em produção desse módulo específico.

Acordo de Cooperação Técnica ANBIMA (Ofertas e Coordenadores de Ofertas Públicas)

O Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto as atividades desempenhadas pela CVM e pela ANBIMA no âmbito dos processos de registro e supervisão de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e seus coordenadores. Trata-se de acordo por meio do qual delineia-se aproveitamento de atividades de autorregulação realizadas pela ANBIMA no particular.

O Acordo de Cooperação Técnica conta com dois anexos que tratam, cada qual, de diferentes atividades. O Anexo 1-A refere-se às atividades de análise prévia de pedidos de registro de ofertas públicas, possibilidade prevista na Resolução CVM 160, que permite a condução de determinadas ofertas públicas em rito automático, caso haja a sua análise prévia por parte de entidade autorreguladora que tenha celebrado convênio ou acordo de cooperação técnica com a CVM, para fins de análise de requerimento de registro de oferta pública de distribuição. No ano de 2023, não houve solicitações à ANBIMA de análise prévia de pedidos de registro de ofertas públicas.

Já o Anexo 1-B refere-se às atividades de análise prévia de pedidos de registro de coordenadores de ofertas públicas, possibilidade prevista na Resolução CVM 161. De acordo com tal normativo, os pedidos de registro de coordenadores de ofertas públicas devem ser previamente analisados por entidade autorreguladora que tenha celebrado convênio ou acordo de cooperação técnica com a CVM para fins de análise de requerimento de registro de coordenador de oferta pública de distribuição.

O coordenador de ofertas públicas é um novo participante do mercado criado pelo novo arcabouço normativo introduzido pela Resolução CVM 161. Tal normativo estabeleceu um período de transição de 180 dias para que os intermediários de ofertas públicas de distribuição buscassem, junto à CVM, os seus registros como coordenadores de ofertas públicas. Com isso, os trabalhos previstos neste Anexo se intensificaram a partir de meados de 2023 e, até o final do ano, a CVM concedeu 79 registros de coordenadores ofertas públicas, contando com a importante atuação articulada da ANBIMA no âmbito do Acordo.

Por fim, existe um interesse mútuo inicial das equipes técnicas de CVM e ANBIMA na implementação de um terceiro anexo ao Acordo, que possibilite o aproveitamento de atividades autorregulatórias de supervisão tanto em relação às ofertas públicas quanto em relação à atuação dos coordenadores de ofertas públicas.

4.8.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

Com relação à atuação sancionadora da SIN, foram concluídas as análises de 74 processos no ano, com seis Termos de Acusação apresentados e 109 Ofícios de Alerta emitidos.

No âmbito dos Ofícios de Alerta emitidos, as principais questões abordadas foram problemas mais pontuais na gestão de liquidez de fundos abertos; problemas de gestores, administradores ou distribuidores no tratamento de solicitações de aplicações ou resgates de investidores; atuações de menor gravidade de influenciadores digitais e outros agentes na Internet, no âmbito de serviços regulados pela CVM; ou, ainda, falhas no envio de dados capturados por iniciativas de curadoria de dados da SIN.

4.9. MACROPROCESSO DE ORIENTAÇÃO

O Macroprocesso de Orientação abrange três vertentes de atuação: atendimento aos investidores e cidadãos em geral, inclusive com o processamento de reclamações, denúncias e consultas; promoção de educação financeira para investidores, potenciais investidores e população em geral; orientação às pessoas naturais e jurídicas reguladas pela Autarquia.

Os resultados deste macroprocesso contribuem diretamente para alguns dos mandatos legais da CVM: (i) o estímulo à formação de poupança e expansão do mercado de capitais, com ações de educação financeira amplas para a população; (ii) a eficiência do mercado, com ações de orientação aos investidores, a fim de apoiar a tomada de decisão consciente e bem-informada; e (iii) a proteção dos titulares de valores mobiliários.

A oferta de diversos serviços de atendimento ao investidor e ao cidadão possibilitam o esclarecimento de dúvidas, resposta a consultas, análise e encaminhamento de reclamações e processamento de denúncias, de forma integrada por meio de diferentes canais de comunicação com o público.

A promoção da educação financeira é qualificada com esforços de pesquisa aplicada junto ao público para captar suas percepções e opiniões e aprofundar o conhecimento da Autarquia sobre as perspectivas e necessidades dos indivíduos no momento da tomada de decisões financeiras. Tudo isso tem a finalidade de subsidiar a atuação da Autarquia naquilo que afeta diretamente os investidores e os cidadãos em geral, como no desenho e avaliação de serviços públicos, assim como nas ações educacionais, ou provendo subsídios para outras atividades, como as ações de regulação.

Há que se destacar também a atuação das áreas de supervisão que, frequentemente, emitem Ofícios Circulares e respondem às consultas formuladas pelos participantes regulados da Autarquia.

Por meio dos Ofícios Circulares, as áreas técnicas orientam os participantes do mercado sobre os procedimentos que devem ser observados no envio de informações periódicas e eventuais. São apresentadas

também orientações sobre interpretações dadas pelo Colegiado da CVM e pelas áreas técnicas com respeito a aspectos relevantes da legislação e da regulamentação que devem ser considerados pelos emissores quando da realização de determinadas operações.

Ainda, por meio desses Ofícios Circulares, pretende-se ainda fomentar a divulgação das informações societárias de forma coerente com as melhores práticas de governança corporativa, visando à transparência e à equidade no relacionamento com os investidores e o mercado, bem como minimizar eventuais desvios e, consequentemente, reduzir a necessidade de formulação de exigências e a aplicação de multas comunitárias e de penalidades.

4.9.1. SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES (SOI)

A SOI oferece serviços de orientação ao investidor, resposta a consultas de cidadãos e educação financeira para a população, especialmente a parcela mais vulnerável financeiramente, entre outras ações relacionadas à promoção das finanças sustentáveis no mercado de capitais.

O objetivo da Superintendência é atuar de modo colaborativo, a fim de contribuir para maior inclusão financeira, em linha com os mandatos da Autarquia de incentivar a poupança e de proteger os investidores, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

Combinam-se, assim, estratégias de curto, médio e longo prazos, que vão desde o atendimento a consultas e reclamações do público que já investe até a promoção da educação financeira para crianças e jovens, a fim de estimular a formação de futuros investidores. Grande parte das iniciativas educacionais é realizada por meio de parcerias com instituições de dentro e de fora do mercado financeiro, de modo a ampliar o alcance da CVM no território nacional.

4.9.1.1. REESTRUTURAÇÃO DA SOI

Em abril de 2023, foi iniciado importante processo de redistribuição das atividades da SOI, visando a otimização do fluxo de trabalho, melhoria no atendimento ao investidor, aperfeiçoamento das iniciativas educacionais com foco em qualidade e impacto social, bem como a criação de uma nova coordenação para consolidar e organizar as iniciativas promovidas pela CVM no campo das finanças sustentáveis.

Assim, a antiga Divisão de Educação Financeira (COE) e o Centro de Estudos Comportamentais e Pesquisa (CECOP) passaram por um processo de fusão, originando a Gerência de Inclusão e Educação Financeira (GEIF), que passou a deter *status, atribuições e responsabilidades* ainda mais robustas, refletindo a importância da educação financeira para a inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos indivíduos.

Além disso, a antiga Gerência de Orientação aos Investidores 1 (GOI-1) foi incorporada à Gerência de Orientação aos Investidores 2 (GOI-2), que passou a se chamar Gerência de Atendimento e Orientação aos Investidores (GOI), o que teve como objetivo a otimização dos fluxos de trabalho e maior celeridade no atendimento ao investidor e público em geral.

Entre as melhorias implementadas pela nova área, destaca-se o desenvolvimento de um sistema de classificação das informações encaminhadas à CVM por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC). Por meio do referido sistema, as reclamações, consultas e denúncias recebidas via SAC são classificadas de acordo com uma taxonomia pré-definida e dão origem a uma base de dados, que se traduz em informações úteis e estatisticamente significantes, capaz de apoiar as atividades de supervisão, regulação e de orientação educacional realizadas pela Autarquia. Além disso, poderá servir como importante instrumento para monitoramento de determinados riscos, sendo capaz de auxiliar no processo de Supervisão Baseada em Risco.

Por fim, foi criada a Divisão de Inovação e Finanças Sustentáveis, que tem como objetivo representar a CVM no âmbito do Laboratório de Inovação Financeira (LAB), bem como em outras iniciativas e fóruns governamentais; apoiar estudos e pesquisas para auxiliar a expansão das finanças sustentáveis no mercado de capitais; bem como integrar e coordenar as iniciativas promovidas pela CVM na agenda de finanças sustentáveis, servindo como importante ponto focal sobre o tema.

Até julho de 2023, a SOI era responsável pela gestão documental da CVM, abrangendo desde o protocolo (digital e presencial) até a gestão arquivística e de processos (eletrônicos e físicos), incluindo as vidas dos processos não sancionadores. Não obstante, considerando a necessidade de melhor organização das atividades internas, a Divisão de Gestão da Informação (DINF) foi migrada para a Superintendência de Administrativo-Financeiro (SAD), conforme a Portaria CVM/PTE/Nº 104, de 14 de julho de 2023.

A operação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e seu sistema, o FALA.BR, permaneceram sob responsabilidade da SOI.

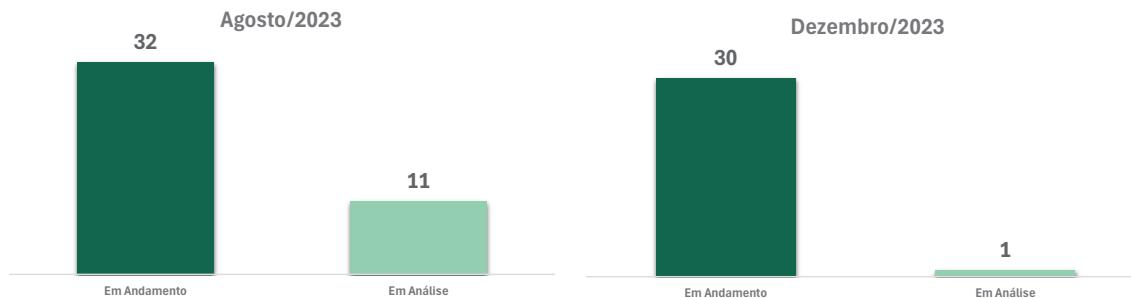
Acordos de Cooperação Técnica

A CVM busca ampliar a capilaridade de suas iniciativas educacionais por meio de parcerias, formalizadas por meio de ACT. O objetivo é levar iniciativas educacionais para todo o território nacional e ampliar o nível de educação financeira da população.

Em agosto de 2023, foi realizado o mapeamento dos ACT em andamento na Superintendência, de maneira a identificar o *status* de cada cooperação, racionalizar esforços e otimizar as iniciativas em curso, tendo como foco iniciativas de maior impacto social, associada à qualidade da entrega e capacidade de distribuição dos produtos educacionais.

À época, foram mapeados e organizados 43 ACT classificados com o *status* ‘em andamento’ ou ‘em análise’. Após processo de otimização das iniciativas, 10 tratativas de acordos, em estágio de análise, foram descontinuadas, e outros dois acordos, vencidos, foram encerrados. Assim, em dezembro de 2023, a Superintendência contava com um estoque de 31 ACT (30 em andamento e um em análise).

Gráfico 27 – Acordos de Cooperação Técnica mantidos pela SOI



Fonte: CVM

Atendimento e orientação ao público

Desde 1977, a CVM presta serviços de atendimento aos cidadãos, respondendo consultas, reclamações e denúncias dos investidores e do público em geral. Apesar de 2020 e 2021 terem sido anos atípicos, devido à pandemia da COVID-19, os dados dos últimos três anos mostram certa estabilização no número de demandas dirigidas à CVM, com forte queda no atendimento pessoal em relação aos anos anteriores e maior concentração no 0800 (demandas simples) e nos canais digitais/eletrônicos (SAC, Protocolo Digital, Fala.br e Canal de Delações Anônimas).

Quadro 32 – Controle de Atendimento Ano 2019 a 2023

TIPO DE ATENDIMENTO	2019	2020	2021	2022	2023
Pessoal	1.572	1.568	0*	208	273
Telefônico	3.493	912	0*	803	675
Processos	946	1.150	905	716	331
Central 0800	8.628	13.639	9.469	9.269	8.653
Eletrônico	12.054	16.824	14.883	15.074	13.631
Outros**	85	323	150	142	125
TOTAL	26.778	34.416	25.407	26.212	23.688

* Suspensos em razão da emergência sanitária internacional.

** ‘Outros’ se refere às Delações anônimas e outras hipóteses.

Fonte: CVM

Algumas demandas dos investidores exigem aprofundamento da análise por meio de processos administrativos abertos no âmbito da SOI. O quadro anterior indica que houve redução de 54% no montante de processos instaurados em relação ao ano anterior.

O resultado, em parte, reflete uma nova versão do SAC, com aprimoramentos, desenvolvida no ano anterior, para que o interessado percorra e confirme a leitura de diversas orientações sobre o papel da CVM, pedidos de resarcimentos de prejuízos, solicitações referentes a golpes e fraudes, entre outras informações de relevo; e identificar possíveis denúncias sobre pirâmides financeiras e prestar os esclarecimentos cabíveis, para que o cidadão, ao tomar ciência deles, delibere por direcionar sua queixa para as autoridades competentes (polícia judiciária ou MP, por exemplo).

Além disso, a queda observada no número de processos abertos em 2023 foi influenciada pela adoção de novos critérios para instauração de processos de reclamação de investidor sobre a prestação de serviços dos intermediários, com o objetivo de melhor delinear o nível de materialidade dos processos instaurados, bem como pelos esforços de racionalização, priorizando a juntada de novas reclamações e denúncias em procedimentos abertos anteriormente sobre os mesmos assuntos, quando cabível.

Vale destacar que, no período, houve melhora na avaliação do SAC pelos usuários, refletindo a otimização do fluxo de trabalho e aprimoramentos gerenciais implementados na Superintendência. Em uma escala de 1 a 5, a nota média de avaliação subiu para 2,98 contra 2,48 no ano anterior.

Educação financeira e de investidores

As ações de educação financeira e de investidores são promovidas pela própria Autarquia ou realizadas em parceria com membros do Comitê Consultivo de Educação da CVM e de outros comitês nacionais, além de entidades com as quais há acordo de cooperação, tanto nacionais (universidades, associações de mercado e outros) quanto internacionais (IOSCO). Tais iniciativas envolvem eventos educacionais, presenciais ou a distância, e a elaboração e publicação de cartilhas e outros conteúdos, que podem ser distribuídos por diferentes canais, inclusive pelas diversas mídias sociais.

Apoiando tanto servidores quanto o público investidor, há uma biblioteca na sede da Autarquia, especializada em mercado de capitais e legislação societária.

Portal do Investidor

Em 2023, a Superintendência iniciou processo de atualização das publicações educacionais da CVM. Isso inclui os cadernos CVM, os livros do Programa TOP e os volumes da série CVM Sustentável.

Ao longo do ano, as publicações disponíveis no Portal do Investidor tiveram mais de 13,5 mil downloads e o site teve mais de 306 mil acessos.

Campanhas Educacionais

A CVM participa frequentemente, inclusive na coordenação, de campanhas nacionais e internacionais de educação financeira e de investidores. A seguir, são destacadas algumas delas.

A **Global Money Week (GMW)** – evento realizado no período de 20 a 26 de março de 2023 – realizou sua 10ª edição, e foi coordenada, no Brasil, pela CVM. Trata-se de campanha anual para ampliar a conscientização financeira dos jovens e incentivá-los a adquirir conhecimentos, habilidades, atitudes e comportamentos necessários para tomar decisões financeiras informadas e, por meio delas, alcançar o bem-estar financeiro e adquirir resiliência a crises.

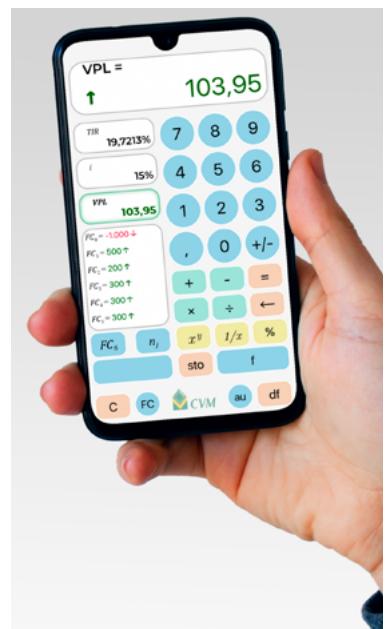
Com o tema **Planeje seu dinheiro, plante seu futuro**, a GMW destacou a sustentabilidade e a conscientização sobre as implicações do comportamento financeiro individual não apenas no futuro financeiro, mas também no meio ambiente e na sociedade. O público-alvo foram: crianças, adolescentes, universitários, jovens adultos (até 29 anos) e professores. A seguir, destacamos algumas das principais iniciativas da semana:

- palestras sobre CVM, investimentos e finanças sustentáveis.
- lançamento da Calculadora do Investidor da CVM.
- lançamento da **Coleção Financinhas**.
- atividades sobre sustentabilidade para crianças.
- palestras para jovens do ensino médio e universitários.
- *talk show* sobre planejamento financeiro.
- visitas guiadas de jovens ao Museu B3.

Com o objetivo de facilitar a vida financeira do cidadão, a CVM lançou, no dia 20/03/23, a **Calculadora do Investidor**, ferramenta inclusiva, simples, fácil e rápida de ser utilizada. O aplicativo oferece simulações de aposentadoria, financiamentos, empréstimos, fluxo de caixa e muito mais.

As principais funções disponíveis são:

- orçamento familiar: receita x despesa, com possibilidade de separar por tipos de gastos.
- somatórios diversos: possibilidade, por exemplo, de separar conta de restaurante por pessoa e considerar os 10% de taxa de serviço de forma individualizada.
- calcular variáveis financeiras em regime de juros compostos.
- simular financiamentos: Price (curto e médio prazo, como a compra de um carro ou empréstimos bancários) e SAC (longo prazo, como a compra de uma casa).



- calcular taxa interno de retorno (TIR) e valor presente líquido (VPL).
- simular/planejar aposentadoria e renda perpétua.

O lançamento foi planejado no evento da GMW 2023, na B3 em São Paulo, com transmissão ao vivo pelo Youtube.

A 10ª Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF) ocorreu de 15 a 21 de maio de 2023, com o tema **Resiliência Financeira**. Foram realizadas 6.043 iniciativas específicas e 836 campanhas em massa.

Todos os 26 Estados do Brasil, mais o Distrito Federal, promoveram ao menos uma iniciativa educacional. Ao todo, a campanha teve o alcance de mais 48 milhões de pessoas.

Vale ressaltar, nessa edição, a forte retomada das atividades presenciais, que representaram 86% do total, com destaque para o setor de cooperativismo.

Seguem algumas iniciativas de destaque:

- lançamento do jogo “Universo S902”, na plataforma Roblox.
- disponibilização de gibis temáticos sobre Educação Financeira, com os personagens da Turma da Mônica.
- evento de inclusão financeira e desenvolvimento sustentável das comunidades, com foco em mulheres.
- evento **Educação Financeira: Agir Hoje para a Sustentabilidade no Amanhã**, realizado pelo SEBRAE/MG com a participação da CVM, B3 e Instituto XP, voltado para lideranças educacionais, como secretários municipais de educação, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, etc.
- webinários sobre resiliência financeira, com participação de CVM, Ministério da Previdência Social (MPS), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON).

A **Semana Mundial do Investidor (World Investor Week - WIW)** - evento realizado no Brasil de 2 a 8 de outubro de 2023, foi coordenado, no Brasil, pela CVM nesta 7ª edição.

Trata-se de uma campanha mundial de proteção e educação dos investidores que, no Brasil, contou com cerca de 1.273 iniciativas, a grande maioria online, e que alcançou aproximadamente 3,1 milhões de pessoas.



Seguem abaixo algumas das iniciativas principais da 7ª edição:

- debates sobre Educação Financeira no lançamento da WIW Brasil.
- lançamento da série de 4 podcasts sobre Criptoeconomia, com a participação de representantes da CVM e da ABCRIPTO.
- lançamento da série de vídeos educacionais sobre Day Trade.
- webinário sobre os Desafios para a Educação e Proteção do Investidor no contexto da Digitalização.
- webinário sobre fraudes e vieses cognitivos.
- oficina de finanças pessoais e sustentabilidade para crianças.
- webinário sobre o impacto do marco regulatório dos assessores de investimento no investidor de varejo.

Na noite de 2 de outubro, o Cristo Redentor foi iluminado em azul, verde e amarelo, cores da *World Investor Week*, entre 18h e 19h. O evento marcou o Lançamento da Campanha no Brasil e na Região das Américas.



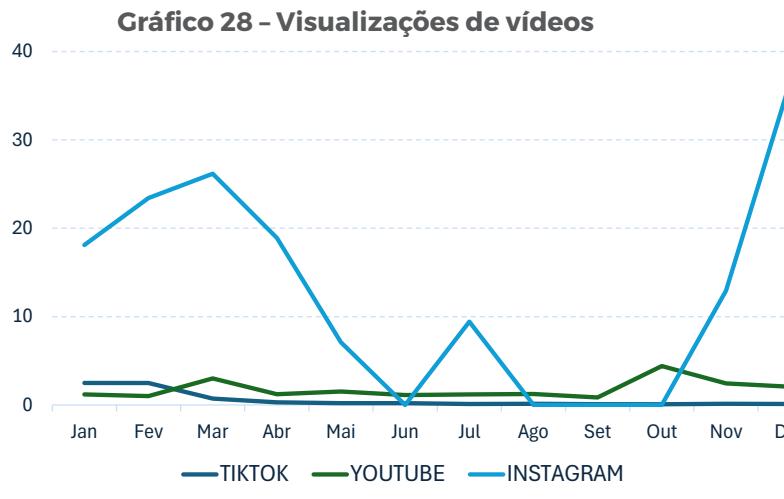
Redes Sociais

A CVM mantém a produção e a gestão de conteúdos de cunho educacional nas mídias sociais por meio de canal integrado (o perfil CVM Educacional) no Facebook, Twitter, YouTube e Instagram.

No primeiro semestre de 2023, no âmbito da Nova Política de Educação Financeira formulada no ano anterior, o perfil CVM Educacional passou a direcionar as postagens para o pequeno investidor e potenciais investidores (como o público jovem), apresentando conteúdos de Educação Financeira com linguagem e layout adaptados ao novo padrão de consumo das mídias sociais.

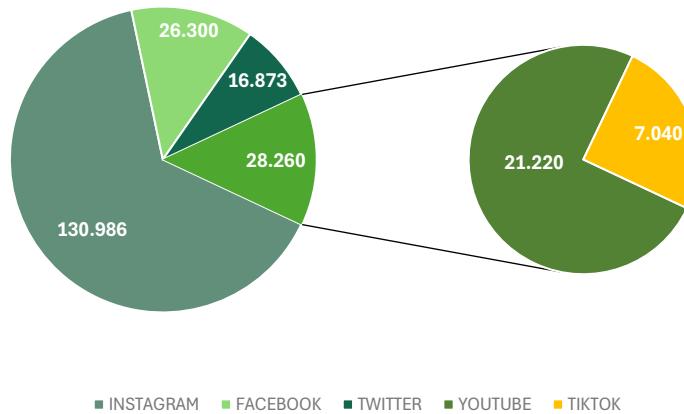
No segundo semestre, foram iniciadas mudanças na criação e na apresentação de conteúdo, em especial para o Instagram, em que se verifica mais alcance e engajamento. Foram privilegiados vídeos em formato *Reels*, com maior distribuição pela plataforma, entregando conteúdo leve, mas tecnicamente correto e relevante. Decidiu-se, também, por reduzir as postagens nesse início de reposicionamento, de modo a aumentar a qualidade técnica e de roteirização e edição de vídeos.

Tal estratégia se refletiu em um robusto crescimento em número de visualizações de vídeos no Instagram, em particular nos últimos dois meses do ano. É possível notar que, em dezembro, houve o maior número de *views* do ano (em base mensal), e também o vídeo mais assistido do perfil da CVM Educacional (ultrapassando 20 mil visualizações em dois dias).

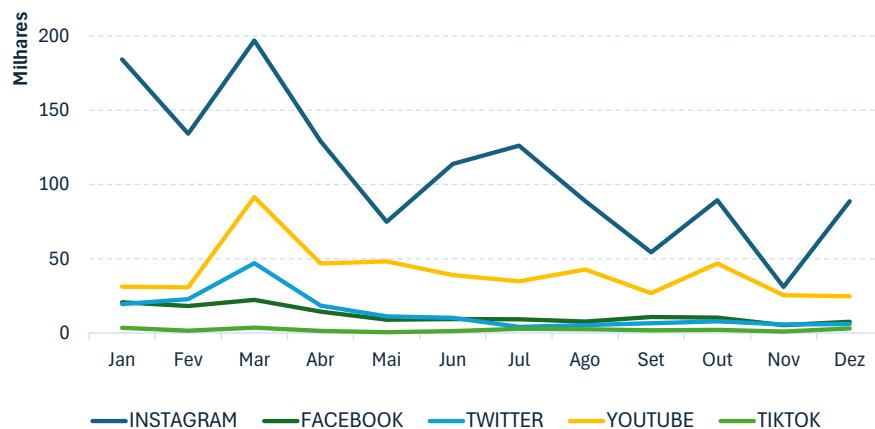


Fonte: CVM

Gráfico 29 – Impressões, visualizações ou alcance – 2023 (mil)



Fonte: CVM

Gráfico 30 – Visualizações, Alcance ou impressões por mês

Obs: “Alcance” é o número de contas únicas que viram uma publicação.

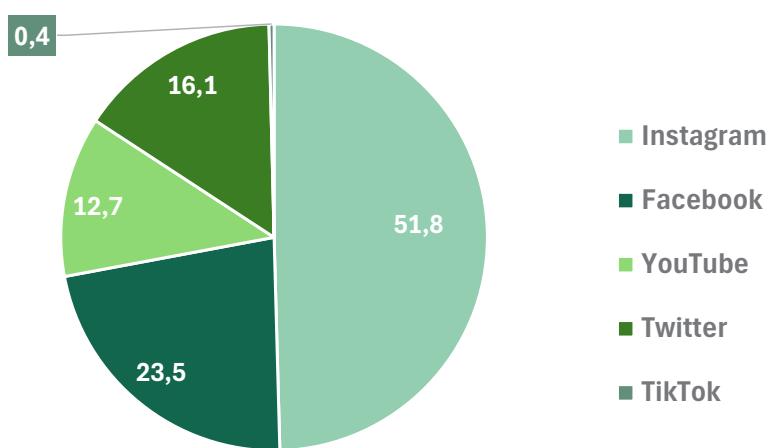
“Impressões” é o número total estimado de vezes que as publicações foram vistas.

“Visualizações” é a quantidade de vezes que um vídeo foi visto.

É fundamental destacar que cada rede social possui a sua própria forma de análise de desempenho, o que impossibilita uma comparação direta entre elas.

Fonte: CVM

O ano de 2023 totalizou 104,5 mil seguidores em todas as redes sociais CVM Educacional. Esse número, substancialmente menor que o reportado em 2022 (185,2 mil), deve-se ao fato de o CVM Educacional não estar mais presente na plataforma LinkedIn. Feito esse ajuste, observa-se um acréscimo de 2,2% em número de seguidores, distribuídos conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 31 – Número de Seguidores 2023 (mil)

Fonte: CVM

Estudos e Pesquisas Comportamentais

No intuito de expandir as iniciativas educacionais e de contribuir para o aperfeiçoamento da regulação, bem como atuar de modo mais eficaz no incentivo à tomada de decisões financeiras mais informadas, a CVM promove, estimula e difunde estudos e pesquisas sobre comportamento financeiro a partir da perspectiva das ciências sociais e comportamentais.

Em 2023, foram realizadas 30 pesquisas exclusivas da CVM na plataforma *Survey Monkey*:

- 1 anual sobre perfil e comportamento do investidor.
- 24 sobre acessos ao SAC-CVM (12 mensais sobre o nível de satisfação com o atendimento, 6 bimestrais sobre avaliação completa de satisfação, e 6 bimestrais sobre o desempenho da CVM).
- 1 pesquisa sobre experiência do usuário com o sistema informatizado do SAC-CVM.
- 4 sobre o desempenho da Autarquia.

A pesquisa sobre perfil e comportamento do investidor buscou identificar o perfil demográfico e comportamental dos investidores brasileiros e o grau de conhecimento financeiro, inclusive comparando os investidores a partir dos perfis de risco. A pesquisa obteve 1.505 respostas em sua totalidade.

As outras pesquisas buscaram acompanhar o desempenho da CVM junto aos investidores que acionaram o SAC. Participaram das pesquisas, no total, 1.309 indivíduos.

Adicionalmente, no âmbito do ACT entre a CVM e a Fundação Getúlio Vargas (FGV), foi lançada a segunda parte da pesquisa **Tomada de Decisão de Investidores em Investimentos Irregulares - CVM & FGV**, em setembro de 2023, e obteve-se 1.048 respostas. O principal objetivo da pesquisa reside em compreender como os investidores se comportam com relação a pirâmides financeiras.

Quadro 33 – Resumo quantitativo das pesquisas

TIPO DE PESQUISA	N° DE PESQUISAS	N° DE PARTICIPANTES
Institucional CVM	30	2.814
Com parcerias externas	1	1.048

Fonte: GEIF/CVM

Blog “Penso, Logo Invisto?”

O blog foi criado para estabelecer canal de colaboração entre a comunidade acadêmica e a população em geral, divulgando artigos com base científica e propondo temas para discussão a partir de uma linguagem simplificada.

Em 2023, foram publicados 34 artigos sobre pesquisas nacionais e internacionais discutindo o comportamento dos investidores e educação financeira. O blog registrou mais de 2.500 acessos e a série educacional **CVM comportamental** 2.447 acessos.

Além disso, foram geradas publicações simplificadas nas redes sociais, LinkedIn e Instagram, a partir dos conteúdos longos do *blog*. As publicações simplificadas obtiveram 4.468 interações entre curtidas, compartilhamentos e comentários.

Quadro 34 – Resumo quantitativo dos indicadores do blog

INDICADORES	QUANTITATIVO
Artigos publicados	34
Acessos ao <i>blog</i>	2.510
Acesso à série “CVM Comportamental”	2.447
Interações nas redes sociais	4.468

Fonte: GEIF/CVM

Projeto Educação Financeira para Povos Indígenas

Trata-se de projeto inédito e inovador para elaboração de material pedagógico e formação de replicadores de conhecimento para os indígenas de escolas pré-selecionadas. O material será divulgado em plataforma eletrônica para alunos e professores indígenas.

O projeto tem duração de três anos, com revisão anual dos produtos. Inicialmente, a abrangência é de 30 escolas indígenas para o projeto piloto, sendo a escola da Aldeia Lago da Praia o pré-piloto, na qual se realizou pesquisa de educação financeira em 2021.

Na edição de 2022 da *Annual Meeting* do OECD/CVM *Centre on Financial Education and Literacy in Latin America and the Caribbean* foi apresentado o resultado da pesquisa e o material de educação financeira para o ensino fundamental I.

Em 2023, foi aprovado pelo Colegiado da CVM o Acordo de Cooperação Técnica entre a Autarquia e a *Corporación Andina de Fomento* (CAF), que visa contribuir com o desenvolvimento do projeto.

Inovação e finanças sustentáveis

Em janeiro de 2023, a CVM publicou a Portaria CVM/PTE/ 10, que aprova sua **Política de Finanças Sustentáveis**, tendo como objetivo *“auxiliar no fortalecimento das atribuições, consolidação, organização e estruturação dos trabalhos de finanças sustentáveis da CVM, bem como aprimorar a divulgação e a comunicação dos resultados das atividades atuais e prospectivas”*.

A Política de Finanças Sustentáveis contribuirá para que a Autarquia tenha uma atuação mais proativa na promoção, regulação e fiscalização ASG no mercado de capitais, contando com o desenvolvimento de normas e regulamentos específicos para as finanças sustentáveis, a fiscalização do cumprimento dessas normas e a divulgação de informações consistentes.

Com base nas diretrizes constantes da Política de Finanças Sustentáveis, foi elaborado o **Plano de Ação para o biênio 2023-2024**, contendo 17 iniciativas, visando ao fomento das finanças sustentáveis no mercado de capitais brasileiro.

Em outubro, durante a Semana Mundial do Investidor, foi lançado o Plano de Ação de Finanças Sustentáveis para 2023-2024.

Para mais informações acesse o link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/financas-sustentaveis>



Ainda na temática de finanças sustentáveis, cabe citar que a CVM integra a equipe temática de Instrumentos Financeiros ASG, da Agenda de Reformas Financeiras para o ciclo 2023-24, coordenada pela Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda. Trata-se de ação estratégica governamental, cujo objetivo é unir governo e sociedade para discutir e apresentar propostas de aprimoramento regulatório para a atuação do mercado financeiro, possibilitando maior eficiência, justiça social e melhores condições para geração de renda e emprego.

A CVM participa, ainda, do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento da Taxonomia Oficial, o qual é coordenado pela Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, do Ministério da Fazenda, no âmbito do Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal.

Adicionalmente, a Autarquia é membro do Comitê de Economia de Impacto (ENIMPACTO) no âmbito da Estratégia Nacional de Economia de Impacto, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MIDC), cuja finalidade é articular órgãos e entidades da Administração Pública Federal, do setor privado e da sociedade civil para a promoção de um ambiente favorável à economia de impacto, a qual busca contribuir para promover a inclusão social e econômica, e pode ser utilizada como uma ferramenta para reduzir a desigualdade e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Laboratório de Inovação Financeira (LAB)

O LAB é uma iniciativa instituída em agosto de 2017 para fomentar esforços de inovação e finanças que apoiem o desenvolvimento sustentável. Trata-se de parceria da CVM com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) e, posteriormente, a agência de cooperação alemã *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ).

Embora o LAB seja coordenado diretamente pela SOI, é importante destacar que a iniciativa conta com representantes de diversas Superintendências da CVM, nos diferentes grupos de trabalho que desenvolvem relatórios, estudos de caso e pilotagem de produtos.

Em 2023, o LAB atuou por meio de quatro Grupos de Trabalho:

- *Fintech*
- Finanças Verdes
- Instrumentos Financeiros e Investimento de Impacto
- Gestão de Riscos Ambientais, Sociais e de Governança e Transparência.

Ao longo de 2023 foram editadas as seguintes publicações:

- Mercado Voluntário de Carbono: contribuições para o seu desenvolvimento no Brasil.
- Guia para Transparência em Diversidade nas Empresas Brasileiras.
- Taxonomias em Finanças Sustentáveis: Reflexões para o desenvolvimento de uma taxonomia no contexto nacional.
- *Regtech* no Brasil: contribuições para uma potencial Taxonomia.
- Gargalos e oportunidades no acesso a capital por MPMEs.
- Considerações Teóricas: Finanças Descentralizadas (DeFi) e Identidade Digital.

O LAB também realizou, em 2023, uma consulta pública sobre desafios na coleta e uso de dados e informações ASG, com o objetivo de reunir contribuições e potenciais soluções que envolvam inovação e tecnologia e ajudem as entidades do Sistema Nacional de Fomento (SNF) no processo de incorporar questões ambientais, sociais e de governança. Essa consulta busca aprimorar e ampliar o mapeamento dos principais desafios das entidades do SNF na coleta e uso de dados ASG, iniciado pelo LAB em março deste ano, ao capturar novas percepções ou validar o diagnóstico elaborado preliminarmente.

Ainda em 2023, o LAB realizou debates sobre os principais pontos da consulta pública da IOSCO *Policy Recommendations for Crypto and Digital Asset Markets Consultation Report*, que teve por objetivo finalizar recomendações relacionadas à integridade do mercado e à proteção ao investidor nos mercados de criptoativos.

Os debates foram consolidados em um documento, enviado à CVM, que pode ser consultado no link:

https://labinovacaofinanceira.com/wp-content/uploads/2023/12/Consulta-IOSCO_Reflexoes-Subgrupo-de-Inovacao-e-Solucoes-de-Mercado-do-GT-Fintech-LAB.pdf

Outra iniciativa em disseminação de conhecimento realizada pelo LAB em 2023 foi a Trilha LAB dedicada ao tema **Clima e Biodiversidade em Finanças**. Nesta série de oito encontros, foram discutidas a crise climática, a perda de biodiversidade e do capital natural, e como elas afetam o setor financeiro e os formuladores de políticas públicas, com objetivo de fornecer informações relevantes sobre esses temas e explorar as oportunidades e implicações para o setor financeiro.

O LAB colaborou com a disseminação de conhecimento junto a atores relevantes e o público em geral, por meio de palestras e diversos webinários, em temas relevantes à agenda de finanças sustentáveis, incluindo sobre instrumentos financeiros inovadores, acesso a capital por micro, pequenas e médias empresas, fintechs sustentáveis, regtech, lições aprendidas de sandbox regulatório, e contribuindo com 12 eventos ao longo da edição de 2023 da *World Investor Week* (WIW).

Além disso, diante desse seu caráter inovador e catalisador, o LAB foi, em 2020, a primeira instituição da América do Sul a ser aceita como membro do *Financial Centres for Sustainability* (FC4S), grupo que vem debatendo e desenvolvendo soluções financeiras inovadoras que visam contribuir para o cumprimento dos ODS e os compromissos para o enfrentamento dos riscos de mudança climática (Acordo de Paris). Vale destacar que a CVM é a representante do LAB no FC4S.

Em 2023, o LAB se tornou signatário do FC4S *Gender Finance Booklet* e *Gender Finance Charter*, apoiando 10 princípios para promoção da equidade de gênero no mercado financeiro e de capitais.

Por fim, o LAB foi reconhecido, em 2023, pelo 2º ano consecutivo, como um dos melhores laboratórios de inovação do mundo pela *Global Finance Magazine*, na categoria Laboratórios de Desenvolvimento Econômico.

4.9.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)

No que tange à atividade de orientação, além das respostas a consultas, a principal ferramenta utilizada pela SEP é a emissão de Ofícios Circulares.

Em 2023, foram emitidos três Ofícios Circulares unicamente em nome da SEP, um em conjunto com a SRE e um em conjunto com a SNC.

Destacam-se:

- **Ofício Circular Anual da SEP**, que fomenta a divulgação das informações societárias de forma coerente com as melhores práticas de governança corporativa, visando à transparência e à equidade no relacionamento com os investidores e o mercado, bem como busca minimizar eventuais desvios e, consequentemente, reduzir a necessidade de formulação de exigências e aplicação de penalidades. Como nos anos anteriores, a SEP dedicou especial atenção a esse Ofício, buscando traduzi-lo praticamente como um manual para as companhias.
- **Ofício Circular sobre os registros de emissores de valores mobiliários e de ofertas públicas de distribuição**, com orientações a respeito das relevantes alterações e os novos conceitos trazidos pelas Resoluções CVM 80 e 160, elaborado em conjunto com a SRE.

Além disso, a Superintendência respondeu consultas envolvendo companhias abertas, estrangeiras e incentivadas, no âmbito de processos administrativos ou da plataforma e-SIC, no caso de pedidos e consultas recebidos pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

Quadro 35 – Resumo dos processos de consultas envolvendo companhias

DESCRÍÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
Processos de consultas que tramitaram na SEP envolvendo companhias ⁽¹⁾	209	154	157	181	171
Fala.Br – Plataforma e-SIC (Consultas pela LAI) ⁽²⁾	-	-	29	48	41

⁽¹⁾ Não estão incluídas as consultas abertas nas Gerências que ainda não foram encaminhadas à SEP.

⁽²⁾ Somente a partir de 2021 a SEP passou a contabilizar o número de respostas dadas pelo Fala.br.

Fonte: Super.br

Cabe ressaltar que, no caso de consultas mais simples ou objetivas, a SEP responde aos participantes de mercado por ela acompanhados diretamente por e-mail e telefone. Essas consultas não constam da tabela acima, porém as mais relevantes foram reunidas ao longo de 2023 em processos abertos apenas com esse objetivo.

4.9.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

Ao longo do exercício, foram divulgados 14 Ofícios Circulares tratando de assuntos diversos envolvendo normas cujo cumprimento está sob a supervisão da Superintendência. Alguns deles foram emitidos em conjunto com outras áreas da CVM que compartilham competências com a SIN nos assuntos tratados. Foi

o caso da SSE, com três Ofícios Circulares Conjuntos emitidos; e da SMI, com mais um Ofício Circular Conjunto, uma relevante evidência da interconexão das atividades da área com diversas outras na CVM e do nível produtivo de interação mantido com essas áreas.

O tema central do ano foi o processo de adaptação da indústria de fundos de investimento à Resolução CVM 175, que em grande parte entrou em vigor em outubro de 2023. Quatro desses Ofícios Circulares tiveram por objeto a prestação de esclarecimentos a respeito da melhor interpretação e da forma de cumprimento da referida Resolução pelos regulados da SIN.

4.9.4. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

A SNC, em conjunto com a SEP, publicou em 13/02/23 o Ofício Circular CVM/SNC/SEP 01/23, trazendo orientações específicas às companhias abertas a serem observadas quando da elaboração das demonstrações financeiras de 2022, ou da reapresentação espontânea delas. O Ofício Circular aborda aspectos relevantes diante de decisão do Supremo Tribunal Federal sobre coisa julgada em matéria tributária. O Ofício Circular chama atenção para observância de alguns dos dispositivos do CPC 24, do CPC 25 e da Resolução CVM 44.

Convênios

Em relação aos Convênios e Acordos de Cooperação em vigor conduzidos pela SNC, temos a informar os seguintes:

- Conselho Federal de Contabilidade (CFC): o Convênio tem por objeto: (i) cooperação para o intercâmbio de informações; (ii) colaboração recíproca na fiscalização e em atividades paralelas; (iii) realização conjunta de estudos e pesquisas; e (iv) instrumentalização do recebimento e repasse, pelo CFC à CVM, das comunicações devidas pelos Auditores Independentes - Pessoa Física e Auditores Independentes - Pessoa Jurídica.
- Instituto de Auditoria Independente do Brasil (IBRACON): o Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnico-científica e institucional visando ao intercâmbio de experiências, bem como a realização de cursos, palestras, seminários, reuniões técnicas e eventos em geral, que visem ao aperfeiçoamento da contabilidade, da auditoria e da governança, no âmbito de atuação da CVM.
- Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis e de Sustentabilidade (FACPC) é uma entidade de direito privado cujo objetivo é assistir, promover, apoiar, incentivar e desenvolver ações que visem o desenvolvimento das ciências contábeis, por meio do apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). O CPC é fruto da união de esforços e comunhão de objetivos das seguintes entidades: Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), **Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC)**, B3,

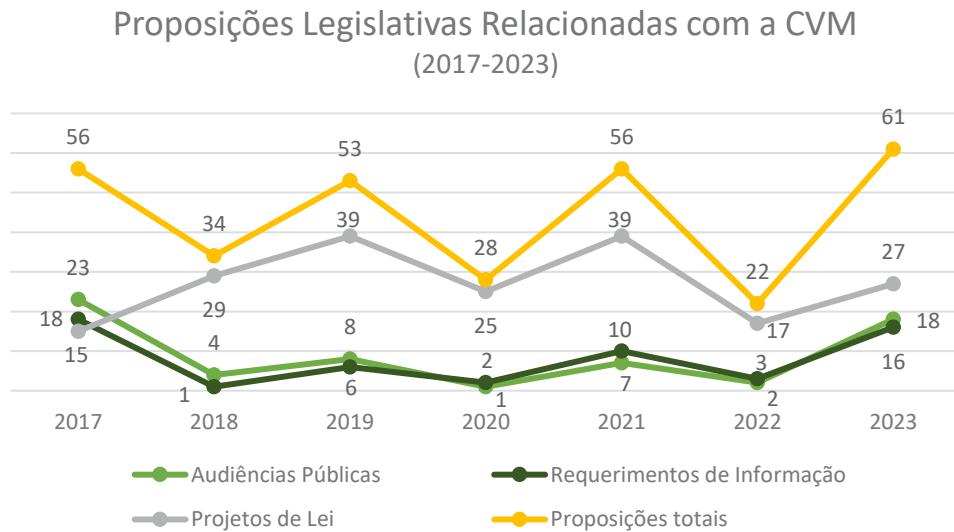
CFC, IBRACON, Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIP-CAFI) e entidades representativas de investidores do mercado de capitais, que tem por objetivo *“o estudo, o preparo e a emissão de documentos técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais”*. A celebração deste convênio é amparada pelo art. 10-A da Lei 6.385 e considera, dentre outros pontos, a determinação prevista nos parágrafos 3º e 5º, do art.177, da Lei 6.404 para que as demonstrações financeiras das companhias abertas observem as normas emitidas pela CVM, as quais deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais observados nos principais mercados de valores mobiliários.

- Em razão da constituição do ISSB, a Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (FACPC) alterou seu Estatuto para abranger também análise, estudo e emissão de normas de divulgação de informações de sustentabilidade, a serem conduzidas pelo Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS). Em razão da emissão da Resolução CVM 193, o convênio anteriormente citado será alterado para também incluir o estudo, o preparo e a emissão de documentos técnicos sobre divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência aos padrões ISSB. A possível assinatura está inicialmente programada, no âmbito técnico, para o ano de 2024.

4.10. RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.10.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SRI)

No exercício de 2023, a SRI, em sua missão de coordenar diretamente o atendimento e a interlocução junto às atividades oriundas do Poder Legislativo, identificou 61 novas proposições legislativas apresentadas na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, e que têm alguma relação com as atividades fins da Autarquia, superando a média dos últimos anos. Tal crescimento se deu em função de questões relacionadas a companhias abertas como Americanas S.A. - em recuperação judicial e Braskem S.A.

Gráfico 32 – Proposições Legislativas relacionadas com a CVM (2017-2023)

- Audiências Públicas: pedidos de participação da CVM em Audiências sobre temas específicos.
- Requerimentos de Informação: pedidos de informações sobre processos ou questões que tramitam na CVM e tem prazo constitucional de resposta. Nesses números também estão incluídas as proposições denominadas Indicações, que são sugestões parlamentares sobre algum assunto para a Autarquia.
- Projetos de Lei: projetos apresentados no Congresso Nacional e que tenham alguma relação com a CVM. Também estão inclusas nesses números as Medidas Provisórias editadas pelo Poder Executivo.

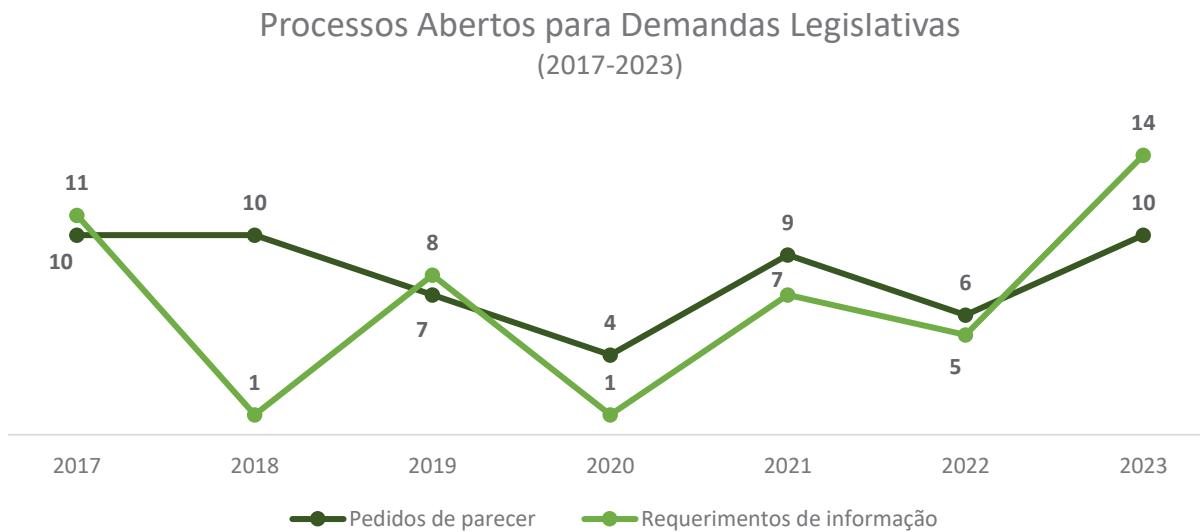
Fonte: CVM

As buscas por novas proposições são feitas diariamente nos sites da Câmara e do Senado por meio de rotinas automatizadas aliadas à análise e avaliação da equipe. Vale destacar que nem todas as proposições se concretizam e muitas demoram anos para serem concluídas, seja pela sua aprovação ou pelo seu arquivamento.

Portanto, além da identificação de novas proposições, a SRL também monitora e acompanha todo o “estoque” de proposições identificadas em anos anteriores e que permanecem em tramitação no Congresso Nacional, um número que hoje gira em torno de **200** projetos de lei.

4.10.2. POSICIONAMENTOS DA CVM / PEDIDOS DE PARECER

Para aquelas proposições mais avançadas, frequentemente a CVM é acionada pelo MF, solicitando o posicionamento sobre determinada matéria. Em 2023, foram abertos 10 processos no Super.br para consultas sobre projetos de lei a diversas áreas técnicas da Autarquia, bem como à Procuradoria Federal Especializada junto à CVM (PFE/CVM), para se ter uma posição para, ao final, ser analisada pela Presidência. Também foram abertos outros 14 processos para se responder a requerimentos de informação e demandas parlamentares diversas.

Gráfico 33 – Processos abertos para demandas legislativas (2017-2023)

* Tais números não contemplam demandas que, por exigirem maior celeridade, tiveram suas tramitações internas realizadas por e-mail.

Fonte: CVM

O crescimento de tais demandas em 2023 se deu em virtude, especialmente, do envolvimento significativo da CVM em duas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), CPI das Americanas e CPI das Pirâmides Financeiras.

A SRL trabalhou ativamente na articulação direta entre as áreas técnicas, SGE, PFE/CVM, MF, Casa Civil, e junto aos parlamentares e assessores envolvidos, com o objetivo de encontrar soluções e sanar alguns dos problemas que impactavam a legislação do mercado de capitais, em especial diante dos seguintes temas, entre outros: (i) projetos de lei que regulamentam os ativos virtuais; (ii) projetos de lei relacionados ao mercado de carbono; e (iii) projeto de lei sobre a figura do denunciante.

A exemplo de anos anteriores, em 2023, a SRL manteve sua participação ativa nas reuniões da Iniciativa de Mercado de Capitais (IMK), grupo formado pelo MF para discutir iniciativas para o mercado de capitais com diversas instituições, públicas e privadas. Também representou a Autarquia em reuniões da ENCCLA, além de frentes parlamentares temáticas.

Por fim, participou, em essência esclarecendo dúvidas, tanto junto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo, no processo de sabatina dos últimos dois indicados para as vagas do Colegiado da CVM.

4.10.3. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)

Em 2023, a CVM continuou dedicando especial atenção à cooperação com outras instituições no interesse das suas atividades de supervisão, fiscalização ou sanção na esfera do mercado de capitais, inclusive à luz de convênios ou acordos de cooperação, como os mantidos com o BCB, MPF, a Polícia Federal (PF), ANBIMA e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Isso envolveu, inclusive, colaboração recíproca no campo da capacitação de interesse comum.

Para saber mais sobre atuações envolvendo a parceria entre a CVM e a PF, acesse este link:

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2023/11/pf-com-apoio-da-cvm-investiga-fraudes-com-prejuizo-estimado-em-r-451-milhoes>

Para saber mais sobre a parceria entre CVM e MPF, acesse estes links:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-aceita-acordo-de-mais-de-r-12-milhoes-com-executivos-da-jbs-s-a>

<https://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/mpf-e-cvm-atuam-conjuntamente-em-negociacao-de-acordos-para-punir-manipulacao-no-mercado-de-capitais>

<https://www.mpf.mp.br/rs/sala-de-imprensa/noticias-rs/mpf-denuncia-investidor-que-operava-sem-licenca-no-mercado-de-valores-mobiliarios-no-rs>

O primeiro destaque aqui apresentado diz respeito à aprovação inédita de Termo de Compromisso e Acordo de Não Persecução Penal por CVM e MPF.

Em relação ao campo das iniciativas de capacitação de interesse comum, cabe destacar:

- representação da CVM no workshop Sistema Financeiro Nacional e Mercado de Capitais realizado pelo MPF nos dias 28 e 29/6/23.
- representação da CVM no Encontro Anual Drex 2023, realizado pelo BCB no dia 7/12/23.
- Encontro Técnico de CVM e Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) na sede daquela, no decorrer do qual foram debatidos assuntos relacionados com a Resolução CVM 175 e tokenização.

Para mais informações sobre as iniciativas de capacitação acima referidas, acesse estes links:

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr2/2023/mpf-promove-workshop-em-brasilia-para-discutir-marco-regulatorio-das-criptomoedas>

<https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/18035/nota>

E no que se refere a instrumentos assinados no ano de 2023, além do que consta dos itens do presente Relatório relativos às superintendências específicas, cabe destacar a assinatura do Termo Aditivo que viabilizou a prorrogação, pela terceira vez, do Termo de Cooperação entre CVM e MPF.

Para mais informações sobre o Termo Aditivo em tela, acesse o link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-e-mpf-prorrogam-termo-de-cooperacao>

4.10.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

A SIN desenvolve importante interação com diversos órgãos e entidades da administração pública ou iniciativa privada, como, por exemplo, o BNDES, BCB, SUSEP, PREVIC, RFB, Secretaria de Previdência (SPREV), IMK, ENCCLA, ANBIMA, B3 e BSM, dentre outros.

Essa interação se dá com vistas à consecução de diversas iniciativas como (i) trocas de informações; (ii) viabilização de projetos de interesse comum; (iii) discussões regulatórias; (iv) cooperação técnica; e (v) posicionamento institucional.

Como principais resultados práticos alcançados em 2023, são destaque:

- finalização da construção de sistema que viabiliza o acesso, pela CVM, dos dados previstos na Circular BCB 3945/19, que disciplinou o recebimento de informações de cotistas de fundos por meio de sistema desenvolvido pelo BCB.
- estabilização em produção, em conjunto com a RFB, da nova sistemática de concessão automatizada de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para fundos de investimento. Segue em processo de desenvolvimento a aplicação desse sistema ao registro de investidores não residentes na RFB, também feito por meio da CVM.
- prosseguimento dos estudos para ampliação do escopo do convênio de supervisão com a ANBIMA, com a inclusão de um novo Anexo V, para compartilhamento dos resultados de supervisão daquela entidade sobre a consistência das informações prestadas no Informe Diário pelos administradores de fundos de investimento financeiro.
- atuação em relação ao *Peer Review* realizado pelo GAFI no ano. Dentre outras atividades, consta a finalização da Avaliação Nacional de Riscos de PLD/FTP, com capítulo dedicado à CVM, e realização de reuniões e encontros com a coordenação nacional desse tema.
- apoio e participação em iniciativas legislativas de grande importância para a CVM e o mercado de capitais, em particular a que culminou na edição da Lei 14.754 (novo regime tributário dos fundos de investimento).

4.10.4.1. ATUAÇÃO INTERNACIONAL

No âmbito internacional, a CVM está presente em fóruns e organismos dedicados à elaboração de padrões, diretrizes e recomendações em matéria de regulação financeira tendo em vista necessidades de cooperação e adoção de medidas que minimizem riscos sistêmicos.

Dessa maneira, a Autarquia contribui para que as recomendações nestes organismos promovam maior segurança, eficiência e harmonização aos mercados de capitais, que operam de forma cada vez mais interconectada.

Adicionalmente, a CVM defende, por meio desta participação, as opções de regulamentação e supervisão que sejam mais apropriadas à realidade brasileira em função do estágio e estrutura do nosso mercado.

A seguir, estão listados alguns dos organismos nos quais a CVM se mantém presente e cujas discussões e recomendações influenciam significativamente o mercado de capitais.

4.10.5. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)

4.10.5.1. INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS (IOSCO)

A IOSCO congrega mais de 100 reguladores de mercado de capitais, sendo o Fórum em que a CVM exerce sua principal atuação internacional por meio do *IOSCO Board* (a Autarquia vem mantendo tal assento através da continuidade de atendimento a critérios como porte da economia e do mercado) e de representação em todos os comitês (*policy committees*).

Dentre as principais matérias discutidas nos comitês e grupos de trabalho da IOSCO em 2023 influenciadas pela atuação da CVM, são destaque:

Growth and Emerging Markets Committee (GEM)

O GEM é constituído por 97 membros da IOSCO que regulam os mercados de capitais das economias emergentes e em desenvolvimento.

Destaca-se a criação da plataforma de *Data Sharing* para prover suporte prático para o GEM e fortalecer intercâmbios de experiências e *expertise* entre os membros. Trata-se de instrumento de troca de informações organizacionais, incluindo dados e práticas operacionais, dados de mercado, arcabouço legal, além de outros. Estes números têm sido de relevante utilidade aos membros do GEM por descreverem, por exemplo, as melhores práticas para o desenvolvimento do arcabouço legal e regulatório.

Committee on Retail Investors (C8)

O C8 estabelece diretrizes para a promoção da educação financeira do investidor no sentido de incrementar sua capacidade em avaliar e decidir sobre produtos financeiros e de contribuir para minimizar as chances de golpes e fraudes.

Nesse sentido, é importante ressaltar a crescente participação de reguladores reportando atividades no âmbito da World Investor Week (WIW) – Semana Mundial do Investidor.

A CVM coordenou, pelo sexto ano consecutivo, a campanha mundial no Brasil, cuja autorização inicial foi concedida pelo *Board*, em caráter provisório durante a presidência da CVM, com cada vez maior engajamento dos membros e *stakeholders* e com amplo suporte inclusive do G20.

Financial Stability Engagement Group (FSEG)

Criada em outubro de 2019, com a participação da CVM, o FSEG tem se mostrado crucial nas discussões com o FSB relacionadas à crescente participação de NBFI (*Non Banking Financial Intermediation*) no Sistema Financeiro Internacional.

A CVM tem participado ativamente das diferentes frentes de trabalho abrangendo fundos de investimento, agências classificadoras de risco e *Central Clearing Counterparty* (CCP).

Assessment Committee (AC)

Em 2023, o Comitê de Avaliação trabalhou nos seguintes projetos principais, todos com participação ativa da CVM: i) revisão da implementação de normas (ISIM) relativa aos princípios de regulação 6 e 7 da IOSCO; ii) revisão temática sobre os desafios tecnológicos para supervisão efetiva de Mercado; e iii) desenvolvimento de um guia ilustrativo para interpretação dos princípios da IOSCO e respectiva metodologia de aferição.

Fintech

O emprego, no mercado de capitais, de inovação amparada em tecnologia, tem sido tema de diversos encontros, grupos de trabalho e comitês da IOSCO, demandando, por parte da CVM, análises mais aprofundadas sobre os impactos no mercado. Nesse sentido, desde 2016, a CVM conta com um núcleo interno voltado ao acompanhamento das inovações financeiras (*Fintech Hub*).

A IOSCO vem intensificando a discussão e o monitoramento acerca do tema e a Autarquia, como membro permanente dos comitês, tem participado ativamente dessas discussões. A CVM atua como membro do *Steering Committee* desta *Task Force*.

Financial Stability Board (FSB)

O FSB foi criado pelo G20 para identificar vulnerabilidades, desenvolver e implementar políticas de regulação e supervisão no interesse da estabilidade financeira. O Brasil dispõe de três assentos no Órgão, sendo um pertencente à CVM. Além da presença nas reuniões plenárias, a Autarquia contribui em diversos projetos, principalmente os que envolveram questões de *Nonbank Financial Institutions* (NBFI).

Em 2023, a CVM renovou a participação como membro do *Bureau* desse Comitê, que é encarregado de definir as linhas de trabalho.

Grupo Regional para as Américas (RCG Americas)

Durante o exercício de 2023, continuaram a ser debatidos assuntos de interesse para a região, tais como: desenvolvimento nos mercados e respostas regulatórias a possíveis efeitos no caso de elevação das taxas de juros vigentes em economias avançadas; o modo como o *FinTech* está influenciando sistemas financeiros; e o plano de trabalho para redução de riscos de má conduta no setor financeiro, incluindo o fortalecimento de elementos de Governança Corporativa e orientação para práticas de remuneração.

Organisation for Economic Co-Operation and Development (OECD)

Desde 2016, a CVM participa da OECD *Corporate Governance Committee*, representando o Brasil como membro associado. Dentre as atividades de destaque, em 2023, está a aprovação da revisão dos princípios de Governança Corporativa que objetiva a inclusão de aspectos relativos à sustentabilidade.

A CVM também sedia o Centro de Educação Financeira e Alfabetização da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) / CVM na América Latina e no Caribe (ALC), que promove educação financeira na América Latina e no Caribe por meio de uma série de atividades, incluindo: reuniões, pesquisas e aprendizagem mútua por meio de análises de pares.

Lançado em 2016, o Centro é uma iniciativa conjunta da OCDE e da CVM. Sob o amparo do Centro e da OCDE, funciona a Rede Regional da OCDE /*International Network on Financial Education* (INFE) ALC para apoiar os membros da ALC na formulação e implementação de suas políticas e programas de educação financeira. Atualmente, 51 autoridades públicas (bancos centrais, autoridades do mercado financeiro, ministérios das finanças, política social e educação) de 22 países da ALC são membros da rede regional.

Desde maio de 2017, o Brasil percorre o processo de adesão à Organização. No momento, o pedido está sendo avaliado pelos membros da OCDE. A adesão permitirá ao país participar e influenciar nas decisões da Organização, ampliar a troca de experiências com países membros, divulgar políticas públicas brasileiras bem-sucedidas, além de assimilar as melhores práticas globais dessas políticas. Neste sentido, o governo brasileiro solicitou, ao Secretário-Geral da OCDE, a adesão do Brasil ao Código de Liberalização dos Movimentos de Capitais e ao Código de Operações Invisíveis Correntes, visando a melhoria das condições para investimentos internacionais no país, um passo importante para a adesão à Organização. A CVM tem participado ativamente deste processo, com a análise de aderência da legislação brasileira do mercado de capitais em relação aos Códigos da OCDE.

International Financial Reporting Standards Foundation (IFRS)

A CVM é membro permanente no *Monitoring Board* (MB) da Fundação IFRS. O Conselho é formado por autoridades do mercado de capitais responsáveis por definir a forma e o conteúdo da informação financeira no âmbito de suas jurisdições. Com papel relevante na governança da Fundação IFRS,

o Conselho está fortemente empenhado em apoiar o desenvolvimento e a consolidação de normas de contabilidade internacionais, em um contexto no qual a qualidade da informação prestada pelos emissores é fundamental para a credibilidade contínua do mercado de capitais.

Dentre as principais atividades realizadas durante o ano de 2023, pode-se destacar o acompanhamento das atividades do *ISSB Board* para os padrões de *disclosure* de sustentabilidade.

Em 2023, a CVM autorizou o uso no Mercado Brasileiro dos pronunciamentos emitidos pelo *ISSB*.

International Forum of Independent Audit Regulators (IFIAR)

O objetivo do Fórum é o intercâmbio de experiências em regulação e supervisão de auditores visando ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de auditoria em nível global. Em abril de 2017, a Autarquia se tornou signatária do Memorando Multilateral de Entendimentos do *IFIAR*.

Em 2019, a CVM foi eleita como membro do *IFIAR Board* e ingressou em um comitê – o *Human Resources Committee* e uma força-tarefa – a *Core Principles Task Force* e *“Standards Coordination”*.

Em discussões do *Board*, a CVM contribuiu para a elaboração das políticas de remuneração e apó-sentadoria para os funcionários do secretariado permanente recentemente implantado.

A CVM também é membro do *Standards Coordination Working Group (SCWG)*. A atribuição deste grupo é estabelecer um fórum para os membros do *IFIAR* trocarem informações, visões e preocupações acerca dos pronunciamentos e projetos editados pelo *International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB)* e pelo *International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA)*. O diálogo com *IFIAR*, *IAASB* e *IESBA* é preparado e conduzido pelo *SCWG*, que conta com representantes dos reguladores de auditores independentes da África do Sul, Alemanha, Austrália, Brasil, Canadá, Espanha, Estados Unidos, Itália, Japão, Países Baixos e Reino Unido.

Em 2023, a CVM assumiu a coliderança de nova *Força Tarefa (SATF)* encarregada de supervisionar informações sobre sustentabilidade.

Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (GAFI/FATF)

A CVM participa do *GAFI/FATF*, iniciativa dos países-membros da OCDE e de outros associados. As atividades do *GAFI/FATF* buscam estabelecer padrões e promover efetiva implementação de leis, regulamentos e medidas operacionais para combater a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional. Atualmente, o *GAFI/FATF* possui uma lista de 40 recomendações que devem ser implementadas no arcabouço regulatório dos países.

Os padrões do Grupo foram revisados para elevar as exigências em situações de alto risco e permitir que os países adotem posturas mais objetivas e focadas para esses riscos. Periodicamente, o GAFI/FATF realiza avaliação dos países membros acerca da implementação de medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. O Grupo reconhece que o Brasil tem adotado medidas para melhorar seu regime de prevenção ao financiamento do terrorismo.

4.10.6. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)

A SGE representa a CVM no âmbito da delegação brasileira no GAFI/FATF, no *Grupo de Acción Financiera de Latinoamérica* (GAFILET), assim como na Comissão de PLD/FTP do Sub-Grupo de Trabalho nº 4 (SGT-4), Assuntos Financeiros, Mercosul.

Em 2023, a SGE representou a Autarquia, especificamente, nas:

- Plenárias do GAFI/FAFT e respectivos grupos de trabalho de fevereiro (19-24/02), junho (18-23/06) e outubro (22-27/10).
- Plenárias do GAFILET de julho (3-7/07) e dezembro (11-15/12).
- reuniões da Comissão de PLD/FTP do Sub-Grupo de Trabalho nº 4 (SGT-4), Assuntos Financeiros, Mercosul, sob as presidências *pro tempore* da Argentina (10-12/05) e do Brasil (4-6/10).

Para mais informações sobre os desdobramentos das Reuniões Plenárias e dos respectivos grupos de trabalho, acesse os seguintes links:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-divulga-comunicado-do-gafi-fatf-sobre-paises-com-potencial-risco-ao-sistema-financeiro-5>

https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvmdivulga-comunicado-do-gafi-fatf-sobre-paises-com-potencial-risco-ao-sistema-financeiro_

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvmdivulga-comunicado-do-gafi-fatf-sobre-paises-com-potencial-risco-ao-sistema-financeiro-1>

A SGE também representou a Autarquia em reunião, realizada na Controladoria-Geral da União (CGU) em 16/02, com a delegação brasileira no âmbito da 4ª fase da Avaliação do País relativamente à Convenção da OCDE sobre o suborno transnacional. A SGE ainda participou de entrevistas com os respectivos avaliadores em 15 e 16/05/2023.

Para mais informações a respeito do assunto em tela, acesse o link:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/ocde-destaca-atacao-da-cgu-no-combate-a-corrupcao-transnacional>

Por fim, em 2023, foram adotados os Princípios referentes a Ativos Virtuais e Direito Privado no âmbito do *International Institute for the Unification of Private Law* (UNIDROIT). A CVM colaborou com o trabalho de que se trata por meio da atuação da SGE em *Steering Committee on Digital Assets and Private Law* especificamente instituído.

Para mais informações a respeito do assunto em tela, acesse o link: <https://www.unidroit.org/instruments/digital-assets-and-private-law/>

4.10.7. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

Cabe destacar ainda que a CVM, por meio da SIN, tem atuado em *road shows* no exterior, particularmente em praças internacionais de elevada interseção e sinergia com o mercado brasileiro, com vistas à promoção do mercado de capitais doméstico naquelas jurisdições.

Exemplo recente foi a série de reuniões realizadas nos meses de março, em Luxemburgo; junho, em Lisboa; outubro, em Luxemburgo, Frankfurt e Londres; e novembro, em Hong Kong, sempre com associações de gestores e bolsas de valores locais, associações representativas de segmentos econômicos de interesse e investidores institucionais internacionais.

Outro ponto relevante é a busca de novas possibilidades de acordos de cooperação entre reguladores de indústrias de fundos de investimento estrangeiras com vistas à facilitação da oferta *cross border* de fundos de investimento. São exemplos de resultados que se beneficiaram dessas iniciativas: i) a Resolução CVM 3, em particular quanto à autorização para a estruturação de BDR de ETF; e ii) a previsão constante na Resolução CVM 175 de fundos espelho de fundos internacionais, que atendem certas condições dispostas na norma. Em 2023, nesse campo, foi realizada reunião com os reguladores do Uruguai (BCU) na qual foram estabelecidas as diretrizes iniciais de um acordo envolvendo autorização dupla de atuação de administradores de carteiras.

4.11. MEDIDAS ADOTADAS A PARTIR DA AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO TCU

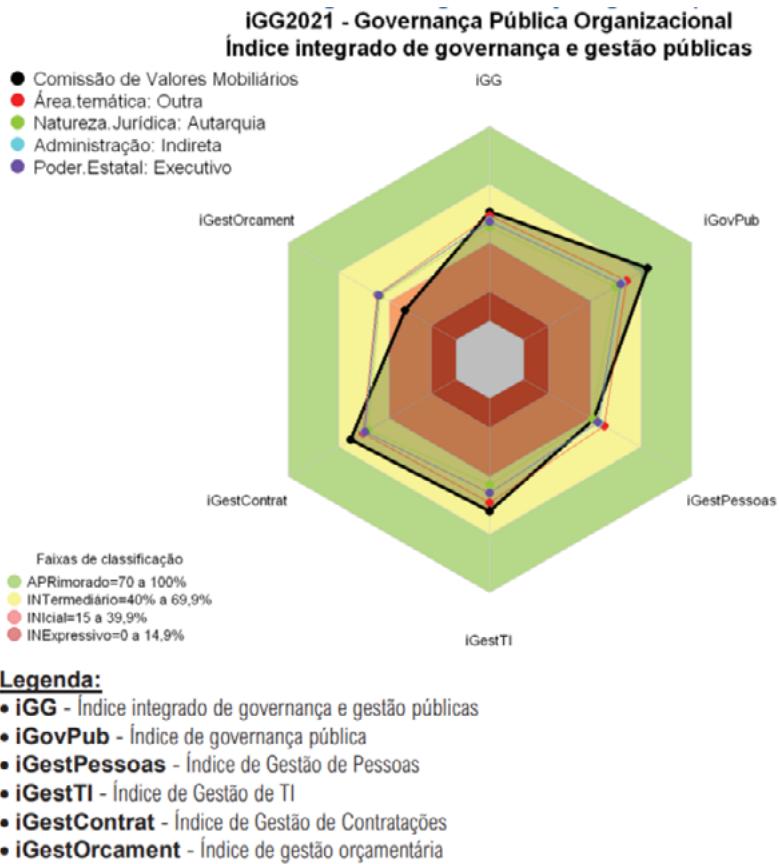
O Tribunal de Contas da União (TCU) desenvolveu questionário que visa medir a capacidade de governança e gestão das organizações públicas federais. Um dos principais resultados desse esforço foi o de permitir a cada instituição avaliar sua posição, em relação à maturidade média dos demais órgãos e entidades, no que diz respeito a cada um dos critérios analisados.

O resultado da avaliação demonstra a capacidade das organizações de gerar resultados e prestar os serviços esperados pela sociedade.

O estudo se baseia em avaliações relacionadas à implementação de boas práticas de liderança, estratégia e *accountability*, bem como a práticas de governança e gestão orçamentária, de Tecnologia da Informação (TI), de pessoas e de contratações.

Como pode ser observado no infográfico a seguir, o resultado alcançado pela CVM na última avaliação, ocorrida em 2021, apontou grau intermediário no resultado final agregado do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (iGG), com graus considerados aprimorados nos Indicadores de Governança Pública e de Governança e Gestão de Contratações e graus intermediários nas Gestões Pública, Orçamentária, de Pessoas, e de TI.

Gráfico 34 – Perfil de Governança



Fonte: <https://www.tcu.gov.br/igg2021/IGG2021%20-%20109%20-%20CVM.pdf>

Mesmo com resultados acima da média, em alguns pontos específicos a avaliação foi de grau inexpressivo ou inicial em casos como: o do Índice de Gestão Orçamentária; o da definição dos critérios e procedimentos de escolha dos membros da alta administração; o do aprimoramento das competências dos membros da alta administração; e o da execução do processo de gestão de continuidade do negócio, dentre outros.

Com base no resultado, algumas iniciativas foram tomadas pela Administração para melhoria dos índices, como:

- Proposta de criação da Superintendência Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional (SDE), com o objetivo de se obter, no âmbito da Autarquia, maiores níveis de otimização e racionalização das atividades relacionadas com a gestão administrativa/financeira e de pessoas, bem como, nesse contexto, maior nível de aproveitamento de sinergias no que diz respeito a atividades de planejamento e Tecnologia da Informação.
- Aprovação, no âmbito do CGE, do projeto para aumentar a aderência da CVM às boas práticas de governança levantados no questionário do IGG, submetido pelo TCU.

- Aprimoramentos na Gestão Orçamentária, de modo a aumentar a rapidez na tomada de decisão sobre a execução do orçamento discricionário, por exemplo, por meio da implementação de registros e painéis para controle dos processos licitatórios - iGovOrcamento.
- Criação da Superintendência de Gestão de Pessoas – iGovPessoas.
- Aprimoramento contínuo do sistema de gestão de riscos da CVM, com o aperfeiçoamento do mapeamento dos riscos econômicos e com a manutenção de um Comitê de Continuidade de Negócios – iGovPub.
- Aprimoramento de processos e práticas de Governança de TI, conforme detalhado no item a seguir – iGovTI.

4.11.1. GOVERNANÇA DE TI

O modelo de governança de TI da CVM é baseado no modelo do *Control Objectives for Information and Related Technologies* (COBIT) e segue política de Governança de TI publicada em 2020.

Para mais informações sobre Política de Governança de TI, acesse o *link*:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-information-cvm/acoes-e-programas/politica-de-governanca-de-ti>

4.11.1.1. DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS DE TI POR MACROPROCESSO

Em 2023, 60% das despesas de TI foram voltadas a atividades fim da CVM (Normatização, Supervisão, Sanção e Orientação) e 40% voltadas a atividades organizacionais (Estratégia, Gestão e Suporte).

Quadro 36 - Despesas de TI por Macroprocesso

MACROPROCESSO	%
Normatização	7%
Supervisão	39%
Sanção	11%
Orientação	3%
Estratégia, Gestão e Suporte	40%
TOTAL	100%

Fonte: Boletim de Governança de TI da CVM

4.11.1.2. PRINCIPAIS INICIATIVAS (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROJETOS) E RESULTADOS POR MACROPROCESSO

A execução dos projetos planejados no PDTI para 2023 alcançou 88% de completude em relação ao originalmente planejado.

Para maiores informações sobre o PDTI, acesse o link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/PDTI#:~:text=Objetivo%20de%20Ativos%20Organizacionais%3A%20Ampliar%20a%20capacidade%20de,consolidada%20o%20plano%20para%20alcance%20desses%20objetivos%20institucionais>

Segue a lista dos principais projetos completados em 2023.

Supervisão

- Plataforma Supervisão Informes (2023)
- Operações Especiais Cias Abertas (2023)
- SAM - Novos Administradores Mercado
- Cadastro Securitizadoras
- Evolução DM-Ofertas

Sanção

- Sistema Sancionador Integrado (2023)
- Evolução DM-Sancionador

Estratégia, Gestão e Suporte

- Proteção Dados Pessoais - LGPD (2023)
- Migração SCMUL para SARC (2023)
- E-Carta (2023)
- Novo DM-Arrecadação
- Parcelamento Simplificado
- Novo PJU
- Migração MS Azure Active Directory
- Plano Recuperação Desastre TI
- Implantação Solução Auditoria de SI

4.11.1.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O *Data Center* contratado é de alto nível de segurança (Tier 3) e conta com redundâncias físicas dos equipamentos. O *Data Center* tem colaborado para que a CVM tenha superado a marca de um ano com alto nível de disponibilidade.

Os Serviços Gerenciados de Segurança foram contratados ao final de 2021 e operacionalizados ao longo de 2022, o que aprimorou o nível de segurança da infraestrutura de TI. Os Serviços promovem o monitoramento de comportamentos anormais de uso, testes de invasão e análises de vulnerabilidade, apoiando na manutenção do histórico de zero incidentes graves de segurança da informação na CVM.

4.11.1.4. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Os principais desafios da área de TI vislumbrados nos próximos anos são:

- viabilizar novas capacidades para armazenamento, processamento e consulta eficiente de dados em grandes volumes e formatos variados.
- manter ativos de TI atualizados.
- acompanhar a evolução tecnológica.
- garantir segurança da informação, diante do volume crescente de ataques cibernéticos.
- garantir capacidade técnica para entregar soluções e serviços à CVM e aos cidadãos.

4.12. PRINCIPAIS AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E DE CORREIÇÃO ADOTADAS PELA CVM PARA A GARANTIA DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Do ponto de vista da legalidade, da legitimidade e da transparência, merecem destaque as seguintes práticas adotadas de forma sistemática e rotineira pela Autarquia a(o):

- (i) realização de consultas públicas prévias à edição de atos normativos que afetem materialmente os regulados.
- (ii) controle de legalidade dos principais atos administrativos, exercido pela Procuradoria Federal Especializada (PFE) na CVM.
- (iii) realização de debates prévios qualificados, no âmbito de comitês internos em níveis estratégico, tático e operacional, para a tomada de decisões críticas.
- (iv) publicização ativa e tempestiva de Informativos e Atas das reuniões do Colegiado.

Para acessar os Informativos e Atas das reuniões do Colegiado, acesse o *link*:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/reunioes-do-colegiado>

Com relação às atividades da Auditoria Interna da CVM, seguem as informações:

- (i) no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2023 foram desenvolvidas atividades de auditoria interna nas áreas meio e finalísticas da Autarquia, totalizando-se seis atividades realizadas ao longo do ano de 2023.
- (ii) foram realizadas atividades relativas à verificação do cumprimento e reporte das recomendações dos Órgãos de Controle. Durante as auditorias realizadas, foi dado suporte técnico aos membros das equipes dos órgãos de controle que participaram dos trabalhos desenvolvidos na Autarquia.

(iii) na atividade de Corregedoria foram concluídos oito processos administrativos. Também se procedeu à verificação do atendimento a recomendações de medidas administrativas feitas no âmbito de 10 procedimentos disciplinares.

(iv) na atividade de Ouvidoria, foram atendidas 1.472 demandas externas, de variados assuntos, por meio do sistema unificado da Controladoria Geral da União (CGU), denominado “Fala-BR”, assim distribuídas:

1) Comunicação: 258 (17,53%)

2) Denúncia: 455 (30,91%)

3) Elogio: 6 (0,41%)

4) Reclamação: 468 (31,79%)

5) Simplifique: 0 (0,00%)

6) Solicitação: 253 (17,19%)

7) Sugestão: 32 (2,17%)

TOTAL: 1.472 (100,00%)

Para mais informações sobre Atividades de Auditoria, acesse o link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/auditoria-interna>

4.13. ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS RECOMENDAÇÕES DO ACÓRDÃO 2436/2023 - TCU - PLENÁRIO

Conforme solicitado no Acórdão 2436/2023 - TCU - Plenário, segue a atualização das medidas iniciadas para implementação, pela CVM, das recomendações contidas nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.14 do item 9.1 do Acórdão 3252/2020-TCU-Plenário, já apresentadas por meio dos Ofícios nº 62/2022/CVM/PTE e 5/2023/CVM/SPL.

9.1 nos termos do art. 250, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal (RITCU), c/c art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, recomendar à Comissão de Valores Mobiliários a adoção das seguintes medidas associadas a oportunidades de melhoria na atuação da entidade:

9.1.1 promova ações regulatórias especificamente voltadas às companhias abertas que ostentam a qualidade de empresas estatais federais (itens 449 a 454), inclusive, mediante o incremento do regime de cooperação que mantém com o Tribunal de Contas da União, por exemplo, a celebração de convênio de cooperação com o objetivo de implementar ações de controle conjunto sobre as sociedades de economia mista federais que ostentam a qualidade de companhias abertas (item 22.1 do tópico IX do Relatório).

Inicialmente, cumpre pontuar que a Superintendência de Relações com Empresas da CVM (SEP) é a área técnica responsável por atuar nas atividades de registro, supervisão, orientação, sanção e apoio à normatização no âmbito de mais de 700 companhias abertas, estrangeiras e beneficiárias de incentivos fiscais registradas na CVM. Esse conjunto de companhias registradas envolve sociedades dos mais diversos setores de atividade.

Nesse sentido, e em observância às recomendações 9.1.1 e 9.1.3, foi incluído, nas ações a serem implementadas no âmbito da atuação de ofício (espontânea) da SEP, formalizada no Caderno de Atuação Espontânea da SEP para o biênio 2023-2024 (doc. 1645710 – Anexo SEP – itens 9.1.2; 9.1.1 e 9.1.3), no âmbito do Processo CVM 19957.013880/2022-27, o seguinte critério de seleção das operações a serem analisadas: “Conforme recomendações constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.3, do ACÓRDÃO 3252/2022 – TCU, serão objeto de análise, ao menos, duas operações que envolvam sociedades de economia mista federais e, ao menos, duas operações de companhias abertas que tenham a BNDES Participações S/A. (BNDESPAR) como sócia com participação relevante”.

Nessa esteira, o critério será aplicado aos riscos 16 (Reorganizações societárias - Operações de incorporação e fusão envolvendo companhias abertas); 17 (Reorganizações societárias - Operações de cisão, Alienação de Ativos e Redução de Capital); 18 (Transações com partes relacionadas); 19 (Emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada); e 20 (Conversão de ações), sendo oportunamente recordar, no presente momento e adicionalmente, em relação ao tema do importante regime de cooperação entre esta CVM e o TCU, o novo Acordo de Cooperação recentemente firmado entre as instituições, que prevê inclusive a realização de trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum.

Para mais informações, acesse o *link*:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2022/colegiado-da-cvm-aprova-acordo-de-cooperacao-com-tcu>

A respeito, em consulta aos Formulários de Referência entregues pelas Companhias Abertas, no Sistema Empresas.Net, foi verificado que as sociedades de economia mista federais, com registro ativo na CVM (doc. 1942384), são as seguintes:

- (a) BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. (BNDESPAR)
- (b) PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS)
- (c) TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A.
- (d) BANCO DO BRASIL S.A.
- (e) BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
- (f) BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
- (g) INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL S.A. (IRB)
- (h) TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (TELEBRÁS)

Em relação às companhias abertas que tenham a BNDESPAR como sócia com participação relevante (doc. 1942382), tomando como base o conceito exarado no Pronunciamento Técnico CPC 18, a saber, de que *“é presumido que exista influência significativa quando a entidade possui 20%, ou mais, das ações ou das quotas com direito a voto da investida”*, as sociedades enquadradas nesta condição são as seguintes:

- (a) CIA. DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO
- (b) BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.
- (c) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
- (d) EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.
- (e) JBS S.A.
- (f) COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
- (g) TUPY S.A.
- (h) ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- (i) ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- (j) ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- (k) ENERGISA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
- (l) LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
- (m) LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
- (n) REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
- (o) CARBOMIL S.A - MINERADORA E INDÚSTRIA.
- (p) QUALITY SOFTWARE S.A.

A quantidade de operações societárias divulgadas no Sistema Empresas.Net, em 2023, pelas Companhias Abertas que são sociedades de economia mista federais foram as seguintes:

(i) Transações com partes relacionadas:

- Banco do Brasil S.A. (5)
- Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (16)
- Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras (1)

Observação: foram abertos os processos 19957.009673/2023-59 (Petrobras) e 19957.016103/2023-15 (Banco do Brasil S.A.), de modo que se considera atendida a meta resultante de recomendação do Acordão TCU.

(ii) Emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada:

- Nenhuma das companhias elencadas no item “2” divulgou esse tipo de operação societária.

(iii) Incorporação e fusão:

- Nenhuma das companhias elencadas no item “2” divulgou esse tipo de operação societária.

(iv) Cisão, alienação de ativos e redução de capital:

- Nenhuma das companhias elencadas no item “2” divulgou esse tipo de operação societária.

(v) Conversão de ações:

- Nenhuma das companhias elencadas no item “2” divulgou esse tipo de operação societária.

A quantidade de operações societárias divulgadas no Sistema Empresas.Net, em 2023, pelas Companhias Abertas que tenham a BNDESPAR como sócia com participação relevante, tomando como base o conceito exarado no Pronunciamento Técnico CPC 18, foram as seguintes:

(i) Transações com partes relacionadas:

- JBS S.A. (26)
- Cia Paranaense de Energia Copel (1)

Observação: foram abertos os processos 19957.015121/2023-80 (JBS S.A.) e 19957.016116/2023-94 (Carbomil S.A. - Mineradora e Indústria), de modo que a CVM considera atendida a meta resultante de recomendação do Acordão TCU. As demais operações envolvendo a JBS S.A. (além do negócio que resultou na abertura do Processo 19957.015121/2023-80) tratam de contratos operacionais da Companhia, razão pela qual entendeu-se que não cabe a abertura de dois processos relacionados a essa mesma Companhia. A operação da Carbomil foi identificada no formulário de referência da Companhia e selecionada em razão de ter sido verificada, em princípio, a divulgação de informações insuficientes para compreensão da operação.

(ii) Emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada:

- Energisa Transmissão de Energia S.A. (1)

Observação: foi aberto o processo 19957.016113/2023-51 (Energisa Transmissão de Energia S.A.) para cumprir a recomendação do Acordão TCU.

(iii) Incorporação e fusão:

- BRQ Soluções em Informática S.A. (1)
- Quality Software S.A. (1)
- JBS S.A. (2)

Observação: foram abertos os processos 19957.008470/2023-45 (JBS S.A.) e 19957.016107/2023-01 (Quality Software S.A.), de modo que a CVM considera atendida a meta resultante de recomendação do Acordão TCU.

(iv) Cisão, alienação de ativos e redução de capital:

- Nenhuma das companhias elencadas no item “3” divulgou esse tipo de operação societária.

(v) Conversão de ações:

- Cia Paranaense de Energia Copel (1)

Observação: foi aberto o processo 19957.007116/2023-01 (Cia Paranaense de Energia Copel) para cumprir a recomendação do Acordão TCU.

Conforme indicado nas observações acima, para cada tipo de operação societária, sempre que o número de operações divulgadas em 2023 possibilitava, foram abertos dois processos envolvendo companhias abertas controladas da União e dois processos envolvendo companhias abertas investidas da BNDESPAR, em cumprimento à meta resultante da recomendação do TCU.

9.1.2 promova ações regulatórias específicas para analisar operações societárias capazes de afetar de maneira significativa os direitos dos acionistas minoritários (por exemplo, operações de fusão, cisão e incorporação, reorganização societária, transações com partes relacionadas, aumentos de capital por subscrição privada, emissões privadas de valores mobiliários conversíveis em ações, reduções de capital e conversões de ações) da perspectiva das relações de troca econômica subjacentes às operações supracitadas, inclusive as que envolvam a emissão de valores mobiliários por meio de esforços restritos de distribuição (item 22.2 - *idem*).

No que se refere à recomendação em comento, há de se ressaltar que essas ações já vêm sendo desenvolvidas no âmbito das atuações de ofício ou por demanda da SEP.

Não obstante o acima aduzido, a recomendação em tela também foi inserida no contínuo processo de aprimoramento das ações de supervisão de emissores registrados na CVM, de modo que, no âmbito da atuação de ofício (espontânea) da SEP, formalizada no Caderno de Atuação Espontânea da SEP para o biênio 2023-2024 (doc. 1645710 – Anexo SEP – itens 9.1.2; 9.1.1 e 9.1.3), no âmbito do Processo CVM 19957.013880/2022-27, o critério de seleção das operações a serem analisadas no âmbito da supervisão do Risco 19 (emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada) passou a considerar o critério de determinação do preço de emissão, com maior ênfase em operações que utilizem critério diferente da cotação em bolsa.

9.1.3 promova ações regulatórias, incluindo ações de supervisão, voltadas especificamente às operações de reorganização societária que tenham a companhia aberta BNDESPAR como sócia com

*participação relevante ou cujas companhias envolvidas sejam coligadas ao BNDESPAR (item 543 do RA) e ações regulatórias voltadas especificamente às operações de emissão privada de valores mobiliários conversíveis em ações ou conversão de ações, aumentos de capital por subscrição privada e transações com partes relacionadas que tenham a companhia aberta BNDESPAR como sócia com participação relevante ou cujas companhias envolvidas sejam coligadas ao BNDESPAR ou, ainda, que tenham sido estruturadas com a participação ou a interveniência do BNDESPAR, inclusive, mediante o incremento do regime de cooperação que mantém com o Tribunal de Contas da União, com o objetivo de implementar ações de controle conjunto (item 22.3 - *idem*).*

No que se refere à recomendação em comento, os esclarecimentos já foram apresentados nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima.

9.1.4 aperfeiçoe suas ações regulatórias de supervisão, fiscalização e sanção, de modo a prevenir e coibir com mais efetividade e eficiência o uso eventual de informação relevante ainda não divulgada publicamente no mercado de valores mobiliários (insider trading) (item 22.4 - *idem*).

Conforme consta de expediente anterior, no que se refere à recomendação em comento, os esclarecimentos foram apresentados pela área técnica diretamente responsável pelo acompanhamento do tema na Autarquia, a Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), ao Superintendente Geral (SGE), que então adotou as providências exigíveis, razão pela qual, e por ser a medida cabível nesta oportunidade no que diz respeito ao presente item, **adota-se integralmente** o que foi anteriormente informado a respeito, qual seja:

- i. utilização, na rotina mensal de supervisão do mercado secundário, dos alertas e *dashboards* desenvolvidos ou aperfeiçoados pela CVM no Plano de Ação elaborado;
- ii. utilização, na rotina mensal de supervisão do mercado secundário, de integração dos alertas da CVM com outras bases governamentais; e
- iii. melhora adicional na coordenação da atuação de CVM, MPF e Polícia Federal.

9.1.5 aperfeiçoe suas ações regulatórias de supervisão sobre as atividades dos agentes autônomos de investimento vinculados às grandes corretoras (item 22.5 - *idem*).

A SMI continuou a executar, em atendimento à recomendação em comento, ações de supervisão remotas em sociedades de assessores de investimentos vinculados às grandes corretoras, em adição às inspeções *in loco*. As ações realizadas justificaram a expedição de quatro Ofícios de Alerta, conforme detalhado em seção específica do capítulo atual.

9.1.6 aperfeiçoe seus processos de trabalho em face da intersecção e superposição de atribuições entre a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) e a Superintendência de Normas Contábeis (SNC), no que tange às atividades de supervisão relacionadas às demonstrações financeiras das companhias abertas (item 22.6 - *idem*).

A referida recomendação já havia sido introduzida nas rotinas de supervisão no ano de 2022, como relatado no Ofício 62/2022/CVM/PTE. Em 2023, as ações conjuntas continuaram a ser executadas em cumprimento à recomendação do TCU em tela, que foi adotada integralmente.

9.1.7 aperfeiçoe o processo decisório de seu órgão colegiado de modo a aumentar o grau de previsibilidade de suas decisões nos processos administrativos da Autarquia, em linha de coerência com suas decisões precedentes e em conformidade com os princípios de isonomia e segurança jurídica (item 22.7 - *idem*).

No que se refere à recomendação em comento, e não obstante os apontamentos feitos previamente, por meio do qual foram ressaltados diversos elementos que demonstram a adoção de processo decisório do Colegiado desta Autarquia com adequado grau de previsibilidade, e que são incorporados por referência no âmbito desta manifestação, foi adotada a recomendação do Egrégio TCU para o aprimoramento do processo decisório do Colegiado da CVM.

Nesse sentido, dentre as iniciativas em curso para adoção da recomendação, merece destaque o desenvolvimento do Sistema Sancionador Integrado (SSI), ferramenta ora em funcionamento nesta Autarquia que aprimorará, inclusive, o processo decisório do Colegiado, ensejando ainda maiores isonomia e segurança jurídica aos regulados da CVM. Isto porque, dentre outros benefícios trazidos, mediante a adoção do SSI, o Colegiado terá maior facilidade na busca de informações sobre precedentes, antecedentes de indivíduos ou instituições reguladas, e na geração de relatórios ainda mais completos e precisos, bem como visão mais ampla e integrada do trabalho de investigação e dos processos em geral, aumentando-se, portanto, o grau de previsibilidade de suas decisões.

O núcleo do SSI foi concluído em 2022, englobando a atuação sancionadora da CVM desde a investigação até a finalização dos processos. A partir de então o sistema vem sendo aprimorado nas frentes de segurança, novas funcionalidades, desenvolvimento de relatórios e manutenção.

Ao longo do ano de 2023, foi iniciado o projeto e a implementação de ferramenta de registro e verificação de decurso de prazos prescricionais nos processos sancionadores. A ferramenta está em produção sob a forma de projeto piloto e seguirá em desenvolvimento no ano de 2024, com o objetivo de mapear, identificar e registrar os atos processuais que têm o condão de interromper a prescrição intercorrente e a quinquenal desde a atuação investigativa até a conclusão dos processos, facilitando a gestão administrativa e tornando ainda mais hígidos e transparentes os processos sancionadores conduzidos na Autarquia.

Do ponto de vista de segurança de TI, o SSI foi integralmente atualizado durante o ano de 2023 para a linguagem Angular, de modo a tornar o sistema mais seguro e moderno.

Ainda no âmbito do desenvolvimento do sistema no ano de 2023, diversos relatórios e painéis foram desenvolvidos, dentre eles a apuração dos Indicadores Institucionais, que foi automatizada e atualmente sua extração e monitoramento podem ser realizados por meio de consultas a painéis construídos em Power BI e extraídos da base de dados do SSI.

Além disso, nesse mesmo objetivo de aprimorar o processo decisório e aumentar a previsibilidade sobre as decisões do Órgão Colegiado, está em curso uma ampla revisão do processo administrativo sancionador, que prevê, inclusive, a elaboração e a implementação do Manual da Atividade Sancionadora da CVM. Trata-se de documento que conterá informações e procedimentos sobre todas as etapas dos processos administrativos com potencial sancionador e processos administrativos sancionadores em trâmite na Autarquia. Dessa forma, o Manual da Atividade Sancionadora se presta a padronizar o tratamento e o saneamento de incidentes processuais, aperfeiçoar a instrução processual e apresentar parâmetros objetivos sobre os prazos de julgamento dos processos administrativos sancionadores, colaborando com maior previsibilidade e segurança jurídica para os agentes regulados.

9.1.8 aperfeiçoe suas ações de supervisão, fiscalização e sanção relativamente aos fundos de investimento, com foco nos aspectos de maior risco apontados no Relatório (itens 1117 a 1119 do RA), especialmente quanto ao dever de proteção dos “titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra” eventuais “atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários”, nos termos do art. 4º, inciso IV, alínea b, da Lei 6.385/76 (item 22.8 - *idem*).

Em relação a esse ponto, e em complemento à resposta já apresentada por esta Autarquia, por meio do Ofício nº 17/2021/CVM/PTE, de 7.04.2021, registramos, nesta oportunidade, importantes avanços e aprimoramentos já levados a efeito com o propósito de aprimorar ainda mais a supervisão da CVM referente aos fundos de investimento realizada pela área técnica responsável, a Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN).

Nesse sentido, cite-se, a título de exemplo, que a conciliação de posições de títulos públicos depositados no ambiente SELIC com a informação prestada pelos administradores de fundos foi objeto de discussão em reuniões ordinárias específicas do Convênio mantido entre a CVM e o Banco Central do Brasil (BCB), conforme oportunamente evidenciado.

Nessa esteira, atualmente a CVM/SIN conta com envio formal e mensal de relatórios da parte da DIMAB/DESIG (BCB) com a mesma informação outrora já trocada entre as instituições, o que evidencia maior grau de institucionalidade na rotina de conciliação das posições mantidas pelos fundos de investimento em títulos públicos federais, que abrange o que figura na Central Depositária respectiva (SELIC) e o informado pelos próprios fundos à CVM.

Além disso, vale notar que, também para as demais posições domésticas mantidas para os fundos de investimento, já houve avanços e, inclusive, foi assinado um “Acordo de Cooperação Técnica com a BSM”, com o objetivo de viabilizar a conciliação das posições mantidas pelos fundos de investimento em outros ativos lá negociados, mais especificamente entre o que figura como depositado ou registrado naquele ambiente e o que é informado pelos administradores de fundos.

Mais informações relacionadas à atualização desse subitem constam na sessão do capítulo atual referente ao Macroprocesso de Supervisão/Fiscalização da Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN).

9.1.9 avalie a conveniência e oportunidade de incluir, nos planos de auditoria interna, testes de auditoria substantivos sobre as efetivas atividades de supervisão elencadas nos planos bienais de supervisão baseada em risco (SBR) na área dos fundos de investimento (item 22.9 - idem)

A Auditoria Interna (AUD) da CVM considerou conveniente e oportuno tal recomendação. No Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2024, foi incluída a atividade específica de auditoria interna 1.2 - Execução das ações do Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco (SBR) da SIN com a utilização de testes substantivos.

9.1.10 aperfeiçoe seus sistemas de apoio à gestão processual, implantando o processo eletrônico em todos os níveis possíveis, inclusive na elaboração de relatórios de gestão, no controle e rastreamento de processos, na realização de buscas estruturadas e na automatização de consultas a dados processuais e jurisprudenciais (item 22.10 - idem).

A partir dessa recomendação do TCU, considerada conveniente e oportuna pela Alta Administração da Autarquia, a CVM priorizou e realizou algumas iniciativas adicionais relacionadas à gestão processual, ao processo eletrônico, ao controle e rastreamento de processos, à realização de buscas estruturadas e à automatização de consultas a dados processuais.

- **Protocolo de Documentos.** Quanto ao protocolo de documentos, a CVM destaca a consolidação do envio de documentos por meio digital no site de serviços do Governo Federal pelo Protocolo Digital, com a implantação da Versão 5 do sistema e melhor organização das informações relacionadas no site institucional. Essas iniciativas melhoraram o rastreamento e o controle da entrada de documentos.

- **Digitalização dos Serviços.** O aumento da demanda gerada pela digitalização dos serviços nos canais de atendimento eletrônico e pelo sistema de protocolo digital da documentação física que chega à CVM, seja pessoalmente ou por correspondência, foi agravado em razão do número de servidores ativos e previsões de aposentadorias. Com a finalidade de garantir a manutenção do atendimento em protocolo RJ/SP, em 2022, foi realizado processo de licitação para contratação que viabilizou dois assistentes administrativos que estão em atividade desde março de 2023.
- **Arquivo e Gestão de Documentos.** No âmbito do arquivo e da gestão de documentos, ao longo de todo o ano de 2022, foram realizadas ações do Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional (PGT), pela adesão ao Transforma.Gov em 2021. As ações executadas pela Divisão de Gestão da Informação (DINF) foram feitas com apoio de técnicos do então Ministério da Economia e do Arquivo Nacional. Dentre as diversas ações, foi concluído o levantamento dos conjuntos documentais centrais e setoriais, com a identificação do volume e dos locais de armazenamento de processos e documentos físicos. Iniciou-se também a aplicação do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativa às atividades-meio do Poder Executivo. Por fim, foi concluído o tratamento técnico de 500 (quinhentas) caixas da massa documental acumulada, por meio de procedimentos aplicados aos documentos, tais como triagem, classificação, ordenação, descrição, avaliação, conservação e destinação (para fins de eliminação ou recolhimento) de documentos e arquivos, contemplando Ações Judiciais, Ofícios Judiciais, Atas de Reunião do Colegiado e Atos Declaratórios. Apenas uma ação do PGT não pôde ser cumprida em razão de ação judicial que impediu a conclusão da eliminação piloto para validação, junto ao Arquivo Nacional, do Código de Classificação das atividades-fim da CVM.
- **Processo Eletrônico.** No que se refere ao sistema de processo eletrônico, houve a edição de nova Norma Geral de Processos Administrativos, por meio da Portaria CVM PTE 103/22, que entrou em vigor em 1º de agosto de 2022, e que apresenta as diretrizes relativas aos processos administrativos por meio eletrônico, padronizando procedimentos de instrução e trâmite dos processos pelo SEI, para instauração dos processos, juntada e retirada de documentos, tipos de arquivos eletrônicos permitidos, despachos e trâmites dos processos, assinaturas eletrônicas mínimas exigidas, acesso externo e outros procedimentos.
- **Estrutura Organizacional.** Realizada avaliação que evidenciou a viabilidade de aumentar os CCE Unitários alocados na Divisão de Gestão da Informação (DINF) (FCE-07) de modo a transformá-la em gerência (FCE-10) e torná-la mais atrativa para futuros candidatos à titular do componente organizacional. Essa medida será realizada na primeira proposta de alteração do Decreto de Estrutura Regimental da CVM de 2024.

Em complemento aos trabalhos realizados de implantação, operacionalização e sustentação do sistema de processo eletrônico (SUPER.GOV.BR), a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) desenvolveu, disponibilizou e tem frequentemente aprimorado o *Data Mart* de Processos Eletrônicos (DM-PROCESSOS), com relatórios tabulares e painéis associados, o que facilita às áreas da CVM realizar consultas e análises dos processos registrados.

Há que se mencionar também os esforços adicionais da CVM na evolução do Sistema Sancionador Integrado (SSI), que permitiu buscas estruturadas e automatização de consultas a dados processuais relacionadas aos seus processos sancionadores, que constituem um dos tipos processuais mais sensíveis da Autarquia.

Atualmente, há a possibilidade de geração de dezenas de relatórios gerenciais a partir dos processos que são inseridos no SSI. O aperfeiçoamento do Relatório de Atividade Sancionadora da CVM no período é um exemplo de como o sistema foi importante para dar mais eficiência, não apenas ao trabalho em si de investigação, mas também ao trabalho de prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade dos resultados alcançados pela Autarquia.

Um aspecto abarcado pela Recomendação 9.1.10 que ainda carece de aprimoramentos adicionais, já planejados, é a automatização de consultas a dados e informações jurisprudenciais. Ainda que a CVM se utilize e acredite no potencial benéfico do uso de jurisprudência, os mecanismos de que a Autarquia dispõe para essa finalidade ainda não são plenamente completos e suficientes.

Reitera-se ainda que os permanentes esforços de automação de processos na CVM também estão sempre condicionados aos limitados recursos de que a instituição dispõe. Neste caso específico, para acelerar a transformação digital da Autarquia é necessário reforço de pessoal e de dotações orçamentárias para esta finalidade. O pessoal central da CVM, neste momento, está alocado na realização das atividades finalísticas da entidade, o que dificulta o envolvimento dos servidores em projetos de automação de processos. Além disso, com a carência de créditos orçamentários, ainda não é possível ampliar o uso de terceiros (fábrica de software) para desenvolvimento dessas soluções.

9.1.12 implemente, se operacionalmente viável, setor de inteligência com acesso direto, sem intermediação da B3, aos bancos de dados das negociações havidas no âmbito do mercado de capitais, buscando também, respeitadas as eventuais limitações operacionais e jurídicas, informações de outros bancos de dados estatais, com o fito de cruzar dados, estabelecer tipologias, definir pontos de controle e criar alertas automáticos sobre eventuais inconsistências passíveis de fiscalização pela CVM, especialmente quanto à detecção de possíveis casos de insider trading (item 22.12 - idem).

Conforme informações encaminhadas por meio do Ofício nº 17/2021/CVM/PTE, em 07/04/2021, elaborado em resposta ao OFÍCIO 68663/2020-TCU/Seproc, entendeu-se pertinente a recomendação em tela e foi informado que a CVM já dispunha de banco de dados contendo todas as operações realizadas no mercado e que estava, naquele momento, migrando os relatórios de acesso aos dados para uma nova ferramenta. Por conter dados relevantes protegidos por sigilo, o acesso às informações do Sistema de Acompanhamento do Mercado (SAM) era controlado por meio de aplicativo de *business intelligence*, que requer licença individual de uso. Com base nessa restrição, e considerando que a CVM tem um número de licenças limitado, fato que impedia a utilização da informação por outros servidores externos à SMI, a CVM pretendia alterar a forma de acesso à base de dados do SAM por meio da construção de relatórios pré-configurados, com controle de acesso, que prescindem da utilização de licenças de *business intelligence*. Durante os anos de

2021 e 2022, a Gerência de Engenharia de Dados Analíticos (GDA/STI) da CVM, em conjunto com a SMI, desenvolveu um novo modelo de acesso, disponibilizado na Central de Relatórios da CVM, que permite a utilização das informações armazenadas no SAM por outras superintendências da CVM, que tenham a necessidade e a finalidade de realizar atividades de supervisão e de sanção, notadamente Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN) e Superintendência de Relações com Empresas (SEP).

Dessa forma, o acesso próprio e exclusivo pela CVM aos dados de negociação secundária de valores mobiliários, sem intermediação da B3, já está estruturado e tanto a SMI quanto outras áreas já o utilizam plenamente. Importante esclarecer que os relatórios de que se cuida foram construídos com ferramentas que possibilitam a exportação dos resultados das consultas para arquivos em diferentes formatos, de forma a facilitar a importação dos dados e a integração com outras bases de bancos de dados estatais, em linha, inclusive, com o que consta da recomendação aqui enfocada.

O cruzamento dos dados de negociação de valores mobiliários com as informações das pessoas naturais ou jurídicas dos bancos de dados estatais possibilita a identificação de eventuais vínculos entre os investidores que realizaram os negócios e os administradores das companhias abertas, criando uma inteligência muito útil, por exemplo, na investigação de operações com suspeitas de uso indevido de informação privilegiada. Desse modo, entendemos que o desenvolvimento do SAM possibilitou exatamente o desenvolvimento na CVM de uma área de inteligência de mercado com acesso direto à base de dados de negócios realizados no âmbito do mercado de capitais e integração com outros bancos de dados estatais. Posteriormente, em 16/11/2022, por meio do Ofício nº 62, foi informado que a CVM atua permanentemente na manutenção e na atualização desta base de dados para garantir o recebimento de informações sobre novos ativos e produtos, além do recebimento de informações de outros administradores de mercado, assim como para sua disponibilização aos demais integrantes da Autarquia por meio de três frentes de trabalho simultânea:

- Acompanhamento dos projetos sobre novos produtos e incidentes nos arquivos recebidos.
- Avaliação conjunta da Gerência de Engenharia de Dados Analíticos e da SMI sobre as restrições e necessidades de melhorias no SAM devido a novos produtos, Administradores de Mercado e volumetria de informações.
- Disponibilização de relatórios pré-formatados na Central de relatórios da CVM para acesso aos dados do SAM para outras áreas da CVM e subdivididos em três níveis de acesso:
 - i) Dados acessíveis por toda a CVM.
 - ii) Dados acessíveis às áreas de supervisão por conterem dados protegidos pela Lei Complementar nº 105/01.
 - iii) Relatórios de uso na supervisão da SMI.

Ainda no Ofício, foi informado que a implementação de filtros que utilizam do cruzamento de dados contidos em outros bancos de dados estatais foi realizada no âmbito do atendimento da recomendação 9.1.4 do acima referido Acordão. A propósito, encontra-se em funcionamento filtro desenvolvido pela CVM que utiliza dados do SAM e informações obtidas do sistema Labcontas, disponibilizado pelo e.TCU no âmbito de Acordo de Cooperação com a CVM. Os trabalhos informados nos Ofícios citados anteriormente continuaram durante todo o ano de 2023.

9.1.13 adote providências para otimizar o grau de informatização dos dados contábeis das empresas sob sua supervisão, mediante lançamentos efetuados pelas próprias empresas (por exemplo, via rede mundial de computadores (WEB), adotando ferramentas de TI para que aprimorem a inteligência na prospecção de situações anômalas (ex.: mediante comparações entre demonstrativos financeiros de uma mesma empresa em períodos distintos ou de empresas distintas em dado período) (item 22.13 – *idem*).

As informações outrora apresentadas seguem em desenvolvimento pelas áreas responsáveis, com destaque para a Central de Relatórios, de acesso interno à CVM, que disponibiliza quantidade relevante de relatórios tabulares (com dados exportáveis e analisáveis via MS Excel) e painéis interativos em MS Power BI.

Esses relatórios e painéis têm, em linha geral, atendido às necessidades de análise das áreas de supervisão da CVM. Necessidades ainda não atendidas dão origem a demandas de novos desenvolvimentos, melhorias evolutivas e adaptativas que são atendidas recorrentemente pela área de TI conforme sua capacidade.

9.1.14 aprimore a supervisão dos fundos de investimento mediante sistema informatizado alimentado via WEB (ou meio alternativo) pelos gestores dos próprios fundos, com informações definidas pela CVM, com o objetivo realizar o cruzamento de dados com os oriundos dos sistemas da B3, do Banco Central e de outras bases de dados que entenda relevantes, sopesadas as eventuais limitações operacionais e jurídicas, de modo a otimizar a fiscalização desses fundos (item 22.14 – *idem*).

Antes de atualizar o avanço da CVM em relação a esta recomendação, é necessário informar que, em 2021, a unidade de supervisão de fundos de investimento foi cindida em duas superintendências cujas denominações atuais são: Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN) e Superintendência de Securitização e Agronegócio (SSE).

Do ponto de vista da SIN, sem prejuízo do que já foi detalhadamente informado nos Ofícios nº 17/2021/CVM/PTE e nº 62/2022/CVM/PTE, os aprimoramentos nos sistemas da CVM disponíveis para supervisão e sua adaptação a novas regulamentações eventualmente vigentes prosseguiu o seu curso.

Assim, a título de exemplo importante, foi desenvolvido sistema interno para adaptação do sistema CVMWeb para as inovações da Resolução CVM 172, de 01/11/22, que passou a permitir a divulgação em

novos termos da carteira dos fundos de investimento para certos tipos específicos. A ferramenta foi lançada em abril de 2023.

Outro exemplo digno de nota foi o sistema “Integra-CNPJ”, lançado em dezembro de 2022 (Ofício-Circular-Conjunto nº 3/2022/CVM/SIN/SSE), com base em convênio assinado com a RFB para esse propósito em julho de 2020, que viabilizou a integração dos cadastros da CVM e da RFB para os fundos de investimento.

Mais um projeto, ainda em andamento, importante de citar, é o de adaptação dos sistemas de cadastramento de fundos (SGF), conforme já mencionado na resposta original desta CVM à auditoria desse DD. TCU, para a nova regulamentação de fundos de investimento refletida na Resolução CVM 175. Esse desenvolvimento começou tão logo o normativo foi editado, em 23/12/22, e tem previsão de entregas escalonadas até abril de 2024. Como é de se esperar, as entregas efetuadas ou previstas para cada um desses projetos foram submetidas à governança interna da CVM em momento apropriado, e os prazos alcançados foram aqueles considerados factíveis e viáveis à luz, inclusive, das limitações de recursos financeiros, humanos e tecnológicos atualmente existentes na Autarquia.

Paralelamente, e no que cabível e útil, a CVM/SIN também tem se valido do exigível e permanente aproveitamento inteligente e balizado de atuação autorregulatória ou mesmo da permanente coordenação de esforços com o BCB, inclusive no âmbito do convênio com ele mantido, o que abrange iniciativas de interesse comum, à luz da legislação aplicável e no âmbito de acordos de cooperação mantidos, o que tem permitido à CVM contar, adicionalmente, com determinadas inovações de sistemas ou tecnológicas. Como exemplos de destaque:

- i) Desenvolvimento pela ANBIMA, e utilização mútua no âmbito de acordo mantido, de sistema de leitura natural (*Natural Language Processing - NLP*), que promove a leitura robotizada de fatos relevantes divulgados pelos fundos de investimento.
- ii) Construção, pelo BCB, de ferramenta de inteligência artificial (igualmente NLP) das demonstrações financeiras de fundos de investimento, identificando pareceres de auditoria com opinião modificada para posterior supervisão.
- iii) Elaboração, pela B3, de sistema de recepção e processamento de informações periódicas e eventuais (denominado Fundos.Net) para os documentos regulatórios de FIDC, FII, companhias securitizadoras e suas emissões, e fundos de índice (também denominados ETF).
- iv) Uso, pela ANBIMA, de sistema terceirizado que realiza a verificação do enquadramento das carteiras de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555 a mais de 60 regras de negócio observadas nessa regulamentação (os resultados do uso do sistema são compartilhados com a CVM nos termos de aditivo, assinado em 2021, a Acordo mantido entre as instituições desde 2018).

- v) Desenvolvimento, também pela ANBIMA, de sistema NLP para a leitura de opiniões modificadas de auditores independentes sobre demonstrações financeiras de fundos de investimento que tenham comentários específicos sobre temas relacionados à precificação (os resultados desse trabalho são compartilhados com a CVM nos termos de Acordo).
- vi) Entrega, pelo BCB, de sistema que recepciona e armazena informações de cotistas de todos os fundos de investimento registrados na CVM, em bases mensais. Em todos esses casos, além da vocação natural dessas instituições em desenhar tais sistemas, dadas as suas próprias atribuições e interesses institucionais, e do fato de elas terem tomado as iniciativas independentemente de qualquer esforço da CVM, a utilização das potencialidades respectivas no âmbito do que é de interesse comum também mitiga, em algum nível a já relatada carência de recursos orçamentários, humanos e tecnológicos ora disponíveis na Autarquia, contribuindo para a racionalização possível do trabalho das áreas internas de TI na CVM e de contratações, conforme o caso, de forma que aquelas áreas internas possam focar mais, à luz das suas atuais possibilidades, nas demandas então restantes, permitindo-se as suas entregas em prazos menores.

Com relação à supervisão realizada pela SSE, unidade que tem atualmente a competência para supervisão de três modalidades de fundos: Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC); Fundos de Investimento Imobiliários (FII); e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO), destaca-se que tais fundos somam aproximadamente um patrimônio de R\$ 600 bilhões divididos em 2.600 fundos, sendo que apenas os FII têm um público expressivo de investidores de varejo atualmente. Destaca-se que a CVM mantém Acordo de Cooperação Técnica com a B3, instituição autorreguladora e auxiliar da regulação estatal desempenhada pela CVM por força do disposto no artigo 17, *caput*, e § 1º, da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e que mantém ambiente de negociação de mercado em que as cotas dos FII de varejo são listadas e negociadas. Nesse sentido, o Acordo prevê a supervisão de diversos informes e transações pela própria B3, com reportes periódicos para a SSE.

Ademais, as supervisões da Autarquia são priorizadas conforme Plano Bienal de Supervisão Baseada em risco aprovado pelo CGR da CVM. Para o biênio 2023-2024 não há ação de supervisão preventiva a ser executada pela SSE. Destaca-se, contudo, que, haja vista o atual cenário de escassez de recursos humanos e tecnológicos, as supervisões da SSE são realizadas sob estrita mensuração de riscos e, preponderantemente, sob demanda, a partir de análise criteriosa de denúncias e reclamações recebidas.

A SSE tem atualmente um estoque de aproximadamente 160 (cento e sessenta) processos de denúncias e reclamações com média ou alta complexidade. Os processos envolvem não só os citados fundos, mas também outros participantes sob a supervisão da SSE, como securitizadoras e ofertas de ativos digitais. Além desses processos, ainda há diversos outros, que demandam cumprimento de prazo curto, como os que envolvem análises de recursos de multas aplicadas pela SSE ou prazos de registro de participantes, além de consultas.

Destaca-se ainda que, se não houvesse a restrição de recursos atual, principalmente de pessoal/orçamentária, a SSE poderia desenvolver, por exemplo, e em conjunto com a STI, novos sistemas para cruzamento de dados e avaliações adicionais de informações prestadas pelos fundos sob sua supervisão direta. Por fim, ressalta-se que a CVM está disposta e engajada a aprimorar cada vez mais a supervisão dos fundos de investimento, em linha com a recomendação do TCU em tela, todavia, a carência de recursos e pessoal ainda traz desafios para um amplo e completo aprimoramento.

CAPÍTULO 5

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

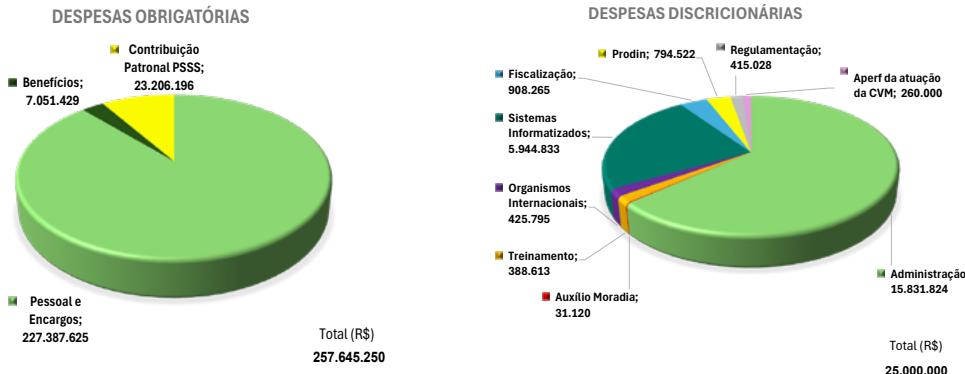
Em complemento às informações constantes das Demonstrações Contábeis, segue análise acerca da alocação orçamentária e financeira da CVM, detalhando os principais aspectos da gestão.

5.1. PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Proposta Orçamentária da CVM, encaminhada ao Congresso Nacional pelo MF em 2022, continha a previsão de despesas no total de R\$ 770,2 milhões; sendo R\$ 257,6 milhões destinados às despesas obrigatórias (pessoal, benefícios e contribuição patronal para Plano de Seguridade Social do Servidores – PSS); R\$ 25,0 milhões para as despesas discricionárias (manutenção da Autarquia, contratos de TI, treinamentos, pagamentos das contribuições aos Organismos Internacionais, despesas de viagens, contratos de apoio às ações de fiscalização, orientação aos investidores e de educação financeira, além de custeio de auxílio moradia); e o montante de R\$ 487,6 milhões destinados a reserva de contingência.

Ao contrário do ano anterior, a PLOA/23 não sofreu alteração durante o processo legislativo, tendo sido aprovado na LOA/23 o montante previsto inicialmente.

Gráfico 35 – Despesas Obrigatórias e Discricionárias – PLOA



5.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.2.1. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

Por conta de revisão de novas demandas ocorridas após a elaboração das Diretrizes Orçamentárias 2023 (instrumento de planejamento institucional da Autarquia, que norteia a elaboração da PLOA da CVM), da redefinição de prioridades de gastos, bem como da variação dos itens planejados frente aos aprovados na LOA/23, foi necessário a promoção de alterações da LOA/23, tendo como base o Decreto de Programação Financeira Anual.

Com as alterações promovidas, a dotação teve um incremento de R\$ 5,5 milhões (acréscimo de 22%), perfazendo um total de R\$ 30,5 milhões aprovados para o financiamento das despesas discricionárias.

5.2.2. DESPESAS OBRIGATÓRIAS

No que se refere às despesas obrigatórias, as alterações promovidas visaram ao atendimento ao pagamento de pessoal e benefícios, em razão da necessidade frente ao que foi aprovado na LOA.

A dotação atualizada, ao fim do exercício, registrou um acréscimo de R\$ 17,2 milhões, aproximadamente 7%, em comparação ao aprovado na LOA/23.

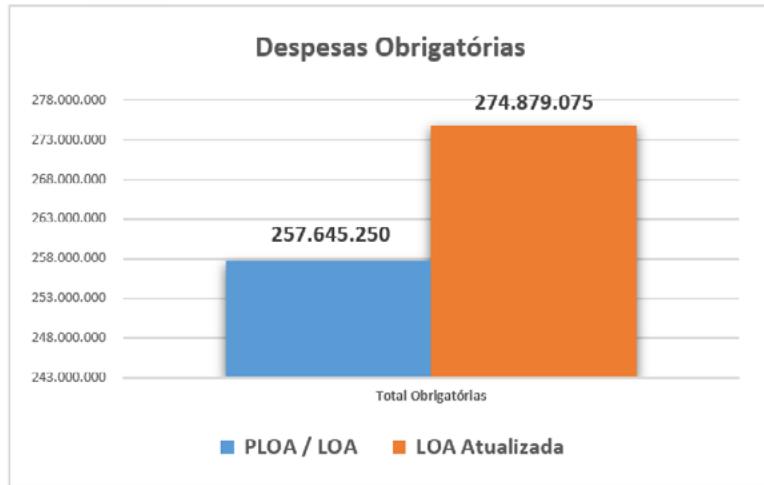
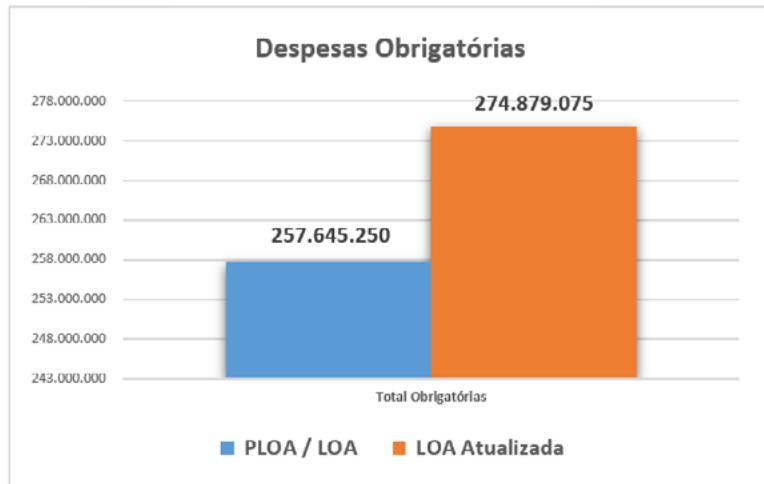
Cabe destacar que a previsão e o lançamento das despesas obrigatórias no PLOA são de responsabilidade da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), com base em seus acompanhamentos.

A seguir, um quadro-resumo dos créditos adicionais aprovados no ano de 2023.

Quadro 37 – Comparativo LOA x LOA Atualizada 2023

Grupo de Despesas		PLOA / LOA	LOA Atualizada	Alterações Orçamentárias	%
Despesas Obrigatorias	Pessoal Ativo e Inativos	227.387.625	243.568.073	16.180.448	7,12%
	Benefícios	7.051.429	8.104.806	1.053.377	14,94%
	Contribuição Patronal PSS	23.206.196	23.206.196	0	0,00%
	Total Obrigatorias	257.645.250	274.879.075	17.233.825	6,69%
Despesa Discricionárias	Administração	15.831.824	18.324.100	2.492.276	15,74%
	Auxílio Moradia	31.120	31.120	0	0,00%
	Treinamento	388.613	627.324	238.711	61,43%
	Organismos Internacionais	425.795	428.801	3.006	0,71%
	Sistemas Informatizados	5.944.833	7.641.059	1.696.226	28,53%
	Fiscalização	908.265	1.324.734	416.469	45,85%
	Prodin	794.522	902.240	107.718	13,56%
	Regulamentação	415.028	1.224.342	809.314	195,00%
	Aperf da atuação da CVM	260.000	6.200	-253.800	-97,62%
	Total Discricionárias	25.000.000	30.509.920	5.509.920	22,04%
Total (exceto Reserva de Contingência)		282.645.250	305.388.995	22.743.745	8,05%

Fonte: Tesouro Gerencial

Gráfico 36 - LOA x LOA Atualizada

Fonte: Tesouro Gerencial

5.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - VALORES EMPENHADOS X VALORES PAGOS

Da dotação disponibilizada de R\$ 305,39 milhões livres para execução, foram empenhados R\$ 305,21 milhões (99,9%), tendo sido pago quantia de R\$ 190,83 milhões, conforme quadro a seguir.

Quadro 38 - Comparativo LOA Atualizada x LOA Execução x Despesas Pagas 2023

Grupo de Despesas - GD	LOA Atualizada	Execução Orçamentária	% Exec. / LOA	Despesas Pagas	% Pagam. / LOA	% Exec. em relação ao GD	
Despesas de Pessoal, Encargos e Benefícios	Pessoal Ativo e Inativos	243.568.073	243.404.311	99,93%	140.593.775	57,72%	88,60%
	Ativos	165.100.618	165.100.618	100,00%	140.593.775	85,16%	60,10%
	<i>Inativos Pensionistas</i>	78.467.455	78.303.693	99,79%	-	0,00%	28,50%
	<i>Contribuição Patronal PSS</i>	23.206.196	23.206.196	100,00%	22.120.966	95,32%	8,45%
	Benefícios	8.104.806	8.104.806	100,00%	5.529.297	68,22%	2,95%
	Despesas de Pessoal, Encargos e Benefícios	274.879.075	274.715.313	99,94%	168.244.038	61,21%	-
Outras despesas de Custeio	Administração	18.191.322	18.191.322	100,00%	14.010.385	77,02%	63,44%
	Auxílio Moradia	31.120	31.120	100,00%	28.527	91,67%	0,11%
	Treinamento	627.324	627.952	100,10%	99.688	15,89%	2,19%
	Organismos Internacionais	428.801	429.492	100,16%	393.040	91,66%	1,50%
	Sistemas Informatizados	5.936.231	5.936.231	100,00%	3.917.942	66,00%	20,70%
	Fiscalização	1.324.734	1.324.734	100,00%	1.103.700	83,31%	4,62%
	Prodin	902.240	902.240	100,00%	842.429	93,37%	3,15%
	Regulamentação	1.224.342	1.224.342	100,00%	919.576	75,11%	4,27%
	Aperf da atuação da CVM	6.200	6.200	100,00%	6.200	100,00%	0,02%
	Outras despesas de Custeio	28.672.314	28.673.633	100,00%	21.321.485	74,36%	-
Investimento	Administração	132.778	116.606	87,82%	47.940	36,11%	6,40%
	Sistemas Informatizados	1.704.828	1.704.828	100,00%	1.225.154	71,86%	93,60%
	Investimento	1.837.606	1.821.434	99,12%	1.273.094	69,28%	-
Total do Orçamento (exceto Reserva de Contingência)		305.388.995	305.210.380	99,94%	190.838.617	62,49%	-
Reserva de Contingência	Total Reserva de Contingência	487.588.964	-	0,00%	-	0,00%	-
Total Geral		792.977.959	305.210.380	38,49%	190.838.617	24,07%	-

Fonte: Tesouro Gerencial

5.4. DESPESAS DE PESSOAL, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

A execução das despesas desse grupo, mediante empenho ou descentralização, representou quase a totalidade da dotação autorizada, no montante de R\$ 274,71 milhões (99,9%), sendo R\$ 165,1 milhões para o pagamento de pessoal ativo, R\$ 78,3 milhões para o custeio de inativos e pensionistas, R\$ 23,2 milhões para o pagamento de encargos patronais (contribuição para o programa de previdência dos servidores - PSS) e R\$ 8,1 milhões para benefícios.

5.5. DESPESAS DE CUSTEIO

As despesas de custeio empenhadas e descentralizadas em 2023 totalizaram R\$ 28,67 milhões, o que representa 100% da dotação autorizada, sendo aproximadamente 63,44% com as despesas administrativas, que apoiam a execução das atividades finalísticas, garantindo a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento da Autarquia no atendimento à população.

Por sua vez, as despesas com sistemas informatizados, equivalentes a 20,7% deste total, dão apoio às atividades finalísticas e administrativas necessárias para o cumprimento das atividades precípuas da CVM de normatização, supervisão/fiscalização, sanção, orientação e registro, além das atividades organizacionais (estratégia, gestão e suporte).

5.6. DESPESAS DE INVESTIMENTOS

Da dotação de investimento aprovada na LOA e em suas alterações, no montante de R\$ 1,83 milhões, foi executado R\$ 1,82 milhões, que corresponde a 99,1% do orçamento liberado. Da dotação executada, 93,6%, R\$ 1,7 milhões, destinaram-se ao desenvolvimento de softwares e a modernização do parque tecnológico da CVM, com a aquisição de equipamentos para videoconferência. Ainda, foram executados R\$ 116 mil (6,4%) por conta de aquisições da Administração da Autarquia (livros, *nobreak*, aparelhos de ar condicionado *splits*, equipamentos de áudio, vídeo e foto e *hard disk* externo).

5.6.1. CONFORMIDADE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As manifestações dos agentes responsáveis indicam que os atos de gestão orçamentária e financeira praticados pela CVM em 2023 guardaram total conformidade com as normas legais aplicáveis à matéria, especialmente as previsões contidas no MANUAL SIAFI 020314 - Conformidade de Registro de Gestão. (<https://manuais.tesouro.gov.br/siafi/020314>).

5.6.2. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

5.6.2.1. GERENCIAMENTO DE CUSTOS

O mais recente normativo sobre o Gerenciamento de Custos no âmbito do Governo Federal (Portaria STN 1.470, de 29 de junho de 2022, aprova o Manual do Processo Gerenciar Custos do Governo Federal) prevê o desenvolvimento de modelos de gerenciamento de custos, a seleção de sistema de informação de custos e a definição de funções e responsabilidades organizacionais no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo Federal, de forma alinhada às diretrizes e aos padrões da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 34 – Custos no Setor Público. Tendo em vista a edição desse normativo, vislumbram-se alguns desafios e ações futuras para plena adoção de sua sistemática na CVM.

O primeiro e mais importante ponto é tornar viável alocação de equipe com dedicação exclusiva ao processo de gerenciamento de custos à luz da regra geral prevista na alínea “a” do subitem 1.1.3 da mencionada Portaria, *verbis*:

“1.1.3. Tarefas:

- a) *Designar a equipe responsável pelo modelo de gerenciamento de custos com poder de decisão e com dedicação exclusiva no processo gerenciar custos.*”

Nesse sentido, considerando que houve a frustração das iniciativas de movimentação de pessoal da INFRAERO, sendo que um dos movimentados seria direcionado especificamente para as atividades do Gerenciamento de Custos da CVM, a Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) promoverá realocações internas visando suprir com um servidor dedicado exclusivamente ao gerenciamento de custos, com o apoio da Gerência de Controladoria e Contabilidade (GECON) da CVM, de forma a atender à NBCT SP 34 - Custos no Setor Público.

Já o segundo ponto diz respeito ao estudo sobre a necessidade ou não de se desenvolver um sistema interno de apuração, rateio e alocação dos custos. Tal sistema, se adotado, promoveria a coleta de informações que possibilitariam a alimentação do Sistema de Informações de Custos (SIC) do governo federal, sistema este ao qual a CVM aderiu no exercício de 2016. Após os resultados dos estudos será adotada a melhor estratégia para a apuração, rateio e alocação dos custos.

5.6.3. CONTAS RELATIVAS AOS FUNDOS DE FINANCIAMENTO

A CVM desenvolve suas ações sem a utilização de fundos de financiamento da sua gestão, conforme refletido nas Demonstrações Contábeis contidas no link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2023/relatorio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2023-1.pdf/view>

5.6.4. PRINCIPAIS FATOS CONTÁBEIS, CONTAS OU GRUPOS DE CONTAS, SALDOS E OCORRÊNCIAS RELATIVOS À ATUAÇÃO E À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA UPC NO EXERCÍCIO

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis trazem uma análise dos principais grupos e subgrupos de contas e as principais ocorrências que impactaram significativamente na gestão da CVM no exercício de 2023, disponíveis no link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2023/relatorio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2023-1.pdf/view>

5.6.5. CONCLUSÕES DE AUDITORIAS INDEPENDENTES E/OU DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PÚBLICO E AS MEDIDAS ADOTADAS EM RELAÇÃO A CONCLUSÕES OU EVENTUAIS APONTAMENTOS

Em cumprimento ao determinado no Acórdão 18780/21 - TCU - 2^a Câmara (Processo TC 035.923/19-9), relativo à Prestação de Contas do exercício de 2018, que foi informado, no Relatório de Gestão de 2021 (páginas 158 a 161 - <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-gestao-da-cvm/relatorio-de-gestao-2021.pdf/view>), foi providenciado o que consta dos itens 1 a 3 respectivos, a seguir transcritos:

- Mensuração e registro contábil dos créditos tributários (taxa) e não tributários (multas e termos de compromisso) pelo regime de competência dos respectivos fatos geradores;
- Mensuração e registro contábil dos créditos tributários que foram objetos de compensação tributária; e
- Identificação, reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil dos ativos intangíveis (*softwares*) e falta de registro da amortização relativa aos ativos intangíveis, bem como a falta de realização dos respectivos testes de recuperabilidade (*impairment*).

No tocante ao item 4 - **Falta de registro da depreciação dos bens móveis devido a não geração desta informação pelo sistema de controle de bens móveis** - a Autarquia tem empreendido contínuos esforços para o seu pleno atendimento. A CVM avançou ainda mais nessa direção no ano de 2023, embora remanesça a necessidade de providências adicionais que têm previsão de finalização no primeiro semestre de 2024, conforme o detalhamento do histórico a seguir.

Conforme apontado na Declaração do Contador relativa às Demonstrações Contábeis de 2018, houve interrupção das atividades do sistema de controle de patrimônio (ASI), em razão de impedimento para a continuidade de contrato junto ao fornecedor da solução. Em decorrência dessa interrupção, não foi possí-

vel realizar o controle dos bens no referido sistema e o consequente lançamento da depreciação naquele exercício. Na sequência, para agravamento do quadro, o cenário da pandemia da COVID-19 dificultou a regularização do controle de bens e da respectiva depreciação.

Em junho de 2020, foi publicada a Portaria 232/20 do Ministério da Economia (DOU de 03/06/20), que tornou obrigatória, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal, a adoção do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS) a partir de 1º de dezembro de 2021, com implantação gradual dos diversos módulos nele constantes.

Conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a maioria dos itens do patrimônio da CVM (bens móveis permanentes e bens de uso duradouro) devem ser lançados no SIADS manualmente. Tendo em vista o cenário excepcional e essa orientação, a Gerência de Manutenção Patrimonial (GEMAP) estimou prazo até o encerramento do exercício de 2022 para que o setor de patrimônio da Autarquia procedesse à completa alimentação do SIADS e à geração de informações completas sobre os bens e sua respectiva depreciação.

Com efeito, nesse ínterim, a STN estendeu o prazo para adoção do SIADS até 01/07/23, conforme Portaria STN 4.378, de 11 de maio de 2022, e a CVM atendeu ao referido normativo, restando ainda a efetiva implantação e uso do sistema SIADS, já que as contingências de pessoal impossibilitaram tal implantação ainda em 2023. Projeta-se para o primeiro semestre de 2024 a resolução completa dessa pendência.

5.6.6. INDICAÇÕES DE LOCAIS OU ENDEREÇOS ELETRÔNICOS EM QUE BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES E NOTAS EXPLICATIVAS ESTÃO PUBLICADAS E/OU PODEM SER ACESSADAS EM SUA ÍNTEGRA

Todas as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas da CVM estão disponíveis no link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2023/relatorio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2023-1.pdf/view>

5.6.7. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA FORMA COMO FORAM TRATADAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CASO DE A UPC POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO MAIS DE UMA ENTIDADE CONTÁBIL

As Demonstrações Contábeis da CVM contemplam somente uma entidade contábil, que é o órgão no SIAFI sob o código 25203 – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

5.6.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Tratamento da depreciação

Informação abrangida nas Demonstrações Contábeis/2023, Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, página 29, podendo ser acessada no link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2023/relatorio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2023-1.pdf/view>

2) Sistema de Custos

Informação abrangida nas Demonstrações Contábeis/2023, páginas 10 e 11 do Relatório Contábil de Encerramento do Exercício de 2023, podendo ser acessada no link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2023/relatorio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2023-1.pdf/view>

3) Repasse e transferência de recursos

O quadro a seguir demonstra os valores repassados pela CVM para a consecução de cada objeto.

Quadro 39 - Relação dos valores repassados e Unidades Gestoras Recebedoras

UNIDADE GESTORA RECEBEDORA	VALOR REPASSE (R\$)	OBJETO
114702 - FUNDAÇÃO ENAP	56.569,79	Ações de Capacitação
240005 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	36.452,74	Anuidade do Comitê de Governança da OCDE
110062 – DEGEP – AGU	995,07	Ações de Capacitação
512016 - INSS (COORDENAÇÃO DO RPPS)	2.601.951,00	Pagamento da Folha de Inativos e Pensionistas da CVM
TOTAL	2.695.968,60	

Fonte: SIAFI (Conta 722120000 – Concessão de Repasses)

